ANNO LX — NUMERO 162 [illegible]

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $120

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno idem. . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $200

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 15 de julho, ás 5 horas e 40 minutos da tarde. (Recebido ás 6 horas e 20 minutos, pela linha terrestre.)

Hoje, na Camara dos Deputados, foi apresentado o projecto do governo referente ao elemento servil.

As principaes disposições desse projecto são:

Libertação gratuita aos escravos maiores de 60 annos, ficando os ex-senhores obrigados ao tratamento dos libertos;

Fixação do valor dos escravos, dado pelos senhores, segundo uma tabella;

Augmento do fundo de emancipação não só por um imposto sobre esse valor, mas tambem pelo imposto de 6 %, lançado sobre todas as imposições do Estado, excepto os direitos de exportação;

Elevação do imposto de transmissão da propriedade escrava;

Localisação dos escravos por provincias;

Obrigação para o liberto de trabalhar.

— Apresentado o projecto, o presidente da Camara, o Sr. conselheiro Moreira de Barros, pedio sua exoneraéão desse cargo.

O conselheiro Rodolpho Dantas apresentou então uma moção de confiança ao governo, baseando-se no alludido pedido de demissão.

Essa moção, sendo submettida á votação nominal, foi approvada por 55 contra 52 votos.

Votaram contra a moção, declarando-se em opposição ao governo, os deputados liberaes: Souza Carvalho, Lourenço d'Albuquerque, Barão da Estancia, Carlos Affonso, Martinho Contagem, Vaz Mello, Penido, Vieira de Andrade, Souza Queiroz Filho e Paula e Souza.

Votaram á favor da moção os deputados conservadores: Antonio Pinto e Severiano Ribeiro.

— Foi nomeado commandante das armas da provincia do Amazonas, o tenente-coronel João de Medeiros Mallet.

— Falleceu o professor do collegio de Pedro II, Dr. José Manoel Garcia.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 14 de julho.

A festa nacional de 14 de julho, embora favoravel pelo excellente tempo, não foi aqui celebrada com tanto brilho e enthusiasmo como nos annos anteriores.

A ordem não foi perturbada.

TOULON, 14 de julho.

A epidemia do cholera-morbus fez hoje aqui 11 victimas e 66 em Marselha.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 15 de julho de 1884.

INSTRUCÇÃO POPULAR

MAGNETISMO

(Extrahida)

CAPITULO III

THEORIA DO MAGNETISMO

Para explicar os differentes phenomenos de *attracção* e *repulsão*, que deixamos mencionados no capitulo precedente, isto é, para explicar as differenças caracteristicas dos pólos dos *imans* ou *magnetes*, teem os physicos em differentes epochas imaginado varias theorias, que successivamente teem sido postas de parte por se reconhecer que não satisfazem aos variados phenomenos observados.

A ultima hypothese ou a hypothese dos dous *fluidos* é a que geralmente está adoptada, sem que se deixe de reconhecer que não está a par da explicação dos outros phenomenos physicos que teem como origem o movimento e a transmissão pelo ether.

N'esta hypothese admitte-se a existencia (nos *magnetes*) de dous *fluidos* differentes, em cada um dos quaes as moleculas se repellem mutuamente, emquanto pelo contrario os *fluidos* se attrahem reciprocamente. A estes *fluidos* deram-se os nomes de *fluido austral* e *fluido boreal*, conforme a sua intensidade predomina em um ou outro dos pólos do *magnete*.

Mais adiante veremos o que ha acerca do *magnetismo terrestre*; mas agora não podemos deixar de fallar nos pólos da terra, para saber qual origem dos nomes dos dous *fluidos*.

Já atraz vimos que a *agulha magnetica* ou *magnete* tomava sempre uma posição determinada na direcção norte-sul, e que por convenção se chamou *pólo-norte* ao que estava voltado para este lado do globo, e *pólo-sul* ao outro extremo.

Ora, pela existencia dos *fluidos*, attendendo ás suas propriedades, já de todos conhecidas, vemos que um *magnete* deve ter os *fluidos* de nome contrario nos seus respectivos extremos, em opposição aos *fluidos* dos pólos ter estres que sobre elles actuam, e que portanto o *pólo-norte* de um *magnete* deve ter um *fluido* de nome differente do que sobre elle exerce acção, que é o *fluido* accumulado no *pólo-norte* ou *boreal*.

Em referencia ao *pólo-sul* do *magnete* dá-se o mesmo; isto é, deve ter um *fluido* differente do *pólo-sul* ou *austral*.

Foi d'aqui que se originaram os nomes dos dous *fluidos*; chamou-se *fluido boreal* ao que actuava sobre o pólo-norte da *agulha*, que portanto tem fluido austral; o *fluido austral* ao que exercia a sua acção sobre o póls-sul da mesma *agulha*, que por esta causa tem pois fluido boreal.

Mais claramente, no pólo-norte do globo suppõe-se haver *fluido boreal*; no pólo-sul, *fluido austral*.

Esta theoria, ou a admissão da existencia dos dous *fluidos*, é exactamente como a theoria de que se serviram os physicos para explicar os phenomenos electricos, que já foram descriptos nos voluminhos que se referem á *electricidade*.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 14 DE JULHO DE 1884.

Bacharel Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque. Relevo ao supplicante a multa imposta pela collectoria geral.

Amorim Irmãos & C. Encaminhe-se, devendo ser pago o porte na repartição dos correios.

Bacharel Basilio da SilvaSantiago.—Sim, devendo ser pago na resartição dos correios o porte do officio hoje dirigido ao ministerio da justiça.

Custodio José da Silva Pessoa. - Informe o Sr. Dr. inspector geral da Instrucção Publica.

Caetano Cyriaco da Costa Moreira e Joaquim José da Silveira. Aguardem o credito que hoje solicito ds ministerio da guerra.

Domingos Joaquim da Fonseca - Passe portaria na forma requerida.

Gervasio Dias de Arruda Falcão.—Encaminhe-se.

José Paulino da Silva e Antonio Paulino da Silva.—Não ha que deferir sobre o que requer Antonio Paulino da Silva quanto ao pedido de José Paulino da Silva opportunamente será attendido.

Maximiano Henriques da Silva Santiago. Como requer.

Capitão Manoel Accioly de Moura Gondim.—Providenciado.

Jesuina Baptista da Silveira.—Remettido a junta medica provincial a quem a peticionaria se apresentará para ser inspeccionada.

Capitão Vicente Elias Cavalcante de Albuquerque.—Fica relevada a multa imposta ao recorrente pela collectoria de Gamelleira.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 15 de julho de 1884.

O porteiro,
J. L. Viegas.

2ª Secção.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 12 de julho de 1884.—N. 750.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo o gerente da estrada de ferro do Recife a Olinda e Beberibe com officio de 8 do corrente me feito apresentar o machinista da mesma estrada, João Lyra, que fora aggredido quando se achava em serviço na estação d'aquelle ultimo povoado ordenei verbalmente ae Dr. delegado do 1º districto da capital que procedesse a vistoria e a inquerito policial.

Em data de hontem me communicou o Dr. 1º delegado qual o resultado do seu procedimento, como verá V. Exc. do officio junto por copia que por elle me acaba de ser dir gido. Outrosim apresentar a V. Exc, o officio junto por copia do subdelegado do 1º districto de Beberibe, communicando o referido espancamento, com que julgo dar cumprimento a ordem de V. Exc. em officio de 10 do corrente.

Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Raymundo T, de Castro e Silva.*

Delegacia de policia do 1º districto da capital, 11 de julho de 1884.—Illm. Sr.—De conformidade com a ordem verbal que me foi dada por V. S. com relação ao machinista da companhia dos Trilhos Urbanos do Recife a Olinda. de nome João Lyra, cumpre-me dirער que tendo mandado o Dr. José Joaquim de Souza proceder vistoria no dito machinista, foi-me declarado pelo mesmo Dr. Souza que dito machinista não tinha ferimento algum nem sevicias, onde se podesse fazer vistoria, pelo que deixei de proceder conforme me foi ordenado por V. S. a quem Deus guarde Illm. Sr. Dr. Raymundo T. de Castro Silva.—O 1º delegado da capital, *Francisco Augusto da Fonseca e Silva.*

Secretaria de Policia de Pernambuco, 11 de julho de 1884.—Conforme. Pelo secretario, *Francisco Geraldo da Silva Barroso.*

Subdelegacia do 1º districto de Beberibe, 9 de julho de 1884.—Illm. Sr. · Levo ao conhecimento de V. S. que hontem pelas 9 horas e meia do dia na estação central de Beberibe dera-se o facto seguinte:

Tendo a machina que estava trabalhando em conducção de materiaes ao chegar aquella estação matado um cão pertencente a Alvaro Joaquim Além, este travando-se de razões com o machinista João Lyra, deu-lhe uma pancada na mão com um chapéo de sol que trazia comsigo. Tomando esta subdelegacia as providencias necessarias não encontrou pessoa alguma que visse o espancamento, e sim que quando chegaram já se tinha dado o conflicto.

O offendido não se dirigio a esta subdelegacia afim de proceder-se de accordo com a lei visto como o crime é particular e o offendido não é pessoa miseravel.

Consta-me que elle é morador no Recife ou Boa Vista e que o Sr. gerente o mandou apresentar a V. S. afim de ser vistoriado.

E' quanto me cumpre diser para conhecimento de V. S.

Deus guarde a V. S. Illm. Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, muito digno chefe de policia.—*Manoel José Martins das Neves*, subdelegado.

Secretaria de Policia de Pernambuco, 11 de julho de 1884.—Conforme.—Pelo secretario, *Francisco Geraldo da Silva Barroso.*

2ª Secção. Secretaria de Policia de Pernambuco. 12 de julho de 1884.—N. 762.—Illm. e Exm. Sr.—Para que V. Exc. tenha conhecimento transmitto por copia a informação que em data de hoje me forneceu o subdelegado do 1º districto de Beberibe acerca da noticia que publicou o *Tempo* do dia 10 do corrente debaixo da epigraphe *Beberibe*, da qual se diz que fôra alli espancado por José Rodrigues dos Santos um pobre homem.

Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Raymundo T. de Castro e Silva.*

Subdelegacia do 1º districto de Belém, 12 de julho de 1884.—Illm. Sr.—Em meu poder o officio de V. S. datado de 10 do corrente, sob n. 3,935, recebido hontem a noite o qual cumpre-me responder: não é real a noticia que o *Tempo* de 10 do corrente deu sob a epigraphe – Beberibe — na qual accusa José Rodrigues dos Santos, como autor de uma surra em um pobre homem a vista de que, o informante, tendo má fé, principiou por deferençar o nome, pois o individuo que se trata chama se João Rodrigues dos Santos (conhecido por Jormar) e o offendido João Lyra e tendo vindo ao meu conhecimento todo o occorrido para dar as providencias, não encontrei o dito Lyra afim de mandal-o vistoriar sabendo porém que este por intermedio do gerente tinha sido apresentado a V. S. para ser vistoriado a vista do que fiz bastantes pesquizas a afim de descobrir a verdade, soube que só o tenente Além travou disputa de palavra com João Lyra, resultando Lyra levar uma bordoada com um chapéo de sol, porém isto mesmo sem haver offensas; já vê V. S. que o *Tempo* foi mal informado quando devia ser mais cauteloso em suas noticias e mesmo assim não só a minha informação a V. S. a este respeito, como tambem estou certo que o Dr. delegado do 1º districto da capital, tambem informará a V. S. que João Lyra o homem surrado a quem está affecto a vistoria nada soffreu, é quanto me cumpre informar.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Raymundo T. de Castro e Silva, mui digno chefe de policia de Pernambuco. = *Manoel José Martins das Neves*, subdelegado.

Secretaria da Policia de Pernambuco, 12 de julho de 1884. — Conforme.—O secretario *Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.*

Repartição da Policia

Secção 2ª N. 759.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 15 de Julho de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, José Joaquim Athayde de Siqueira, Epaminondas de Siqueira Chaves e João Gonçalves Raymundo, vindos de Quipapá como criminosos pronunciados.

A' ordem do subdelegado de Recife, Henrique de Souza Franco, por crime de furto, Manoel Ambrozio do Nascimento, José Gomes da Silva, Francisco Alves de Mattos, John Maechan, por disturbios.

A' ordem do de Santo Antonio, Candido Manoel da Silva, Francisco Antonio Gomes, João Baptista de Oliveira, Arsenio José Baptista, Martiniano Arsenio Felippe, AnizioFloriano Auguste e Severino da Silva, por disturbios.

A' ordem do do 1.º districto de S. José, José Manoel e Felix José Serapião Procopio, por disturbios.

A' ordem do do 1.º districto da Bôa-Vista, Maximiano Pereira da Cunha, por disturbios; e José Aureliano de Freitas, por ter ferido hontem, com uma facada, na rua Formosa, á Manoel de Medeiros Rocha.

Deu guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia.

O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro eSilva*

Camara Municipal

TERMO DE COMPARECIMENTO DE OITO SRS. VEREADORES, PARA A SESSÃO DE 18 DE JMNHO DE 1884

Aos 18 de junho de 1884, achando-se presentes ás 12 horas da manhã, no paço da Camara Municipal da cidade do Recife o Sr. presidente da mesma, commendador José Candido de Moraes e Drs. José Osorio, Correia de Araujo, padre Mello, tenente Viegas, capitão Torres, Silva Neves e coronel Decio de Aquino Fonseca, faltando os mais senhores, mandando participação os Srs. commendador Neves e Natividade Saldanha, e sem ella os mais senhores; o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero legal, e marcava a seguinte para o dia 25 do corrente, e mandou lavrar o presente termo dissolvendo a reunião. Eu, Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario, escrevi. – *José Candido de Moraes*, presidente. – *Manoel Antonio Viegas.—Antonio da Silva Neves.—João Gonçalves Torres.—Decio de Aquino Fonseca.—José Osorio de Cerqueira.—Francisco de Paula Correia de Araujo.*

TERMO DE COMPARECIMENTO DE OITO SRS. VEREADORES, PARA A SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 1884

Aos 25 de junho de 1884, achando-se presentes ás 12 horas da manhã, no paço da Camara Municipal da cidade do Recife o Sr. presidente da mesma, commendador José Candido de Moraes e Drs. José Osorio, Goes Cavalcante, Correia de Araujo, coronel Decio de Aquino Fonseca, capitão João Gonçalvee Torres, tenente Viegas e commendador José Pedro das Neves, faltando os mais senhores; o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero legal, e marcava o dia 2 de julho proximo para a seguinte; e mandou lavrar o presente termo. Eu, Leoncio Quintino de Castro Leão, amanuense servindo de secretario, o escrevi.—*José Candido de Moraes*, presidente.—*José Osorio de Cerqueira.—João Gonçalves Torres.—Manoel Antonio Viegas.—José Pedro das Neves.—José Francisco de Goes Cavalcante.—Decio de Aquino Fonseca.*

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE, EM 2 DE JULHO DE 1884.

PRESIDENCIA DO SR. COMMENDADOR MORAES

Aos 2 dias do mez de julho do anno de 1884 achando-se presentes ás onze horas da manhã, no Paço da Camara Municipal da cidade do Recife, os Srs. presidente da mesma, commendador José Candido de Moraes e vereadores, faltando com participação o Sr. Nactividade Saldanha e sem ella o Sr. Dr. João Augusto, assumio o Sr. presidente a cadeira competente, e declarou aberta a sessão.

Lida a acta da antecedente, e posta em discussão, foi approvada plenamente e assignada.

Em seguida o Sr. presidente fez a nomeação das commissões da Camara, que devem servir no presente trimestre, que comprehende os mezes de julho á setembro, ficando ellas assim compostas: Para a commisão de policia o Sr. Dr. Francisco Goes Cavalcante; para a de edificações o Sr. Dr. José Osorio de Cerqueira; para os mercados, limpesa publica e plantio de arvores o Sr. coronel Decio de Aquino Fonseca; para o cemiterio da cidade o Sr. commendador José Pedro das Neves; para aferição o Sr. José da Natividade Saldanha; para a de saúde publica o Sr. Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha; para o matadouro o Sr. capitão Antonio da Silva Neves; para as de petições, legislação e pleitos judiciaes o mesmo Sr. Dr. Goes Cavalcante.

O Sr. coronel Decio e capitão Silva Neves pediram escusa das respectivas commissões, sendo attendida a escusa do segundo e nomeado em seu lugar o Sr. commendador Neves; a do primeiro, porém, o Sr. coronel Decio não foi deferida.

O Sr. Dr. José Osorio obtendo a palavra pela ordem, disse que pedia a palavra para declarar que aceitava a commissão, para a qual acabava de ser nomeado pelo Sr. presidente na Camara, mas que dependendo o bom desempenho d'esta commissão de conhecimentos profissionaes, que não tem, pedia aos seus collegas que o avisassem de qualquer irregularidade que notassem nas obras em construcção, afim de que possa ser tomada qualquer providencia em tempo.

Que deixando a commissão de policia cumprialhe o dever de informar á Camara e ao seu digno successor que no corrente exercicio e até esta data, todas as despezas municipaes tem sido feitas dentro da força das respectivas verbas do orçamento, e que todas estas verbas tem saldo em favor.

Que o rendimento liquido do mercado de S. José tem sido remettido ao Banco do Brasil, cumprindo-se assim o art. 54 do orçamento vigente.

Que se achavam pagos os juros das apolices municipaes e que no corente mez deve ser amortisada a quantia de dez contos de réis da divida proveniente da emissão das respectivas apolices.

Que o expediente ficava em dia devendo ser publicada apenas a ultima acta, por não se achar ainda assignada.

Finalmente concluio pedindo desculpa de não ter podido dar melhor desenvolvimento á commissão, de que esteve encarregado por alguns mezes.

O Sr. padre Mello obtendo a palavra pela ordem, disse que havia feito uma escursão á freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, para verificar como eram alli cumpridas as posturas municipaes; mas que entre outras infracções de posturas encontrou alguns animaes de raça cabrum soltos á vagarem pelas ruas, e descorendo sobre esta infracção de posturas, o Sr. presidente pedio permissão para lhe dizer um aparte, e sendo-lhe isto permittido pelo orador, lhe perguntou o Sr. presidente se não havia elle mesmo orador pedido áquelle fiscal para soltar uma cabrinha, que havia apprehendido?

Ao que respondeu o Sr. padre Mello ser isto verdade; mas que lhe fez semelhante pedido á instancias e rogativas de uma pobre mulher, dona da referida cabrinha, que só a tinha para amamentar um seu filhinho, que por outro modo não podia alimental o.

E continuando, disse o orador que aquellas infracções o induziram para expedir a portaria, que leu, dirigida ao mesmo fiscal, o qual até o presente não a respondeu, e lhe constava que a não responderia; e por isso pedia providencias.

O Sr. tenente Viegas, obtendo tambem a palavra sobre este assumpto, disse que foram igualmente expedidas á esse mesmo fiscal duas portarias, uma da propria Camara e outra de sua ordem, pedindo instantes informações, as quaes não tem sido respondidas; que esse fiscal continuava á ser recalcitrante; que as informações pedidas não eram para uma accusação, eram apenas para firmar o conceito, que formava desse fiscal, podendo ser que ellas sejam taes, que, satisfaçam, e privem ser elle empregado zeloso, como se tem apregoado; que em sua opinião, emquanto as informações não a destruirem, julgava nada ter elle de zeloso. pois que não era empregado zeloso o que applica multas á esmo, ora com extorsão da parte, ora com lesão dos cofres municipaes; que não passava elle de ter uma actividade estupida e sem criterio; e emfim era um analphabeto; e que para melhor firmar o juizo que acabava de externar precisava dessas informações e por isso requeria o seguinte:

« Requeiro que seja intimado o fiscal do Recife para dentro de 8 dias satisfazer as portarias, que tem recebido.

« S. R. Em 2 de julho de 1884.—*Viegas*. »

Posto em discussão, e á votos o requerimento, foi approvado plenamente.

Continuando o mesmo Sr. vereador disse que esse fiscal tem uma ordenança da guarda civica, que a provincia paga para garantir esse fiscal, como elle proferio diz que é para garantir a sua vida, que perigava de exercicio de seu emprego; que sendo assim, achava que em iguaes condições estavam os outros fiscaes; por isso mandava a mesa a seguinte proposta:

« Proponho que se peça ao Dr. chefe de policia por intermedio da Presidencia uma ordenança para cada fiscal do municipio.

« S. R. Em 2 de julho de 1884.—*Viegas*. »

Posta em discussão a proposta, foi approvada, votando contra os Srs. presidente commendador Neves, Drs. José Osorio e Góes Cavalcante.

Em conclusão disse ainda mesmo o Sr. vereador que, como deve acautellar ao interesse da Camara, e as multas individamente impostas só são levadas á juizo em pura perda da Camara, não tinha confiança nas multas impostas pelo referido fiscal: e por isso á qualquer elogio, que visse no *Jornal do Recife*, onde constantemente se publicava, seria expedida uma portaria para ser informada á cerca de sua procedencia.

O Sr. padre Mello, obtendo a palavra pela ordem, depois de haver descorrido sobre a proposta do novo Matadouro da Cabanga e sobre a demora dos seus companheiros de commissão para emittirem parecer; estando em desaccordo com elles apresentava em separado a sua opinião no parecer que leu.

Posta em discussão, fallaram sobre a materia os Srs. Drs. José Osorio, Góes Cavalcante e Correia de Araujo, o qual disse que não podia votar sobre o parecer, porque precisava estudal-o; e abundando o Sr. Dr. Góes Cavalcante na mesma idéa, accrescentando que, por ter estado ausente da Camara, emquanto funccionou a Assembléa e estando por isso alheio ao que se tem tratado sobre este assumpto, não estava habilitado á votar; por isso requereram ambos verbalmente o adiamento da discussão. até que estando presente os outros, apresentassem tambem o seu parecer.

Posto em discussão o adiamento, o Sr. tenente Viegas obteve a palavra e disse:

Que não pretendia tomar parte na discussão; mas que o adiamento da discussão o forçava á isso para se oppôr e votar contra elle, por dous motivos:

1.º Porque a ausencia de um membro de commissão não importava uma necessidade imperiosa, visto achar-se presente a maioria da mesma commissão, e que, se a Camara aceitasse qualquer dos pareceres destes membros presentes, era claro que o outro membro, ainda presente, não podia distruir essa votação. Que a questão do matadouro era tão antiga e tão estudada, que não havia razão para se protellar, tanto mais quanto, nomeando a Camara ha mais de 2 mezes essa commissão, agora era que o Sr. padre Mello apresentava o seu parecer, por conhecer que os seus companheiros não chegavam á accordo.

2.º Que, sendo o proponente do novo matadouro o actual empresario de existente, e obrigado á executar obras em virtude do seu contracto as quaes devem estar promptas até agosto, as tem paralisado; visto como, tendo a Camara aceitado a proposta, e mandando estudal-a por uma commissão, deixava ver que, resolvido o novo matadouro, não precisaria mais o actual de obras; e e que, em quanto á concurrencia, era ella inadmissivel, porque o actual empresario já o era em virtude mesmo de concurrencia; e que á ser outro, que tomasse a empreza do novo matadouro, ficaria incontestavelmente recendido *ipso facto* o actual contracto, e que nenhum direito tinha a Camara para assim proceder, uma vez que o mesmo contracto não cogitava da especie, além de que ia expôr-se á uma luta judicial.

Portanto, julgava que qualquer demora era prejudicial á Camara e á actual empreza; por isso votava contra o adiamento.

Ainda faltaram sobre a materia os autores do requerimento de adiamento, sustentando a sua conveniencia.

Encerrada a discussão e posta á votos o requerimento do adiamento, foi approvado contra os votos dos Srs. padre Mello e tenente Viegas.

Depois destes incidentes, entrando-se na 1ª parte dos trabalhos da sessão, apresentou o secratario para ser assignado o despacho proferido na ultima sessão em petição de D. Joanna Amalia de Moraes Freitas, e obtendo o Sr. Dr. Carneiro da Cunha a palavra, pela ordem, sobre o mesmo despacho, disse que não obstante ter sido elle lavrado de conformidade com o que foi resolvido n'aquella sessão, com tudo entendia que devia soffrer uma modificação, e fallando neste sentido concluio mandando a mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que o despacho dado á petição de D. Joanna Amalia de Moraes Freitas, seja concebido nos seguintes tormos: Liquide a supplicante perante os tribunaes a questão de limites de seu terreno, com o qual nada tem que ver esta Camara, ficando entretanto approvada para ser remettida á apreciação da repartição das obras publicas a cordeação de uma nova estrada do Luca de accordo com a planta do engenheiro desta Camara, referente ao terreno. Recife, 2 de julho de 1884.—*Dr. Carneiro da Cunha*. »

Posto em discussão o requerimento, foi approvado plenamente.

Apresentou mais o expediente contido na pasta, do qual foram lidas e tiveram conveniente destino as seguintes peças, a saber:

Despacho da Presidencia, exarado em 19 de junho findo, na petição do recurso interposto por cinco vereadores desta Illma. Camara, da decisão da maioria da mesma, que julgou de nenhum effeito a multa imposta pelo Sr. vereador commissario de edificações padre Mello ao fiscal da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, para que sobre este assumpto informasse a Camara.—Mandou-se informar remettendo-se por copia á S. Exc. o thecho da acta, em que do mesmo assumpto se tractou.

Officio da Presidencia na mesma data, recommendando á Camara que providenciasse no sentido de ser removido do Forte do Buraco para o paiol do Imberibeira, em vista do que solicitou o commandante das armas, o barril de polvora, que foi apprehendido pelo fiscal da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, visto não ser actualmente aquelle Forte deposito de polvora.

Posta em discussão a materia, o Sr. Dr. Barros Rego requereu verbalmente que fosse remettido ao Sr. procurador para dar ao referido barril de polvora o destino da lei; o que foi approvado.

Outro da mesma datado do 1º do corrente, declarando á Camara para os fins convenientes, que, deferindo n'aquella data a petição de João Baptista do Rego, mandando apostillar o seu titulo de administrador do Cemiterio Publico de Santo Amaro, em cumprimento do disposto na lei n. 1808 do corrente anno, que restabeleceu dito lugar reintegrando-o

Posta em discussão a materia, o Sr. Presidente apresentou o seguinte requerimento, assignado por si, e pelos Srs. vereadores Drs. José Osorio, Correia de Araujo, Góes Cavalcante, coronel Decio, commendador Neves e Cussy do Rego.

Requeremos que se suspenda qualquer deliberação relativamente á execução do art. 1.º da lei n. 1808 do corrente anno, e que se consulte, e represente á presidencia da provincia sobre os seguintes pontos: 1.º Se a referida lei n 1808 tem força obrigatoria para esta Camara, desde que se trata, não só de um empregado, cuja nomeação é da exclusiva competencia da Camara (Lei do 1.º de outubro de 1828) como da realisação de despezas municipaes, sem preceder proposta. 2.º Se a simples restauração do lugar torna obrigatorio o respectivo provimento, ainda mesmo que a Camara não julgue conveniente, e necessario o referido provimento. 1.º por tratar-se de um empregado demittido por faltas graves á ponto de tornar-se incompativel com a actual Camara pelas continuadas aggressões feitas por palavras e actos, contra alguns de seus membros. 2.º pela consequente desorganisação, que traz ao regimen do orçamento actual, segundo o qual o lugar restaurado se acha annexo ao de capellão do cemiterio, sem descriminação dos respectivos vencimentos. 3.º porque a verba destinada para pagamento do empregado, de cuja reintegração se trata, tem applicação differente no orçamento vigente, e não podia a Assembléa provincial sem proposta da Camara fazer essa transposição por tratar-se propriamente de economia municipal art. 10 §§ 5 e 6 do Acto Addicional. 4.º porque o serviço, como se acha organisado no Cemiterio Publico de Santo Amaro, está sendo feito com toda a regularidade, e economia para os cofres municipaes, um dos principaes objectivos d'esta Camara, que encontrando o cofre municipal com uma divida superior a 440:000$000, inclusive a do Banco do Brazil, que montava á 350:000$000; e vencendo juros de sete e meio por cento encerrados semestralmente, tem pago no corrente exercicio cerca de...... 60:000$000 desta divida e de outras de exercicios anteriores, para o que tem sido preciso empregar a mais severa economia e esforço.

3º Se a Camara incorre em responsabilidade deixando de prover o lugar, ou adiando o seu provimento para quando julgar conveniente ao serviço municipal; e se, neste ultimo caso poderá fazer recahir a nomeação em funccionario mais idoneo, ou mesmo no ultimo, que exerceu aquelle lugar, depois que foi exonerado o empregado de cuja reintegração se trata.

4º finalmente. Se, em vista da citada lei n. 1,808 deve ser reintegrado o referido empregado independente de qualquer acto, ou deliberação desta Camara, ou se depende de nomeação, expedição do respectivo titulo, juramento, etc., uma vez que foi o mesmo empregado demittido do referido emprego.

Paço da Camara, em 2 de julho de 1884.—*Moraes*, presidente.—*José Osorio.—Francisco Correia de Araujo.—Goes Cavalcante.—Cussy do Rego.—Decio de Aquino Fonseca.—José Pedro das Neves.*

O Sr. tenente Viegas, obtendo a palavra disse que não era admissivel uma tal discussão, por se oppor á uma lei sob pretexto de duvidas nos seus detalhes, que a Camara devia cumpril-a, e depois seriam propostas essas duvidas, que não importavam a razão de sua não execução, que a Camara estava subordinada a assembléa legislativa provincial e ao presidente da provincia, e portanto era fóra de sua alçada, e competencia a apreciação dessa lei, que se lhe mandava cumprir, sabia que os Srs. vereadores requerentes não apresentariam seu requerimento, se não contassem com a maioria para sua approvação, mas que como minoria protestava contra tudo que não fosse cumprir a lei n. 1,808, fazendo-se o necessario expediente para este fim, e que convinha antes a minoria retirar-se e não consentir em tão extemporanea e illegal discussão para que apparecesse mais de frente a reacção, e não com o subterfugio, de que se lançou mão, mas se a minoria insistir em sujeitar-se á uma victoria certa, resignava-se á acompanhal a e seguir o que as circumstancias suggerissem em tal solução.

O Sr. Dr. José Osorio, obtendo a palavra disse que o requerimento que fôra assignado por alguns Srs. vereadores, importava apenas uma consulta e uma representação feita á presidencia da provincia sobre uma lei que ainda não está em execução e que offerecia duvidas sobre o modo de ser executada.

Que, tanto pela lei do 1º de outubro, como pela lei de 12 de agosto de 1834 era o presidente da provincia competente para instruir as repartições provinciaes e municipaes e decidir qualquer duvida.

Que alguns Srs. vereadores entendendo que a lei, de que se trata, é attentatoria aos direitos da Camara, consultaram á presidencia se, apezar das razões expostas no requerimento, deviam cumpril-a, e no caso affirmativo pediam a S. Exc. que resolvesse sobre o modo de dar-lhe cumprimento.

Desde que o presidente da provincia ordenar o cumprimento da referida lei, era de opinião que a Camara o executasse, e interponha, se assim entender, o recurso legal.

Que não podia admittir a opinião daquelles Srs. vereadores, que querem tirar aos signatarios do requerimento o direito de consultar-se, ou representar-se em nome da Camara, assim como negava aos seus collegas o direito de interporem recurso parr a presidencia, de qualquer deliberação que a Camara tomar em maioria sobre esta questão.

E' o quanto tenho a dizer.

Fallaram ainda sobre a materia o Sr. padre Mello e o Sr. Dr. Barros Rego.

Encerrada a discussão e posto á votos o requerimento dos Srs. vereadores, foi appovado por desempate do Sr. presidente, pois que votaram a favor os Srs. presidente, commendador Neves, coronel Decio, Drs. José Osorio, Goes Cavalcante, Correia de Araujo e Cussy do Rego; e contra os Srs. padre Mello, tenente Viegas, Drs. Barros Rego, Carneiro da Cunha, coronel Octaviano de Souza, capitão Torres e Silva Neves.

Em seguida foi posto á votos o mesmo assumpto com relação a reintegração do Sr. Manoel Lyra e o resultado foi o mesmo, votando pró e contra os mesmos Srs. vereadores, sendo desempatada a votação no mesmo sentido da primeira.

Officio do inspector da saúde publica, em data de [illegible], remettendo 20 exemplares do mappa dos obitos havidos nesta cidade e seus suburbios durante o anno passado.—Inteirada.

Petição do Dr. João Maria Seve, medico desta Camara, pedindo sua exoneração pelos motivos que allega.

Posta em discussão o Sr. tenente Viegas, obtendo a palavra, disse não se podendo negar a demissão pedida e ficando assim vago esse lugar propunha para substituir o Sr. Dr. Seve o Sr. Dr. João de Moraes Vieira da Cunha, que estava servindo interinamente.

O Sr. Cussy do Rego disse que propunha o Sr. Dr. Ignacio Alcibiades Velloso.

Postas em discussão ambas as propostas e a votos a primeira, apresentada pelo Sr. tenente Viegas, foi approvada, votando contra os Srs. Drs. Barros Rego, José Osorio, Correia de Araujo, coronel Decio, commendador Neves e Cussy do Rego e a favor os Srs. presidente. tenente Viegas, padre Mello, Drs. Goes Cavalcante e Carneiro da Cunha, capitães Torres e Silva Neves, deixando de votar o Sr. coronel Octaviano de Souza por se achar na ante-sala pelo que ficou nomeado effectivamente o Sr. Dr. João de Moraes Vieira da Cunha medico desta Illma. Camara, e assim prejudicada a proposta do Sr. Cussy do Rego.

Replica do Dr. José Joaquim de Souza, pedindo para se mandar lavrar termo de desopropriação da parte de sua casa, sita á travessa das Flores sob n. 5

Discutida a materia resolveu-se pelo indiferimento.

Outra de Francisco dos Santos Macedo, recorrendo para a Camara do indeferimento do Sr. Dr. commissario de policia e a elle repliçado para a concessão da licença que pedira para abrir estabelecimento de serraria á vapor com officina de carpina no Caes de Capibaribe, casas ns. 28 e 30 e submettida á decisão da Camara pelo mesmo Sr. Dr. commissario de policia.

Posta em discussão a materia, resolveu-se pela concessão da licença requerida.

Outra de Manoel Anselmo Correia de Figueiredo, arrematante dos concertos do cemiterio de S. Lourenço da Matta, pedindo pagamento da quantia de 151$600 de conformidade com o parecer do Sr. commissario do mesmo cemiterio apresentado, e approvado em a sessão de 30 de abril do corrente anno.

Discutida a materia mandou-se remetter ao Sr. Dr. Correia de Araujo.

Outra de Luiz Gonçalves de Souza, pedindo licença para estabelecer açougue na casa n. 9 sita á rua da Guia.

Discutida a materia mandou-se remetter ao Sr. Dr. commissario de policia.

Outra de José Paulo Botelho, pedindo licença para fazer cornija, parapeito, internar agua e levantar o muro do quintal, fazer portão. e outras obras na casa 178, sita á rua do Coronel Suassuna.

Discutida a materia mandou-se remetter ao Sr. commissario respectivo.

O Sr. capitão Torres, obtendo a palavra pela ordem, disse que lhe constando que se estavam plantando arvores, desejava saber quem pagava as que morreram; e concluio protestando contra o pagamento d'aquellas que se plantassem e não tivessem attingido á altura de tres metros.

O Sr. Viegas, obtendo apalavra pela ordem disse que não se tendo plantado as 30 arvores na rua do Conde da Boa-Bista, por causa dos trilhos e que para ahi estavam destinadas, requeria que fossem removidas para a rua da Conceição da Boa-Vista, e nestesentido mandou á mesa a seguinte proposta.

Proponho que as arvores que não foram plantadas na rua do Conde da Boa-Vista sejam destinadas á rua da Conceição da Boa-Vista. S. R. Em 2 de julho de 1884.—*Viegas.*

Posta em discussão aproposta, foi approvada contra os votos dos Srs. capitão Torres e Cussy do Rego.

O Sr. Dr. Carneiro da Cunha, obtendo apalavra pela ordem, disse que opinava que a rua do Queimado não devia ser arborisada, por ser muito estreita; mas sim a rua da União, e concluio mandando á mesa a seguinte proposta.

Proponho que seja arborisada a rua da União; que sejam preenchidas as faltas de arvore da frente do trapiche Conceição, e que cesse, e até desappareça a arborisação da rua Duque de Caxias, sendo aproveitadas para as outras ruas. Recife, 2 de julho de 1884.—Dr. *Carneiro da Cunha.*

Posta em discussão a proposta e á votos, foi approvada, declarando o Sr. capitão Torres que votava para que não sejam pagas senão depois de haverem attingido á 3 metros de altura.

O Sr. coronel Decio mandou a mesa o seguinte requerimento:

Requeiro que sejam substituidas as gamelleiras existentes na praça da Independencia. Recife, 2 de julho de 1884.—*Decio de Aquino Fonseca.*

Discutido, foi approvado.

O Sr. Dr. Góes Cavalcante mandou tambem á mesa a seguinte proposta:

As gamelleiras, que na rua da Aurora offenderem os respectivos predios, poderão ser substituidas por outras arvores, precedendo licença do commissario e correndo as despezas do plantio nos mesmos lugares e demolição pelos proprietarios.—*Góes Cavalcante*

Posta em discussão e á votos a proposta, foi approvada por desempate do Sr. presidente; visto como votaram a favor os Srs. Drs. Góes Cavalcante, José Osorio e Correia de Araujo, commendador Neves, coronel Decio e tenente Viegas; e contra os Srs. padre Mello, Drs. Barros Rego e Carneiro da Cunha, capitães Torres e Silva Neves, e Cussy do Rego, unicos que se achavam no recinto, desempatando o Sr. presidente á favor da proposta.

O Sr. Dr. Correia de Araujo mandou tambem á mesa a seguinte proposta, que foi approvada, declarando o Sr. capitão Torres que votava para que

ó fossem pagos quando attingissem á altura de 3 metros:

Proponho que sejam substituidas as arvores mortas da rua do Imperador —*Francisco Correia de Araujo.*

Verificando-se não haver mais na casa numero legal para continuar a sessão o Sr. presidente a declarou levantada e designou o dia 9 do corrente para a seguinte, lavrando-se de tudo a presente acta, que eu Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario, escrevi.

José Candido de [illegible], presidente.— José [illegible] das Neves—Manoel Antonio [illegible]—[illegible] Antonio de Mello e Albuquerque—João Osorio de Cerqueira.— [illegible]— Cabey Juvenal do Rego—João Gonçalves [illegible].—José Francisco de Góes Cavalcante.— Francisco de Paula Correia de Araujo—Antonio da Silva [illegible].—Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha.

REVISTA DIARIA

Secretaria da Instrucção Publica —Por portaria da Presidencia da provincia de 12 do corrente, foi nomeado Affonso Lucio de Albuquerque Mello para o lugar de amanuense da Secretaria da Instrucção Publica.

Cholera e quarentena—Aqui registramos com satisfação a seguinte declaração que nos foi remettida da secretaria do governo, relativamente ao que hontem escrevemos debaixo da mesma epigraphe:

« O Exm. Sr. Desembargador José Manoel de Freitas manda declarar que as providencias, que cabem nas attribuições do presidente da provincia, no sentido de evitar-se a invasão do cholera morbus nesta cidade, já por elle foram dadas de accordo com o Dr. inspector da Saude Publica; e que por officio e por carta solicitou do governo imperial a autorisação para por em pratica outras medidas sanitarias e preventivas, indicadas pelo mesmo Dr. inspector, que dependem de crescidas despezas.

« E' tambem inexacta a noticia que a *Folha do Norte* deu de ter entrado um navio com alguns doentes de cholera-morbus. »

No *Diario* de amanhã daremos minuciosos esclarecimentos sobre esse assumpto.

Conselho Litterario da Instrucção Publica—Em conferencia ordinaria do Conselho Litterario de 15 do corrente, foram lidos:

Um substitutivo do professor Fragoso sobre o parecer da 3ª secção, relativo ao pedido de gratificação de merito do professor Ricardo de Medeiros, adiado á requerimento do Dr. Paula Baptista.

Parecer da 3ª secção, relator o Dr. Paula Baptista, sobre o pedido de gratificação de merito da professora Rita de Cassia de Oliveira Lobo, concluindo em favor da supplicante.—Approvado.

Festa franceza—A festa com que a colonia franceza aqui residente commemorou o dia 14 de julho e o acontecimento n'elle memorado, foi digna dos cavalleiros que a organisaram.

O *Hotel da Europa* esteve garbosamente illuminado externa e internamente; e no salão, onde foi servido o opiparo jantar, havia profusão de flôres, luzes e bandeiras.

O jantar, que começou ás 7 horas da noite, correu animadissimo, sendo trocados a sobremesa numerosos brindes, e concluindo-se a festa cerca de meia noite.

Tiro de emboscada—Ante-hontem, das 7 para 8 horas da noite, na occasião em que passava o capitão Antonio Correia Maia pela frente do sitio do Sr. Francisco Martins Correia de Barros dispararam-lhe um tiro de pistola ou de espingarda, ferindo-o gravemente com uma bala e 41 caroços de chumbo.

O Sr. subdelegado do 1º districto da freguezia dos Afogados, João Felicio dos Reis, tomou conhecimento do facto e diligencia descobrir o autor do crime.

Instituto Litterario Olindense—Eis o resultado da eleição procedida no domingo, para o novo conselho deste instituto:

Presidente —José Candido da Silva Pessoa.
Vice presidente—José Gonçalves de Andrade.
1º secretario—Dr. Caetano Maria de Farias Neves.
2º dito - Samuel Monteiro de Lima Botelho.
Orador—Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque.
Adjunto—Dr. Hortencio Peregrino da Silva.
Thesoureiro—Custodio José da Silva Pessoa
Conselheiros - Dr. Augusto de Souza Leão e Dr. Antonio Maria de Farias Neves.
Commissão de finanças Claudino Coelho Leal (relator), Theodomiro Gomes de Azevedo e Miguel Hilario Pereira de Azevedo.

Fallecimento do promotor de Buique—Em 9 do corrente escreveram-nos da villa de Buique o seguinte:

« Acaba de fallecer n'esta villa o Dr. promotor publico da comarca, Demetrio José Teixeira, victima de uma congestão cerebral.

« O fallecido aqui chegara no dia 11 do mez proximo passado.

« Apezar de estar aqui ha tão pouco tempo, a sua morte foi sentida por todos, já pelo caracter de que era revestido, já pela numerosa familia que deixou na capital, onde conta nove filhos na orphandade e pauperrimos. »

Fallecimentos—Falleceu hontem na cidade de Olinda a esposa do Sr. Manoel José de Paiva Pinto, collector provincial d'alli, D. Joaquina Jansen de Castro e Albuquerque Pinto.

O seu cadaver foi á tarde sepultado no cemiterio da Ordem Terceira de S. Francisco daquella cidade.

Ao seu inconsolavel e extremoso esposo apresentamos os nossos pezames.

— Tambem hontem falleceu nesta cidade, de variolas, o 2.º annista de direito, Joaquim Ferreira da Silva Leitão.

Contava apenas 19 annos de idade.

Club 27 de janeiro—Hoje haverá sessão ordinaria neste Club, ás 4 horas da tarde á rua do Imperador n. 31, 1. andar.

Dinheiro.—O paquete *Espirito-Santo* levou para:

Alagoas	1:700$000
Bahia	50:500$000
Rio de Janeiro	9:000$000

— O vapor *Principe do Grão-Pará* trouxe para:

Machado Lopes & C.	697$500
Seixas Irmãos	254$200

Revista Illustrada.—Recebemos o n. 385 desta excellente revista fluminense, que, como sempre, está cheia de espirito.

Club Dramatico Familiar Vinte e Quatro de Maio.—O conselho desta sociedade reune-se hoje, á hora e no lugar do costume.

A Moda Illustrada. - Para a respectiva agencia á rua do Barão da Victoria n. 9, chegou o n. 132, de 15 do corrente, d'esta revista de modas.

Nova provincia. O Sr. deputado Valladão apresentou a Camara dos Srs. Deputados, em sessão de 8 do corrente, o seguinte projecto de lei.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' creada uma provincia sob a denominação de Minas do Sul, a qual ficará composta do territorio da provincia de Minas-Geraes comprehendido entre as provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Goyaz, sendo limitada pelo rio Turvo até sua confluencia no Rio Grande; por este abaixo até as vertentes do rio S. Francisco, em direcção á cordilheira que separa as aguas do mesmo rio das do Parnahyba, e por este até os limites de Goyaz.

Art. 2.º A cidade de Campanha da Princeza será a capital da nova provincia.

Art 3º A nova provincia dará tres senadores, seis deputados á assembléa geral, e a assembléa provincial terá trinta membros.

Art. 4º O territorio da provincia de Minas do Sul fará parte do districto da relação do Rio de Janeiro.

Art. 5º O governo fica autorisado a crear repartições, expedir os regulamentos e fazer as despezas que forem precisas.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrario.

Cidade da Gloria do Goitá— Em 11 do corrente escreveram-nos o seguinte:

« Foi aqui recebida com certa ufania a sancção presidencial que elevou esta villa á cathegoria de cidade.

« Cumpre agora aos naturaes e moradores da nova cidade, e muito principalmente a Camara Municipal, desenvolverem o necessario estimulo pela boa e regular edificação, limpeza dos predios publicos, ruas e praças, para que, a cidade, não se preste a máos commentarios da parte d'aquelles que a visitarem.

« Para evitar taes commentarios urge que os proprietarios limpem suas casas, concertem os passeios, e a municipalidade, principie a cumprir os seus deveres, mandando dar nova apparencia ao miseravel *pardieiro* que serve de açougue, e depois vá fazendo o mais que lhe for possivel de accordo com suas finanças.

« Sabemos que a municipalidade [illegible] são mesmo exiguos os seus rendimentos; mas com uma certa porção de iniciativa e esforço de patriotismo, estamos convencidos, se conseguirá muita cousa de bom e de util.

« No dia 30 do passado installou-se a segunda sessão ordinaria do jury, sob a presidencia do juiz municipal de Páo d'Alho, o Sr. Dr. Elysio da Cunha Moraes Pinheiro, por se achar doente o respectivo juiz de direito da comarca, o Sr. Commendador Gonçalo Paes de Azevedo Faro, occupando a cadeira do ministerio publico o Sr. Dr. Manoel [illegible], e servindo de escrivão o serventuario [illegible].

Foram submettidos a julgamento:

« No dia 1.º o réo Manoel Francisco P[illegible] accusado pelo crime previsto no art. 205 do Cod. Crim. Teve por seu defensor o Sr. Antonio Florismo Pereira de Lemos. O jury negou a [illegible] dos ferimentos, [illegible] a acção da justiça publica.

« No dia 2 os réos José Feliciano do Valle, incurso no art. 205; Miguel Francisco dos Anjos e Theotonio Francisco dos Santos, accusados pelo crime especificado no art. 192 combinado com o art. 34. Tiveram por seu advogado o Dr. José de Souto Lima, e foram todos absolvidos.

« No dia 3 o réo Moysés Domingos da Resurreição, incurso no art. 193. Teve por seu advogado Manoel do Couto e foi absolvido.

« Após o julgamento deste réo foi encerrada a sessão.

« Ha mais de 40 dias o destacamento desta cidade não recebe soldo, motivando isto grande atropello para os soldados, que nem sempre acham quem lhes forneça o necessario.

Providencias ao caso. »

Alliança—Desta localidade em 8 do corrente escrevem-nos o seguinte:

« Ha tempos que não tenho dado noticias deste povoado, por serem de pouco interesse, mas para no todo não perder o habito, venho relatar-lhe o que ha de melhor.

« Começo dizendo, que na a noite de S. João esteve por aqui na altura desejada, musica, fogueiras, fogos, bollos e tudo mais que faz o conjuncto de tão divertida noite, sem haver incidente desagradavel, graças a Deus.

« O dia tornou-se bem divertido, não obstante ser todo de chuva foi; a sociedade musical Dous de Abril, obsequia la com diversas peças de musicas mandadas pelo socio honorario Sr. Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcante, offerta essa, que foi aceita com grande prazer (pela mesma sociedade que se achava reunida) levantando-se nessa occasião um brinde ao Dr. João Barbalho, pela prova de consideração que acabava de dar á sociedade, brinde esse, que foi calorosamente correspondido, tocando a mesma sociedade uma peça, em honra a tão distincto cavalleiro.

« Nessa occasião um dos socios propoz e foi aceito que o mestre da musica escrevesse uma polka com o titulo *Dr. João Barbalho*, para ser offerecido ao illustre socio, o mestre acceitando a incumbencia, logo no outro dia apresentou o seu trabalho. E' escripta para banda marcial e vai ser mandada áquelle socio. E' bonita.

« Hontem reunio-se a sociedade em sessão para tratar de diversos assumptos. Nessa occasião foram pelo 1º secretario apresentado diversos officios dos Illm. Sr. tenente Lourenço Justiniano V do Nascimento, Dr. Felippe de Figueiroa de Faria, professor Sabino Romão de Luna Freire e Dr. João Barbalho de Uchôa Cavalcante, communicando que acceitavam os titulos de socios honorarios.

«Foram mais propostos para socios honorarios os Illms. Srs. major Joaquim Nunes Machado Coutinho, Dr. José de Castro Sá Barreto e Florentino Nunes Pereira

« Quanto a segurança publica vamos bem, graças a Deus, visto o pequeno destacamento que temos, ir prestando bons serviços nos será o mesmo conservado? Deus o queira.

« Falleceu o nosso amigo capitão Antonio Lourenço, cunhado do Exm. Sr. senador Diogo Velho, o finado era um caracter serio e digno de verdadeira estima, militava nas filheira do partido conservador.

« E' bom lembrar ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia a nomeação do 1º e 2º supplentes de subdelegado pois os nomeados estão impedidos, visto serem officiaes da guarda nacional.

« Tudo mais vai em seus eixos.

Quipapá—Em 13 do corrente escreveram-nos desta villa o seguinte:

« Ligeiramente enviamos-lhe estas linhas.

« Segue hoje para esta capital acompanhado do commandante do destacamento desta villa, tenente Antonio José de Souza e praças de seu commando, o celebre criminoso de morte José Joaquim de Athayde Siqueira, capturado hontem, ás 4 horas da madrugada na povoação de Pilões, limites desta provincia com a de Alagoas.

« Que fera tinhamos aqui e não sabiamos!

« Requisitando o Dr. chefe de policia essa captura, combinou o delegado em exercicio Antonio Roberto Moreira com o tenente Joaquim Pestana da Costa, subdelegado de S. José da Lage em Alagoas, para se reunirem á meia noite ali proximo, o que se realisou, e ás 4 da manhã foi atacado o antro da quadrilha de ladrões e assassinos, sendo apenas encontrado Athayde e um filho esfollando um bode, que momentos antes tinham furtado.

« Apezar do numero de 8 praças d'aqui, 9 da Lage e para cima de 30 paizanos a cavallo e a pé, o criminoso oppoz tenaz resistencia e ainda houve alguns ferimentos leves em diversas praças.

« Dizem-nos que n'essa emergencia portou-se com a bravura de um heroe o cabo do destacamento d'aqui Marcelino de tal.

« E' caso para uma boa recompensa.

« Os outros criminosos andavam vendendo cavallos furtados, em outras paragens.

« Encontraram uma imagem do crucificado com os braços quebrados e mettida por baixo de um bahú.

« O subdelegado da Lage e sua força tambem se portaram dignos de encomios.

« Segurem bem o tal assassino de 10 mortes, segundo nos dizem, pois já por tres vezes elle evadio-se da prisão!

« Escusamos narrar os regosijos que tem havido desde hontem pela captura de semelhante féra, que tinha tudo nas mãos com bilhetinhos do seguinte genero: « Mande-me isto, se não lá irá o *Athayde.* »

Viação publica.—Sob esta rubrica lê-se o seguinte no relatorio que, em 7 de junho, apresentou o presidente do Piauhy á respectiva Assembléa Provincial:

« A melhor via de communicações que possue a provincia é, como sabeis, o rio Parnahyba, em cujo valle assenta todo o seu territorio.

« Navegado por vapores, desde a sua foz até uma legua acima da Colonia de S. Pedro de Alcantara, apresentava d'ahi em diante serios embaraços á navegação a vapor.

« O governo imperial, sempre solicito em attender ao bem da provincia, mandou em 1882, uma commissão de engenheiros, incumbida de desobstruir as corredeiras do Parnahyba, que embaraçavam a navegação de sua parte superior até Santa Philomena.

« Dos trabalhos executados pela commissão dar-vos-hei conhecimento em lugar competente.

« Para os paizes pobres de recursos é, como sabeis, de grande vantagem o aproveitamento de suas vias fluviaes.

« A navegação do Parnahyba e seus affluentes, bem aproveitados ao menos durante seis mezes do anno, poderá supprir satisfactoriamente as necessidades da provincia, emquanto seu desenvolvimento não permittir o estabelecimento de viasferreas, que importam sempre em milhares de contos de réis.

Commissão de melhoramentos do rio Parnahyba.—Em abril de 1882 chegou a esta provincia a commissão incumbida de desobstruir as corredeiras do Parnahyba, dirigida pelo intelligente e illustrado engenheiro Dr. Benjamin Franklin de Albuquerque Lima.

« Feitos os necessarios estudos, da povoação das Almas ou Nova-York até á corredeira das Panellas, poude a commissão encetar os trabalhos de desobstrucção no dia 3 de julho d'aquelle anno, dando-se os primeiros tiros de dynamite na corredeira da Vargem da Cruz, escolhida pela commissão como uma das mais trabalhosas.

« Sendo mais facil o trabalho durante o verão foram distribuidas turmas de trabalhadores não só n'aquella corredeira, como na do Cajueiro e no Surubim. N'este ponto forma o rio um grande rebojo, e por isso tracta-se de abrir um canal da largura de 30 e da extensão de 120 metros, em rocha durissima, afim de evitar-se a perigosa passagem do rebojo, que se torna temerosa desde que o rio sobe a aguas medias de navegação.

« Apezar de ver-se a commissão desfalcada de pessoal technico, visto haver se retirado por doente o engenheiro ajudante e não se terem apresentado os que successivamente foram nomeados em sua substituição, tiveram os trabalhos grande incremento.

« Posso felizmente dar-vos testemunho occular [illegible] hoje sem perigo nas duas cachoeiras do Cajueiro e Vargem da Cruz, desde que o rio attinja 0m,36 acima da estiagem.

« Na excursão que fiz ao alto Parnahyba coube-me a gloria de assistir á primeira passagem na Vargem da Cruz, depois de melhorada pela commissão.

« Tive igualmente a satisfação de presenciar a boa direcção e perfeita execução dos trabalhos incumbidos a essa commissão de engenheiros, que, além do seu distincto e incansavel chefe, conta o habil [illegible] Antonio [illegible]. Comquanto [illegible] trar que [illegible] com [illegible] e reconhecida [illegible]dade.

« Se o [illegible] necessario [illegible] passagem [illegible] vapor [illegible] Parnahyba [illegible] navegar em corredeiras.

« Para conhecerdes a despeza feita com taes obras junto a este relatorio, como annexo, o officio que ultimamente dirigio-me o engenheiro chefe d'aquella commissão.

« Pela tabella que o acompanha, vereis que relativamente á importancia das obras tem a despeza sido diminuta; e apezar das interrupções que tem soffrido a commissão, e que muito devem augmentar o custo final dos trabalhos, ainda não foram attingidas as quantias orçadas.

« Devo, entretanto, chamar a vossa attenção para o seguinte facto: o rio Parnahyba que corta a provincia de norte a sul, substituirá talvez por um seculo a necessidade de uma estrada de ferro.

« Com algumas centenas de contos poder-se-ha tornal-o navegavel em toda a sua extensão, superior a 1,500 kilometros, ao passo que o estabelecimento de uma via-ferrea ainda mesmo economica, de bitola estreita, exigiria para aquella mesma extensão a enorme quantia de 30 mil contos de réis, calculada ao preço minimo de 20 contos por kilometro. »

O tratado de paz entre a França e a China—Acaba de firmar-se um tratado entre a França e a China estipulando a situação definitiva do Tonkin.

Negociado pelo capitão de fragata Mr. Fournier commandante do *Volta*, e Li-Hong Tchang, Virry de Petchili, obteve sua ractificação pelo governo imperial no dia 13 de maio segundo o telegramma de Pekin recebido no dia por Mr. Julio Ferry.

Eis aqui as suas principaes clausulas:

A China recebe o protectorado de França sobre o Annam e o Tonkin e declara validos o tratado de Hué e os que no futuro negocie a França com o reino de Annam, as praças de Lang-Son, Cao-Bang e Lao-Kai assignalam a linha de fronteiras entre o Tonkin e a China se declaram abertas exclusivamente ao commercio francez as provincias chinezas de Yunnam Kuangsi e Kuangtug (ou Cantão); a China se compromette á firmar, na maior brevidade possivel, um tratado de commercio com a França, ortorgar a esta potencia vantagens expeciaes; a França não exige da China indemnisação de guerra; as tropas chinezas se retirarão do Toukin immediatamente depois de ter firmado a rectificação do tratado,

Porem agora surge um nova difficuldade.

A Inglaterra, os Estados Unidos, a Allemanha, a Italia e a Hespanha e todos os paizes que exploram o commercio chinez darão seu consentimento ás vantagens especiaes concedidas a França pelo celebre Imperio?

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Marquez de Olinda n. 10, de um predio.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no trapiche Rocha, de 362 saccos com farinha de mandioca.

Pelo agente A. Guimarães, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 21, de moveis, louças, etc., et.

Pelo agente Silveira, ás 10 1/2 horas, á rua de Hortas n. 56, da taverna ahi sita.

— Amanhã:

Pelo agente Brito, ás 11 horas, á rua das Crioulas n. 28 (na Graça) de moveis, joias e uma casa.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua do Livramento n. 27, de moveis, louças e vidros.

— Sexta-feira:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua do Duque de Caxias n. 60, de moveis, louça e vidros.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 7 1/2 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de D. Anna Alves de Castro Barbosa.

— *Sexta-feira*: ás 7 horas, na igreja do Espirito Santo de Páo d'Alho, por alma de Francisco José da Costa Guimarães; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Francisco José da Costa Guimarães; ás 7 horas, na mesma matriz, por alma de D. Anna Joaquina de Souza Magalhães.

Loteria da provincia—Amanhã, 17 do corrente, será extrahida a loteria 54ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria—A de n. 153 B, do Rio de Janeiro de 25:000$000 será extrahida hoje 16 de julho.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Loteria de 25:000$000—A loteria 153ª série B, corre hoje 16 de julho.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Passageiros—Sahiram para os portos do sul no vapor nacional *Espirito Santo*:

Thomaz B. Lins de Barros e 1 criado, Candido V. dos Santos Junior, Luiz Agoston, Manoel C. Leão, José P. Filho, Maria C. da C. Leão e 1 criado, Antonio D. da Silva, Anna I. C. L. de Mello, engenheiro Roberto Koscky, Domingos Torres, Antonio B. C. Leão, José Lordello, Antonio P. C. da Silva, Antonio I. Hemerenciano, Belmiro B. de Souza, Valerio Pedro, Dr. Estanislão E. de Britto, sua senhora, 4 filhos e 1 criado, Laurent Delancar, Antonio Diano, Luiz Fary, Eugene, Manoel dos Santos, José M. da Silva Leão, 1 praça e 1 imperial marinheiro.

Matadouro publico.—Foram abatidas, no Matadouro Publico 85 rezes para consumo do dia 16 do corrente.

Mercado Municipal de S. José — O movimento deste estabelecimento no dia 14 de julho foi o seguinte:

Entraram para serem vendidos: 43 bois, pesando 4,876 kilos.

— No mesmo dia entraram para o mesmo estabelecimento:

Peixe	127 kilos
Farinha, milho e feijão	83 cargas
Fructas diversas	41 ditas
Suinos	2
Carneiros	2

Preços dos dias:
Carne verde de 480, 400 até 320 réis o kilo.
Suino a 640 réis o kilo.
Carneiro a 1$ idem.
Farinha de 500, 400 até 320 réis a cuia.
Milho de 480, a 360 réis a cuia.
Feijão de 1$200, e 640 rs. idem.
Foram occupados:
64 talhos de carne verde.
12 ditos de suino.
11 ditos de fressuras.
61 compartimentos de legumes.
39 idem de farinha e comidas.

Deve ter sido arrecadada nestes dous dias a importancia de 218$340.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 14 de julho:

Existiam presos 334, entraram 19, sahiram 13, existem 340, a saber: nacionaes 311, mulheres 5, estrangeiros 11, escravos 13—Total 340.

Arraçoados 298, sendo: bons 281, doentes 17. —Total 298.

Movimento da enfermaria:
Tiveram baixa:
Franco Lins de Albuquerque.
Luiza Francisca de Souza.
Tiveram alta:
Manoel Rodrigues de Lima.
Manoel Soares da Silva.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

Corrigenda

O final da emenda do Sr. Olympio Marques, publicada no *Diario* de 13 do corrente (sessão de 14 de maio), deve ler-se:—este facto produzio a perturbação e consequente suspensão da sessão.

Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco

ACTA PROVISORIA DA SESSÃO DO MESMO CONSELHO, HAVIDA NOS DIAS 8 E 9 DE JULHO DE 1884 SOB A PRESIDENCIA DOS SRS. DRS. AYRES DE ALBUQUERQUE GAMA E JOSÉ MANOEL DE BARROS VANDERLEY

A' 1 hora da tarde do dia 8 de julho de 1884, achando-se reunidos na sala social os Srs. membros da superintendencia, Drs. Ignacio de Barros Barretto e Ayres de Albuquerque Gama, engenheiro Henrique Augusto Milet e Antonio Pereira Simões, os Srs. membros do conselho Barão de [illegible], major João Manoel Pontual, Drs. Paulo de Amorim Salgado, Ambrosio Machado da Cunha Cavalcante, Francisco Pinto Pessoa e José Manoel de Barros Wanderley, os socios effectivos major [illegible] da Cunha W[illegible], Drs. [illegible] Cavalcante de Albuquerque e Ignacio de Barros Barretto Junior, Luiz Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque Lacerda e Pedro Cavalcante de Albuquerque Uchôa, assim como o socio Honorario Dr. Olympio Marques da Silva, depois de se ter verificado ser o numero das assignaturas representadas insufficiente para que possa funccionar a assembléa geral convocada pela gerencia da sociedade, e não tendo comparecido por doente o presidente do conselho Exm. Barão de Serinhaem, o presidente da secção 8ª Dr Ayres de Albuquerque Gama, declara, que vai funccionar o conselho pleno e deliberar nos termos dos estatutos por terem sido preenchidas as formalidades prescriptas pelo art. 30 dos mesmos.

N'esta conformidade assume o mesmo Dr. a presidencia do conselho e declara aberta a sessão.

O Sr. secretario geral procede á leitura da acta da sessão precedente (7 de junho) notando o Sr. presidente, na occasião de se lêr a parte, na qual o Sr. gerente tracta do officio do Club da Escada e diz que o de Ipojuca alherio ao mesmo officio, que não lhe consta achar-se definitivamente organisado o club de Ipojuca, nem outro qualquer além do da Escada, ao que responde o Sr. Dr. Ambrosio Machado, que o club de Ipojuca, embora não tenha estatutos approvados, tem directorio que o representa.

O Sr. secretario geral diz que a legitimidade do titulo em virtude do qual os Srs. Dr. Ambrosio Machado e Heraclito Cavalcante de Albuquerque, na qualidade de presidente e de secretario do club de Ipojuca pretendem representalo, não fôra posta em duvida na sessão a que se refere a acta, e portanto não lhe cabia aprecial-a na redacção da mesma. Prosegue-se então com a leitura incetada, sendo approvada sem discussão nem alteração a acta tal qual fôra publicada no jornal da casa.

Em seguida o Sr. gerente obtendo a palavra para relatar as occurrencias havidas depois da sessão de 7 de junho, participa ter recebido da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, a respeito da immigração, um officio concebido em termos mui lisongeiros para a sociedade, e outro do Sr. Theodoro Just communicando-lhe que o Dr. Knop de Leipsig escrevêra, mostrando-se muito satisfeito com a traducção de seu trabalho sobre analyses de cannas publicado pela Sociedade Auxiliadora, e na qual notou apenas um termo scientifico —o de *grants* que não lhe parece corresponder exactamente ao de *quartzits* do texto allemão. O Sr. gerente lê ambos os officios e a Sr. Dr. Paulo de Amorim Salgado chama a attenção do conselho sobre o final do do Sr. Theodoro Just.

Continuando com as occurrencias posteriores á sessão de 7 de junho, o Sr. gerente communica ao conselho que de conformidade com o deliberado na mesma sessão respondeu a supperintendencia ao officio do Sr. consul da Hespanha, relativo ao projectado congresso internacional de Madrid; agradeceu aos Srs. Theodoro Just e Dr. Gusmão Lobo o interesse que tomam pelos progressos da agricultura d'esta provincia e mandou ao Sr. Dr. J. J. Dodsworth, director da Secretaria da Camara dos Deputados o diploma de socio correspondente, cujo recebimento accusou o mesmo doutor, n'uma carta de agradecimento.

Disse mais, que de accordo com as decisões tomadas em 7 de junho para a convocação do 2º congresso do Recife, officiára ao Dr. Olinto Meira, do Rio Grande do Norte, ao Revd. padre Galvão, da Parahyba, assim como ás directorias da Associação Commercial de Maceió e do Comicio Agricola de Quitunde e Getitiba, da mesma provincia de Alagoas, remettendo-lhes convites para o congresso; cumprindo-lhe accrescentar que todos em 1878 concorreram para o congresso d'aquelle anno; o Dr. Olinto Meira enviando uma interessante memoria, o Revd. padre Galvão promovendo uma reunião dos agricultores da freguezia de Santa Rita, que se fez representar por uma commissão de parahybanos residentes n'esta cidade, e o Comicio Agricola nomeando para representalo um delegado, o Dr. Diegues Junior, que tomou parte activa nas discussões do congresso.

Disse que para o mesmo fim e de accordo com os presidentes dos clubs da Escada e de Ipojuca, dirigira-se a supperintendencia ás directorias das Associações Commercial Beneficente e Commercial Agricola, recebendo da primeira o officio que já foi publicado e do secretario da segunda um pedido de cartões de ingresso que implica a aceitação do convite.

D'est'arte concluida a parte relativa ao expediente, e passando ao assumpto que motivou a convocação de assembléa geral, diz o Sr. gerente, que a principio assentára a supperintendencia redigir dous projectos de representações, dirigidas uma ao poder legislativo e outra ao poder executivo, e ambas rematadas pela indicação das medidas, que julgava necessarias ao restabelecimento da confiança publica e cabiam nas attribuições de cada um d'aquelles poderes; que ao depois reconhecêra a maioria da secção a conveniencia de supprimir a representação ao poder executivo e de limitar-se a dirigida ao poder legislativo a exposição dos nossos males, esperando de sua sabedoria e patriotismo as medidas que entender mais apropriadas, já porque, estando a mesma questão a ser discutida na côrte pelos representantes genuinos da lavoura e do commercio, não deve haver descordancia nos pedidos de cá e de lá, já porque no que diz respeito ás medidas meramente administrativas consta que o poder executivo está tractando seriamente de providenciar. Diz que n'esta conformidade redigio um projecto de representação, o qual submette á approvação do conselho em nome da superintendencia, pois o membro divergente, que é o Sr. secretario geral, declarou aceital-o, embora julgasse preferivel o que fôra por elle apresentado, e não fazer questão para ser este approvado pelo conselho.

Em seguida lê o Sr. gerente o projecto de representação, cujo theor é o seguinte:

Ultimada a leitura, o Sr. presidente declara, que está em discussão o projecto de representação que o Sr gerente acaba de ler.

O Sr. Dr. Pinto Pessoa, obtendo a palavra pela ordem diz, que não duvidaria prestar seu assentimento á representação cuja leitura acaba de ouvir; que entretanto, attendendo aos termos do convite dirigido pela superintendencia da sociedade Auxiliadora em vista da realisação do congresso, e sendo em nome do mesmo, que se ha de representar aos poderes do estado, acha desnecessario haver discussão no seio do conselho administrativo, com antecipação a que deve ter lugar no congresso: precisa tambem ser esclarecido, acerca da forma sob a qual ha de ser proposta ao mesmo congresso a creação ou organisação do centro executivo, com a qual aliás concorda, e destinado, segundo reza o acima citado convite, *a fazer effectivos os direitos dos proprietarios de escravos até o dia em que forem legalmente abrogados.*

Respondeu-lhe o Sr. gerente, que á sociedade Auxiliadora, na qualidade de organisadora do congresso, corre a obrigação, não só de definir a forma e fins do mesmo e assumptos de que deverá tratar, como se acha especificado no convite, como tambem de apresentar-lhe bases para a discussão; que nesta conformidade a superintendencia organisou um projecto de representação e submette-o a approvação do conselho administrativo, que na falta da assembléa geral é o orgão mais autorisado da sociedade.

Insistindo o Dr. Pinto Pessoa, para saber, si a representação, tal qual sahir da deliberação do conselho, será apresentada ao congresso, com o caracter de redacção definitiva, a qual não admitte emendas e tão sómente approvação ou desapprovação; ou se tão sómente como base das discussões, e se nestas haverá toda liberdade, manifestam-se a favor do segundo alvitre os Srs. João Manoel Pontual, Pereira Simões, Olympio Marques e José Manoel de Barros Wanderley.

Nesta occasião, precisando o Sr. Dr. Ayres Gama retirar-se por necessidade de serviço publico, entrega a presidencia do conselho ao Sr. Dr. José Manoel, retirando-se igualmente, por se achar incommodado, o Sr. Barão de Muribeca, depois de declarar, que no seu entender, a redacção definitiva devia pertencer ao congresso e nelle haver completa liberdade de discussão.

O Sr. secretario geral pede a palavra e diz, que sendo a reunião do congresso promovida pelos orgãos immediatos da lavoura, que mais directamente interessados na obtenção das medidas que se pretende impetrar dos poderes do estado, é de imprescindivel necessidade, que a lavoura seja representada no congresso pelo maior numero possivel de agricultores; que ninguem ignora a extraordinaria difficuldade que existe em tiral-os de seus trabalhos agricolas ou industriaes, para concorrerem a qualquer reunião, ainda mesmo de mais palpitante interesse, e sobre tudo em conserval-os fora de suas casas, commodos e affazeres; que por isso é indispensavel, que o congresso só dure um dia; pois logo no segundo dia não contará com o concurso da lavoura e do commercio [illegible] commercio, que além de não ser [illegible] os agricultores, [illegible] representantes de casas estrangeiras, [illegible] peculiares circumstancias [illegible] não é de vital importancia [illegible] da, pois, arruinada a praça do Recife, poderão mudar seus escriptorios para Belém ou Manáos, para Montevidéo ou Buenos-Ayres ou outra qualquer praça do commercio; que por isso a intenção da superintendencia era, que o projecto de representação, depois de modificado tanto quanto fosse preciso para merecer a approvação, não sómente do conselho mas tambem das principaes pessoas do commercio, fosse apresentado ao congresso sob forma de abaixo assignado, versando apenas a discussão sobre a questão de saber se devia ou não ser mandado, e servindo o numero ou valor das assignaturas que obtivesse para aquilatar sua aceitação; que neste intuito copias de dito projecto já haviam sido dadas em confiança a varias pessoas do commercio e tencionava elle orador, propor hoje *que o conselho nomeasse uma commissão de 3 membros para, de accordo com a superintendencia e ouvidas as principaes pessoas do commercio, procederem a redacção definitiva.*

Dia, que a superintendencia ainda nada decidira acerca de limites a impor a discussão, mas que sua opinião pessoal era, que taes limites eram indispensaveis; pois sendo o fim do congresso obter garantias, para a propriedade servil, emquanto existir legalmente, era facil haver accordo para semelhante pedido, que só tem em vista attender a uma necessidade temporaria e evidente; ao passo que deixaria de haver accordo, se se tratasse da solução definitiva da questão servil, acerca da qual existe a maior divergencia de opiniões, e aliás deve ser deixada aos poderes do estado resolvel-a como melhor entenderem, com tanto que não offendam o direito de propriedade, nem desorganisem o trabalho. Por isso, accrescentará a indicação de que fallou e agora entrega ao presidente do conselho, o pedido de *uma declaração formal, excluindo das discussões do congresso o problema da suppressão do elemento servil e da substituição do trabalho livre ao trabalho escravo, e limitando as á conveniencia ou inconveniencia de pedir protecção para os proprietarios de escravos.*

Sobre estes dous pontos estabelece-se prolongada discussão, na qual tomam parte os Srs. Ignacio de Barros Junior, Pereira Simões, José Manoel, Milet. Ambrosio Machado, Antonio Venancio, Olympio Marques e Ignacio de Barros, que, para conciliar a necessidade de ultimar as discussões n'um só dia, com a conveniencia, advogada pela maioria dos membros presentes, de deixar ao congresso campo livre para a discussão e redacção definitiva, apresenta a indicação seguinte:

« Proponho que, sendo o projecto de representação, offerecido pela superintendencia e se acha em discussão, seja elle opportunamente publicado e distribuido no congresso, e que se estatua terminantemente, fazendo-se constar a todos, ser a mesa definitiva eleita pelo mesmo congresso, revestida *ipso facto* de plenos poderes, para apreciar peremptoriamente quaesquer emendas ou substitutivos, que por ventura tenham sido offerecidos, redigir, assignar e expedir a representação definitiva, collaborando com a superintendencia e com os presidentes das duas associações commerciaes em todos esses acima referidos. S. R.—*I. de Barros.* »

Em seguida, declara o Sr. H. A. Milet retirar sua indicação e votar pela do Sr. gerente, a qual é adoptada depois de breve discussão.

Vencida esta questão preliminar, o Sr. presidente torna a pôr em discussão o projecto de representação apresentando em nome da superintendencia e dá a palavra ao Sr. Milet, o qual diz, que concorda com as idéas cardiaes do projecto, embora as ache revestidas de uma forma sobremaneira timida, na parte que se refere aos escandalos e violencias praticadas, em nome do abolicionismo, no Ceará e no Amazonas contra a constituição e as leis, pallida e descorada, quando trata do estado afflictivo em que se acha a grande maioria dos nossos senhores de engenhos, a quem os proprios correspondentes, não enchergando mais garantias, negam qualquer supprimento. Aceita-a, porque asseguram-lhe, que a verdade nua e crúa offenderia aos Srs. cearenses, que avultam na classe dos commerciantes e aos proprios senhores de engenhos que nem todos querem seja patenteado o triste estado a que se acham reduzidos; mas não vê motivo plausivel, para se ter supprimido a enumeração das medidas legislativas, interpretação dos pontos contestados da lei de 1831 e de varios paragraphos da de 28 de setembro de 1871, revogação de leis provinciaes offensivas a constituição etc., que até a vespera ou ante vespera figuravam no fim do projecto de representação. Em seguida, expõe o mesmo senhor as razões que no seu entender militam a favor da indicação de taes medidas legislativas; declarando com tudo, que nem propõe sua inclusão, julgada inconveniente pelos seus dignos collegas da superintendencia, nem insiste para que se represente ao poder executivo, como se havia combinado e consta do proprio texto do convite para o congresso; pede tão sómente, que sejam incluidos na acta da presente sessão os projectos de representação aos poderes legislativo e executivo, que havia organisado e serviram de base ás discussões da superintendencia.

Submettido o pedido ao conselho, é deferido, depois do Sr. gerente ter, em poucas palavras, exposto os motivos que levaram-n'o a proceder da forma que parece reprochar-lhe, o Sr. secretario geral, e autorisado a inclusão dos projectos cujo theor é o seguinte:

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—Os abaixo assignados, residentes na provincia de Pernambuco e pela mór parte proprietarios agricultores e negociantes, ameaçados em seus mais vitaes interesses, pelo estado precario e anormal a que a chamada propaganda abolicionista e a falta dos estabelecimentos publicos, complemento necessario da lei de 28 de setembro de 1871, vão reduzindo a lavoura da canna de assucar, base quasi unica dos rendimentos publicos e particulares nesta parte do imperio da Santa Cruz, recorrem a esta Augusta Camara, solicitando da sua illustração e patriotismo medidas tendentes a pôr fim a tão assustadora situação.

Não são infensos ao principio da suppressão do elemento servil e até desejam vel-a realisada tão depressa quanto fôr possivel, sem offensa ao direito de propriedade nem desorganisação do trabalho; entretanto, não podeis ignorar augustos e dignissimos senhores, que com o fim, aliás louvavel, de apressar a suppressão do elemento servil, mas por meio de interpretações sophisticas das leis vigentes, hão sido alforriados contra a vontade de seus donos, innumeros escravos, já sem indemnisação alguma, sob o fundamento de terem sido importados depois da lei de 1831 que abolio o trafego de africanos, já mediante indemnisações derisorias.

Sabem, que se tem praticado em larga escala o alliciamento de outros, talvez em maior numero, que estão hoje servindo a seus pretensos protectores, de mandados para o Ceará alli foram alforriados, as mais das vezes em fôro incompetente, por preços que não representavam mais que poucos mezes de serviço, ou, hoje que aquella provincia pretende-se livre, alli campeavam de cidadãos ou de lá seguirem para os seringaes do Amazonas.

Não podeis ignorar, augustos e dignissimos senhores, que o direito da propriedade do elemento servil, ainda reconhecido na nossa legislação, está sendo escarnecido e negado diariamente, já na imprensa e conferencias publicas, onde se proclama até o direito de insurreição, já por magistrados que declaram não admittil-o, e facto de mais gravidade ainda, acaba de ser officialmente supprimido na provincia do Ceará onde, por meio de taxas inconstitucionaes pela sua exhorbitancia, pois absorvia a totalidade da renda da propriedade, e sanccionadas pelo delegado do governo imperial, hão sido os proprietarios de escravos obrigados a alforrial-os, ao passo que analogo esbulho está sendo praticado na provincia do Amazonas pelos mesmos meios reprovados e inconstitucionaes.

Sabem, que tanto os escravos d'est'arte libertados, como os alforriados a custa do fundo de emancipação ou pela espontanea vontade dos respectivos senhores, atirados a esmo no seio da sociedade servil, sem serem adstritos a previdente tutella que tiveram vista o § 5º do art. 6º da lei de 28 de setembro de 1871, estão affluindo nas cidades mais populares, augmentando alli o numero de vadios e prostitutas, com detrimento do trabalho nacional e com especialidade da lavoura de exportação.

O resultado de taes desmandos ha sido que se devia esperar nas explorações agricolas e industriaes desta provincia;—diminuição do numero já escasso de braços, indisciplinas nas fabricas, de que já não é mais possivel obter a somma de trabalho necessario a manutenção das mesma explorações; espantosa baixa no valor da propriedade servil, que por si só constitue o capital do maior numero de agricultores, depreciação correspondente nas propriedades ruraes e, com consequencias necessarias, cessação completa do credito para os agricultores, e que não somente os capitalistas recusam qualquer emprestimo, por ter desapparecido a garantia que d'antes offereciam, como os proprios correspondentes ou commissarios negam, sob o mesmo fundamento, os adiantamentos e supprimentos do costume, e uma falta geral de confiança, que está paralisando todas as transacções.

Não têm os abaixo assignados a pretenção de indicar-vos as medidas que podem trazer a solução do complexo problema da extincção rapida do elemento servil e de sua substituição pelo trabalho livre; pois confiam bastante no patriotismo e illustração dos representantes da nação, para resolvel-o, sem offensa do direito da propriedade nem desorganisação do trabalho nacional; pedem entretanto, que seja qual fôr a solução, não continuam os libertos, por falta dos estabelecimentos publicos cogitados pela lei de 28 de setembro de 1871 a augmentar o numero dos ociosos com todos os braços tirados á lavoura e seja regulado o trabalho livre sob todas suas formas com garantias efficazes tanto para o locador como para o locatario; pedem sobre tudo, que conquanto a propriedade servil não fôr legalmente supprimida, leis inconstitucionaes e capciosas interpretações de disposições legislativas não concorram para prival-a das garantias, que os poderes sociaes devem dispensar a todo genero de propriedade reconhecido pela lei; e cuja falta, hoje quasi absoluta, tende a aggravar a incipiada desorganisação do trabalho e oppõe invencivel obstaculo á restauração da confiança.

N'este intuito, rogam a esta augusta camara se digne de tomar em consideração os seguintes apontamentos dos pontos, que os peticionarios entendem carecerem de medidas legislativas em ordem de conseguir o almejado resultado.

1º Solver as duvidas que têm apparecido acerca da interpretação da lei de 1831 relativa ao contrabando de africanos, no que toca a applicação que possa ter aos ainda existentes no imperio, que porventura tenham sido introduzidos depois da acima citada lei e a sua descendencia, ou mesmo, como têm entendido alguns juizes, aos escravos brasileiros, que tendo sahido do imperio acompanhando aos respectivos senhores, a elle voltam na companhia dos mesmos, assim como ao juizo competente para ser nelle apresentado a questão da liberdade;

2º Interpretar o artigo 4º § 2 e o artigo 7º da lei de 28 de setembro de 1871, em ordem de evitar, que por meio de avaliações muito inferiores ao valor real, e as vezes em tribunal do termo (ou mesmo da provincia) outro que no qual residio o senhor do escravo, continúe a ser praticado, com apparencia de legalidade, verdadeiro esbulho de uma propriedade ainda hoje reconhecida pela legislação do imperio, sendo para este fim firmada novamente a competencia exclusiva do fôro do domicilio do dono do escravo; marcados limites, em relação ao praso maximo de 5 annos e minimo de 3 annos, e preço no lugar da locação dos trabalhadores livres, dentro dos quaes deverão manter-se as avaliações; facultado a ambas as partes e qualquer que sejam os laudos dos avaliadores, o direito de appellação e ao senhor, que não quizer conformar-se com a avaliação definitiva, o direito de optar pela prestação de serviços do escravo letigante por tempo não superior a 7 annos, e de nesta conformidade passar-lhe a competente carta de alforria condicional;

3º Applicar da parte do augmento do fundo de emancipação, que se pretende decretar, a fundação de colonias agricolas para ingenuos e libertos nas condições previstas pelos §§ 5 do artigo 4º e 5º do artigo 6º da lei de 28 de setembro de 1871;

4º Revogar, por attentatorias ao § XXII do artigo 179 da constituição, as leis provinciaes que impõem sobre a propriedade escrava taxas tão exhorbitantes, que sendo iguaes ou mesmo superiores ao rendimento, equivalem ao esbulho da mesma propriedade.

S. R.

Henrique Augusto Milet.

Senhor!—Os abaixo assignados, habitantes da provincia de Pernambuco e pela mór parte proprietarios, negociantes e agricultores, ameaçados em seus mais vitaes interesses pelo precario e anormal estado ao qual os desmandos praticados em nome do abolicionismo hão reduzido a lavoura da canna, de que directa ou indirectamente todos vivem quasi exclusivamente, recorrem a V. M. I., chefe permanente do poder executivo, em ordem de obterem de seu patriotismo e inexcedivel empenho pela prosperidade da communhão brasileira, medidas energicas, que revivendo em todo o imperio a acção das leis e respeito a constituição, restabeleçam com a fé na estabelidade das instituições patrias e da propria ordem social, hoje tão profundamente abalada, a confiança a qual nem a lavoura nem o commercio podem desempenhar dessassombrados o papel que lhes toca na officina social, nem cidadão algum póde julgar garantidas sua vida e propriedade!!

Não ignora V. M. I que inspirada pelo louvavel empenho de acabar quanto antes com a existencia do elemento servil, que nos conserva n'um estado de interioridade moral diante das mais nações civilisadas (empenho ao qual associar-se-hão de boa vontade os abaixo assignados com tanto que os meios empregados para sua realisação não offendam o direito de propriedade nem desorganisem o trabalho) levantou se de 3 annos para cá com o nome do abolicionismo, uma propaganda destinada a apressar o movimento emancipador, e a cujos esforços são devidas innumeras libertações e a dar credito ás informações officiaes a completa suppressão do elemento servil na provincia do Ceará, realisada pela philantropia de seus habitantes no terreno da legalidade!

Foi sem duvida o que disseram a V. M. I. e motivou a resposta congratulatoria, que deu aos organisadores dos festejos do dia 25 de março.

Não sabe entretanto V. M. I. que se muitas das alforrias que verificaram-se naquella provincia são devidas a philantropia e foram praticadas no terreno da legalidade, outras, em muito maior numero, são filhas da pressão official e extra-official, do esbulho da propriedade perpetrado a sombra da lei desvirtuada por interpretações sophisticas, e que a libertação em massa, de 10 a 15,000 escravos, que existiam ainda no Ceará em fins de 1883, é devida a uma lei provincial, que impondo sobre a propriedade servil uma taxa superior a renda pessoal da mesma, obrigou os proprietarios de escravos a abrir mão de seus direitos de dominio, em violação manifesta do estipulado no § 22 do artigo 179 do nosso pacto fundamental.

Os desmandos abolicionistas nesta provincia ainda estão longe de chegar ao ponto que attingiram no Ceará, (onde, entretanto, por causa das condições especiaes da producção, que alli não depende exclusivamente do elemento servil, talvez fique limitado o mal a destruição de um capital de 30,000 contos e as suas consequencias) mas nem por isso deixaram de affectar sensivelmente as fontes do trabalho e prosperidade publica, baseada aqui sobre a lavoura da canna, que ainda não póde dispensar o concurso dos braços captivos.

O avultado numero de escravos alforriados contra a vontade dos respectivos senhores, a ausencia de outros, em numero ainda maior, que alliciados pelos Srs. abolicionistas deixaram o trabalho da canna para servirem a seus inculcados protectores, ou serem por elles encaminhados a nova terra da promissão, já teve produzido sensivel desfalque nas fabricas dos engenhos, ao mesmo tempo, os ataques diariamente dirigidos contra o direito dos proprietarios de escravos, nas folhas e conferencias publicas, onde pessoas altamente collocadas chegaram a reclamar a emancipação immediata e sem indemnisação, e onde se aconselha a violação das leis e a propria insurreição, têm feito como que não possa mais o agricultor contar com os braços que ainda lhe deixaram, reine a indisciplina nas fabricas; não seja mais possivel obter dellas a somma de trabalho necessaria a manutenção das explorações agricolas e muitas destas se achem a bem dizer paralysadas.

Além disto, tendo o valor da propriedade servil soffrido uma baixa de mais de metade, em consequencia das violencias acima referidas, e, a propriedade territorial achando-se depreciada na mesma proporção, o maior numero dos senhores de engenhos desta provincia não apresentasse mais garantias sufficientes; os capitalistas negam-lhe di-

nheiro, ainda mesmo a juro exhorbitante; e os proprios correspondentes ou commissarios vêm-se obrigados a recusar-lhes até os supprimentos de generos indispensaveis ao seu sustento e ao de suas fabricas no intervallo das safras, resultando dahi desfalque nas plantações, esmorecimento geral e uma falta de confiança que paralysa todas as transacções.

Accresce, que os braços tirados á lavoura, atirados a esmo na sociedade civil, sem transição alguma, nem a previdente tutela estipulada na lei de 28 de Setembro, affluem n'esta capital, onde augmentam o numero dos ociosos e constituem verdadeiro perigo para a mesma sociedade.

Em tão afflictivas circumstancias, em grande parte devidas á falta de cumprimento das leis vigentes e violações da Constituição, perpetradas ou consentidas por agentes do governo de V. M. I., recorrem os abaixo assignados a V. M. I., guarda e defensor das mesmas leis e Constituição.

Não teem elles a pretenção de oppôr-se a emancipação realisada pelo modo que os poderes do estado determinarem, nem tão pouco a de indicar-lhes a solução do problema da substituição dos braços livres aos braços escravos, pois confiam bastante no patriotismo e illustração de V. M. I. e dos representantes da nação, para terem toda a certeza, que será resolvido sem offensa ao direito da propriedade, nem desorganisação do trabalho nacional; e só pedem a V. M. I., que em ordem de restabelecer a confiança nas leis e instituições juradas.

Faça restaurar em todo o imperio a effectividade das leis que ainda garantem os direitos dos proprietarios de escravos, e não é dado a fracção alguma do territorio desconhecer sem sahir *ipso facto* da communhão nacional, e recommende aos delegados do poder executivo nas provincias:

1.º Que não sanccionem lei alguma, impondo sobre a propriedade escrava taxas excessivas a ponto de promover seu abandono, nem tendentes a fazer pesar, sobre os actuaes detentores da mesma propriedade, todos os onus da indemnisação, tornada d'est'arte completamente devisoria;

2.º Que não consintam passeiatas e mais demonstrações, tornadas officiaes pela presença das autoridades e concurso das musicas militares, acompanhadas de disticos e discursos incendiarios e calculados para promover a insubordinação, amedrontar os proprietarios de escravos e compellil-os a alforrial-os, nem tão pouco, que em conferencias ou quaesquer reunião publica, possa ser aconselhada a violação das leis e promovida a insurreição, sem determinar procedimento algum repressivo por parte das autoridades policiaes e judiciarias;

3.º Que não consintam n'esta chamada libertação de provincias, municipios, cidades e até ruas, que a ser cousa séria, não tenderia a nada menos que destruir a unidade e integridade do Imperio, creando circumscripções territoriaes onde não vigorariam mais em sua totalidade as leis do mesmo Imperio;

4.º Que providenciem em ordem de ser prestado aos proprietarios de escravos pelas autoridades policiaes, o concurso de que elles precisam para effectiva manutenção dos direitos que lhe concede a legislação vigente;

5.º Que façam effectivas nas respectivas provincias as disposições da lei de 28 de Setembro de 1871, na parte (art. 5º) que sujeita as sociedades emancipadoras e por conseguinte as abolicionistas, a inspecção dos juizes de orphãos; na (§ 5º do art. 6º) que colloca os libertos por espaço de 5 annos, sob a inspecção do governo e obriga-os a contractarem seus serviços; e tambem no (§ 5º do art. 4º) que impõe a mesma obrigação aos libertos com condições, que se furtam ao cumprimento das clausulas da respectiva alforria.—S. R.—*Henrique Augusto Milet.*

Ainda discorrem acerca do projecto de representação ao poder legislativo offerecido em nome da superintendencia, os Srs. Olympio Marques, João Manoel, Ignacio de Barros Junior e Antonio Venancio, sendo elle afinal approvado por unanimidade de votos, para servir de base ás discussões do Congresso.

Passando a satisfazer a segunda parte das exigencias do Sr. Dr. Pinto Pessoa, diz o Sr. gerente, que nunca houve da parte dos Clubs, nem tão pouco do lado da Sociedade Auxiliadora, tenção alguma de submetter ao congresso a creação do centro executivo projectado, a qual, como se vê da segunda parte da proposta approvada na sessão de 7 de junho, entendeu se sempre pertencer a iniciativa dos Clubs, que devam organisal-o sob sua exclusiva responsabilidade.

Como, porém, fosse conveniente por muitos e variados motivos, obter o concurso do commercio, julgou-se acertado pedir-lhe, antes de tudo sua coadjuvação, abrindo para este fim uma subscripção no dia do congresso, e n'este sentido foi redigido o convite de 19 de junho.

Aconteceu, porém, que nos ultimos dias do citado mez, os representantes dos Clubs da Lavoura da Escada e de Ipojuca, com a adhesão do presidente do Club do Cabo, e por meio de um convenio celebrado no exercicio de sua autonomia, sem intervenção alguma da superintendencia creassem o tal centro executivo; e n'esta conformidade foi modificado o convite primitivo, como vê-se da publicação feita no *Diario*, na *Tribuna* e no *Jornal*, substituindo-se á palavra *creação* a de realisação, que implica apenas a acquisição de meios de acção, isto é do subsidio pecuniario.

Como, todavia, a Sociedade compromettera-se (art. 2º da proposta de 7 de junho) *á prestar aos Clubs o seu apoio moral* em ordem de realisarem a pedir seu *desideratum*, entendeu a superintendencia ter o direito de pedir que no convenio dos Clubs fossem introduzidas algumas modificações, quer na composição do directorio central da união, que no convenio primitivo só comprehendia os presidentes dos Clubs, quer nas attribuições das commissões executivas, por cujo intermedio devia exercer a sua acção; cumpria-lhe dizer, que taes modificações foram acceitas pelos representantes dos Clubs, os quaes declararam, que não duvidariam admittir outras quaesquer que o conselho administrativo julgasse conveniente exigir.

N'estes termos, apresentou o mesmo Sr. gerente o alludido convenio, com as alterações já aceitas pelos seus autores, e pede ao Sr. presidente, que submetta-o á consideração do conselho.

Entrando o convenio em discussão, depois de lido pelo Sr. secretario geral, que em seguida usou da palavra para justifical-o em todas as suas partes, estabeleceu se prolongada discussão, na qual tomaram parte o mesmo secretario geral e os Srs. José Manoel, Ambrosio Machado, Olympio Marques, Pereira Simões, Ignacio de Barros Junior e João Manoel Pontual e ficou adiada pela hora, suspendendo o Sr. presidente a sessão ás 5 horas e 45 minutos da tarde, para ser continuada no dia immediato á 1 hora da tarde, na fórma dos precedentes já estabelecidos.

A' 1 hora da tarde do dia 9 de julho de 1884, achando-se presentes na séde social os mesmos membros do conselho que tinham funccionado na vespera, com excepção apenas dos Srs. Barão de Muribeca, Drs. Ayres Gama e Amorim Salgado, presentes os socios Barão de Arariba, major Canuto Wanderley, Pedro Uchôa e Clementino de Mesquita, e o socio honorario Dr. Olympio Marques, o Sr. Dr. José Manoel assume a presidencia e convida o conselho a reassumir os trabalhos da vespera no ponto em que haviam sido interrompidos. N'esta conformidade é renovado, acerca do convenio dos Clubs da Lavoura, prolongada discussão na qual se fizeram ouvir, além dos membros da superintendencia, os Srs. João Manoel Pontual e Drs. Pinto Pessoa, João Manoel, Olympio Marques, Ambrosio Machado e Ignacio de Barros Junior, sendo afinal approvado por quasi unanimidade de votos o mesmo convenio, com a suppressão da parte relativa ás attribuições da commissão executiva, que sob proposta do Dr. João Manoel tomou a denominação de commissão central, mais uma ampliação do numero dos membros do directorio, e com a redacção seguinte, com a qual os presidentes dos Clubs da Lavoura da Escada e de Ipojuca declararam conformarem-se, e a vista da qual decidio o conselho, que prestaria o apoio moral da Sociedade a subscripção que se abrisse no Congresso, em ordem de habilitar a commissão central com os indispensaveis recursos pecuniarios:

— —

UNIÃO DOS CLUBS DA LAVOURA DE PERNAMBUCO

Convenio

Art. 1.º Em ordem de estabelecer, na medida accessivel a iniciativa individual e collectiva, o socego moral e material indispensavel á manutenção das explorações agricolas dos respectivos districtos e o credito dos agricultores, tão desastrosamente abalado pela depreciação das propriedades servil e territorial, as directorias dos Clubs da Lavoura abaixo assignados (quer organisados quer em via de organisação) em nome dos respectivos socios, pela adhesão dos quaes responsabilisam-se, resolvem constituir um orgão central, composto dos presidentes dos mesmos Clubs e dos que posteriormente adherirem ao presente convenio, o qual tomará o nome de *Directoria da União dos Clubs da Lavoura de Pernambuco.*

Art. 2.º O directorio da União dos Clubs da Lavoura, além das medidas geraes exigidas pelos interesses communs aos diversos clubs que representa, fica especialmente encarregado de tomar, por meio de uma commissão central, composta de 3 membros por elle nomeados e funccionando na cidade do Recife, as medidas praticas que por ventura exigir a segurança da vida e propriedade dos membros da União, em relação ao elemento servil, emquanto este legalmente existir.

Art. 3.º A protecção de que tracta o art. precedente abrangerá, além dos socios dos Clubs adherentes, todos aquelles proprietarios que prestarem o seu concurso pecuniario além da consecução dos fins que tem em vista a commissão central.

Art. 4.º Os presidentes das directorias da Associação Commercial Beneficente e da Commercial Agricola, o da Superintendencia da Sociedade Auxiliadora da Agricultura, assim como os Srs. proprietarios, agricultores ou commerciantes, que na subscripção a abrir-se no 17 do corrente, por occasião do congresso inscreveram-se pelo menos com um conto de réis, serão, *jury proprio*, membros effectivos do Directorio da União dos Clubs da Lavoura de Pernambuco ao qual tambem pertencerão aquelles cidadãos, que a juizo do directorio tiverem prestado relevante serviço a causa que representa o mesmo directorio.

Art. 5.º O directorio da União dos Clubs da Lavoura de Pernambuco reunir-se-ha nos dias immediatos ao do encerramento do Congresso para nomear os membros da Commissão Central.

Em seguida o Sr. Pereira Simões diz que havendo se concordado, para evitar delongas, que não fossem minuciosamente insertas na acta as emendas apresentadas, nem as opiniões manifestadas pelos oradores durante as prolongadas discussões que acabam de serem encerradas, e não devendo ser publicadas as da Superintendencia, vê-se obrigado, afim de mostrar sua coherencia e explicar como, tendo se pronunciado de ha muito a favor da creação de um orgão executivo para os fins indicados na proposta approvada a 7 de junho, com tudo recusou seu voto ao convenio tal qual se acha redigido, e tambem a apresentar as razões que teve para não apoiar as representações projectadas pelo digno secretario geral, já que S. S. entendeu trazer ao conhecimento do conselho as formulas discutidas, apesar de constituirem já uma questão vencida. E tanto mais estimo esta opportunidade quando acabo de verificar que as razões que tem o illustrado gerente, dando por voto identico força a aquelle que oppoz, são filhos de uma convicção que nasceu, com um julgamento totalmente alheio a discussão que desde o primeiro dia de sessão de superintendencia eu travei a respeito. Estimo isto porque resta-me assim o ineffavel consolo de não ter sido a minha fraca opinião, mantida antes como uma justificação necessaria do que como uma arma de combate, que contrariou plenamente a approvação dos projectos resultantes de lucubrações e estudos competentes feitos em tal sentido pelo activo e incansavel Sr. secretario geral que para todos vós tem merecidamente a posição adquerida de autoridade na materia.

Sempre me pareceu que a nossa representação ao governo deveria ser o mais simples, respeitoso e positivo que fosse possivel; e infelizmente nem todas essas qualidades encontrei nunca nos alludidos projectos do meu muito illustre collega.

Todos nós sabemos que o estado de cousas a que temos chegado origina-se da *inercia* da acção com a qual cuidam do bem publico os partidos que sustentam a nossa monarchia; todos nós, em vista das difficuldades que tem hoje a questão, confiamos unicamente no effeito moral de tal representação; e eu particularmente não creio que levantando-se uma barreira ao abolicionismo intransigente tenha-se vencido a crise que apenas agora, por uma propriedade porventura identica a da *gravidade* universal, tem caminhado a passos mais largos. Que importancia ligaria o governo as medidas que indicassemos si elle está affeito a só observar os factos no meio da atmosphera theologica ou metaphysica dos principios absolutos em que vive?!

Além d'isso eu via que das medidas propostas umas referem-se a leis plenamente em vigor; cujo cumprimento caberá reclamar, até perante o imperador si preciso fôr, ao centro executivo, qual novo *Censorium Romano*, na expressiva phrase do nosso digno gerente, a favor de cuja creação nós votamos, confiando plenamente em que terá elle, nos limites de suas attribuições, ao menos a vantagem de obstar que se faça, por ser *ás claras* tudo que se está fazendo *ás escuras*. Outras eram interpretações especificadas á lei de 1831 e accrescimos ligeiros á lei de 1871; leis essas que apezar de se dizerem em vigor não teem hoje para mim outro valor que não seja o valor historico tendo decretado a abolição do trafico dos negros, a emancipação do ventre escravo, e a creação official de um fundo de emancipação do elemento servil. Leis essas por cujo cumprimento exacto, e em vista das lições que já nos deram, não vejo que se consiga convenientemente a reorganisação do trabalho nacional e, o que mais é, de accordo com o pensamento philantropico ou patriotico da eliminação do braço escravo.

Mormente a lei de 28 de setembro de 1871 é, na minha opinião individual, uma lei sobre a qual jamais se deverá insistir sem prejuizo das exigidas garantias. Contra a esperança do cumprimento da parte que tem ficado letra morta protestam ainda hoje os *deficits* dos orçamentos. Contra o resultado benefico da organisação do trabalho por ella feita protestam todos os factos desde a data de sua sancção até hoje. Essa, a organisação do trabalho livre, a despeito da lei se vai entre nós fazendo já, vagarosamente sim, porque não a fecunda o aproveitamento official das tendencias naturaes; e neste ponto eu chamo a vossa attenção para o facto de, existindo no norte um terço da escravidão do Brasil, já ser ahi o trabalho feito em dous terços pelos braços livres, como não ha ainda muito nos declarou aqui o nosso digno consocio o Illm. Sr. secretario geral.

Si por um lado eu vejo que os libertos vão se tornando quasi todos gente ociosa ou de má vida, por outro conheço que é isto principalmente um resultado da conspiração que com toda a naturalidade foi levantada, contra o effeito positivo das prescripções e prohibições dos §§ 4º e 5º do art. 1º e § 7º do art. 4º da lei, pelo natural egoismo de todo aquelle individuo que possúe *uma cousa de valor* tanto mais apreciavel quanto de mais facil escombo. No meu entender, meus senhores, aquellas prescripções e prohibições foram acertadamente suggeridas á mente do legislador pelo desejo de firmar a estabilidade da familia entre os escravos, futuros libertos. A estabilidade da familia, onde se manifestam as tres propriedades necessarias a todo o corpo organisado, o concurso, a mutualidade e a solidariedade; da familia que faz nascer para o homem as necessidades que o obrigam a agir, o respeito a propriedade, o amor a moralidade; da familia que é o mais solido dos fundamentos de um edificio social.

E tudo isto me faz ter como certo que essa lei, que por uma triste coincidencia historica veio se tornar tão negativa como a lei de 1831, depois de cuja promulgação recrudesceu o trafico, compromettendo seriamente o desejado concurso do tempo n'uma época tão de tal ordem, só exige agora como aquella exigio uma nova lei toda baseada na observação que como experiencia ella offerece; uma nova lei ou novas leis que não tenham a pretenção de organizar o trabalho, mas que ajudem a sua organisação como é plenamente possivel. Fixai vossa vista no parlamento e vereis que ahi já pululam entre muitas medidas abstrusas outras plenamente aceitaveis e boas, acoroçoadoras do movimento natural. Essas, que não me compete indicar-vos agora a vos impor a minha opinião individual, eram as que deveriam ser indicadas se isto devessemos fazer.

Entrando em todas essas considerações, sempre presumi não me ter desviado do assumpto, pois acho tão identificada a questão do systema de emancipação com a questão das garantias pedidas que não vejo que se possa resolver esta sem entrar francamente n'aquella.

Era o que eu precisava dizer ao conselho depois da leitura dos projectos do Sr. secretario geral e das explicações do Sr. gerente, tornando saliente a verdade de que, si divergencias existem no seio da superintendencia são ellas todas nascidas do *criterium* com o qual cada um de nós encara os factos, dominando embora sobre todos a harmonia de pensamento necessario em tão solemne occasião.

Em seguida, e depois de breve discussão, decide o conselho: 1º que está a superintendencia encarregada de formular, para regular os trabalhos do Congresso, instrucções nas quaes se declare, que os vice-presidentes serão dous e que o prazo de dez minutos, marcado no convite para cada orador, poderá ser prorogado com mais cinco minutos pelo presidente do Congresso; 2º que fica a mesma superintendencia autorisada a fazer em vista da organisação do Congresso, quaesquer publicações e tomar todas as medidas, que julgar necessarias, de accordo com os fins e as resoluções anteriores.

Ultimado d'est'arte tudo que se refere a questão do Congresso, o Sr. gerente apresenta um officio da Presidencia da Provincia, no qual acompanha uma circular ministerial, relativa ao mesmo assumpto que o aviso hontem lido da secretaria da agricultura, isto é, a questão da immigração.

Postos em discussão ditos officio, aviso e circular, e depois de breves observações dos Srs. Milet, Pereira Simões, João Manoel, Ambrosio, Machado e Ignacio de Barros Junior, o conselho decide, que a acção de superintendencia, depois de estudado o assumpto, satisfaça a exigencia do governo imperial, e, não havendo mais negocio urgente de que tratar-se, o Sr. presidente levanta a sessão ás 3 horas e 30 minutos, marcando o dia quinta-feira 24, para a sessão ordinaria do corrente mez de julho.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE JULHO DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Vergilio Coelho.

As horas do costume presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Appellações crimes

De Cabaceiras—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Barbosa de Araujo, conhecido por Antonio de Barros. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

De S. João—Appellante Satyro Alves de Abreu, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Confirmou-se a sentença contra os votos dos Srs. desembargadores Pires Gonçalves e conselheiro Freitas Henriques.

De Bom Jardim—Appellante Joaquim José da Rocha, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Buique—Appellante Antonio Silvino de Faria, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Mandou-se a novo jury, unanimemente.

De S. João—Appellante o juizo, appellado Vicente Ferreira de Mattos. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Do Recife—Appellantes Thomé Francisco Gomes e outros, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Mandou-se a novo jury contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

De Mamanguape—Appellante o juizo, appellado Joaquim José dos Santos. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. — Mandou-se a novo jury, unanimemente.

De Pedras de Fogo Appellante Firmino Dias de Araujo, appellada a justiça. Relator o Sr desembargador Pires Ferreira. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

De Goyanna — Appellante Manoel Felisberto Tavares da Rocha, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Do Bonito—Appellante o promotor publico, appellado José Cypriano Bezerra de Mello. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. —Deu-se provimento á appellação para se julgar prescripto o crime, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

De Leopoldina—Appellante o juizo, appellado José, menor, filho de Sebastião de Oliveira Rocha. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. —Confirmou-se a sentença, unanimemente.

D'Aria —Appellante o juizo, appellado Manoel Martins Pinto. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. — Mandou-se a novo jury, unanimemente.

De Muricy—Appellante o juizo, appellado Antonio Victor dos Santos. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Francisco Joaquim Gomes da Silva, appellado Francisco Ferreira da Silva. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Monteiro de Andrade e Queiroz Barros. —Confirmou-se a sentença, unanimemente

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellações crimes

Da Palmeira dos Indios — Appellante Ignacio Accioli Malheiros, appellada a justiça.

Do Pombal — Appellante o juizo, appellado Manoel Antonio Corrêa de Almeida.

Appellação civel

De Aguas Bellas—Appellante o juizo, appellado Manoel Ventura de Souza, senhor do escravo Julião.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellação commercial

Do Recife— Appellantes e appellados Manoel Nunes Parreira e Antonio Domingues Marques Romão.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellação civel

Do Brejo—Appellante Belmiro Alves Carvalho de Azevedo, appellado Honorio Mendes da Rocha.

Appellação crime

De Palmares — Appellante Jeronymo Pereira Lemos, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellação crime

Do Buique—Appellante Pedro Minervino de Freitas, appellada a justiça.

Appellação commercial

De Páo d'Alho Appellante Nicomedes Maria Freire, appellado o tenente-coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellações crimes

Da Independencia— Appellante José Estevão de Sá, appellada a justiça.

Do Limoeiro—Appellante Manoel Barbosa de Oliveira, appellada a justiça.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante D. Dina Candida da Cunha e Joaquim de Almeida e Silva, appellados os mesmos.

De Palmares—Appellante Laurentino Ferreira Callado, appellado Bellarmino Antonio Soares da Fonseca.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Appellações crimes

De Mamanguape—Appellante o juizo, appellado Belisario José dos Santos.

Do Bonito—Appellante Enéas de Almeida Pedrosa, appellada a justiça.

De Bananeiras—Appellante Rufino da Rocha Vasconcellos, appellada a justiça.

Appellações civeis

De Igarassú—Appellante Frei José de Santa Julia Botelho e Manoel Francisco de Mello, appellado Manoel Caetano de Albuquerque Gadelha.

Do Cabo—Appellante o Barão de Jaboatão, appellado o africano Faustino da Costa, por seu curador.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

Appellação crime

Do Bonito—Appellante o juizo, appellado João Francisco da Silva, conhecido por João Gouveia.

DILIGENCIAS

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça no seguinte feito:

Appellação crime

De Olinda—Appellante Antonio Marques de Siqueira, appellada a justiça.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos eleitoraes

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Petrolina Recorrente o juizo, recorrido José Honorio de Souza.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Petrolina — Recorrente o juizo, recorrido José Alves de Carvalho.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

De Petrolina — Recorrente o juizo, recorrido Florencio Alves da Luz.

Ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

De Petrolina — Recorrente o juizo, recorrido [illegible].

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Petrolina — Recorrente o juizo, recorrido Francisco Justino de Macedo.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

De Petrolina — Recorrente o juizo, recorrido [illegible] Vieira [illegible].

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

De Petrolina Recorrente o juizo, recorrido José Amancio Rodrigues Coelho.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

De Petrolina — Recorrente o juizo, recorrido José Rodrigues Coelho.

Recurso crime

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Olinda Recorrente Frederico Columbiano da Silva Guimarães, recorrido o juizo.

Appellação crime

Ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Pedro Miliano da Silveira Leme.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A' illustrada Associação Agricola, ou antes ao Illm. Sr. Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca.

Já é cousa muito sabida que a autoria dos artigos publicados por este *Diario*, sob a responsabilidade da distincta Associação Agricola, pertence a um dos mais notaveis e illustrados advogados do nosso fôro o Sr. Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca; e, por isto, de preferencia, a elle me dirigirei d'aqui por diante.

Se, desrespeitando o incognito, de tão distincto cavalheiro, pratico uma indiscripção, peço-lhe que não a leve a mal, attendendo que cedi somente ao desejo de agradecer-lhe pessoalmente o tom serio e digno, em que tem discutido e as attenções e cortezias com que deveras me tem penhorado.

Conscio do seu vigoroso talento e variada illustração, o distincto paladino da honrada Associação Agricola não duvidou aceitar o encargo de discutir um assumpto que, segundo parece, não faz objecto de estudos seus especiaes, porque tem procurado sempre arredar do terreno economico, a discussão do factos que em qualquer outro terreno perdem o seu valor, porque não se prestam a fazer o objecto de uma discussão seria.

O habito das discussões juridicas prejudicou sensivelmente o merecimento dos seus artigos tornando-os inteiramente inconcludentes no terreno economico, onde só o assumpto em si, e não o *modus dicendi* ou a argumentação *ex adverso*, merece attenção.

Ao meu artigo publicado no *Diario* de 5 do mez findo, seguiram-se 6 artigos do meu illustrado contendor, os quaes, longe de infirmarem as minhas conclusões, quando muito poderão ter conseguido incutir no espirito dos que ligam pouca importancia ao assumpto, duvidas e trevas em torno dos factos que tornam de dia para dia, mais precaria a sorte dos nossos productores de assucar, mais duvidosa a remuneração dos seus afanosos trabalhos e, em regra, mais deslumbrantes e espantosamente vantajosas as profissões de commissario de assucar e de zangão da praça.

Vejo-me, portanto, mão grado meu, coagido, por uma imprudencia da honrada e digna Associação Agricola, a tractar do assumpto pela imprensa, apurando-o em todos os pontos da esphera economica, em que elle merece estudos e discussão.

Restabelecerei pois a verdade das minhas conclusões, apreciando cada um dos artigos do meu nobre contendor; occupar-me-hei de todos os factos que concorrem como elementos para darem o maior vulto e importancia á questão economico-provincial; e finalmente apresentarei os meios que me occorrerem para a sua solução, protestando desde já o mais profundo respeito e acatamento ás individualidades e classes da nossa sociedade, que só podem entrar na discussão á *forciori* ou como Pilatos no Credo.

No seu artigo de 8 de junho o illustrado Sr. Dr. Oliveira Fonseca, apenas transcreveu palavras minhas e fez apreciações, cuja procedencia não convém apurar, pela sua falta de ligação aos factos articulados por mim; e nos seguintes occupou-se com os factos, não para justifical-os e refutar o seu merecimento economico, mas para contestal-os ou attenual-os no terreno do direito e da moral.

Foi assim, que no artigo de 19, apenas se procurou attenuar a elevação da cifra em que calculei a porcentagem dos correspondentes, com argumentos improcedentes.

A hypothese de que me servi baseou-se na irrecusavel estatistica organisada pelo Consulado Provincial, donde deduzi o valor official rigorosamente exacto da exportação da nossa safra no exercicio de 1880 a 1881, por ser aquelle exercicio o melhor termo de comparação para o exercicio findo, em que a safra foi ainda maior; aceitei o minimo da differença entre o valor official e o real e assim recompuz o valor real d'aquella safra na parte exportada para dentro e fóra do imperio; aceitei a opinião insuspeita dos que teem calculado ou avaliado, aproximadamente, o consumo da provincia na decima parte da sua producção, como pode affirmar o digno secretario da Associação Commercial, a quem ouvi além de outras pessoas competentes; e, entre os doze exercicios ultimos escolhi a menor safra e tomei a decima parte da sua exportação, como média para o consumo da provincia, afim de poder calcular aproximadamente a totalidade da nossa producção, eliminando, portanto, todas as hypotheses de erro ou exagero; e finalmente mostrei que n'aquelle exercicio a importancia da commissão paga aos correspondentes attingio, pelo menos, á 779:882$397.

Isto não admittia replica; mas, o talentoso advogado não recuou diante da evidencia. Recorrendo inutilmente a uns dados estatisticos da Alfandega relativos á exportação para o estrangeiro somente, pretendeu com elles contestar a igualdade da nossa producção no exercicio de 80 á 81 com a que tivemos no de 83 á 84; disse *ex autoritate propria* que o consumo da provincia não passava de 300:000 arrobas de assucar e entrou em divagações sem procedencia nem ligação com o ponto questionado.

Bastar-lhe-hia ter comparado o quadro n. 1, com que argumentei, com o de n. 5 annexo ao projecto de receita, para ver que, naquelle exercicio mesmo de 80 a 81, a exportação do assucar desta e de outras provincias para o estrangeiro, pela estatistica da Alfandega, chegou á 139:810$435 kilogrammas; ao passo que a exportação somente do assucar da provincia effectuada para dentro e fora do imperio, pelo Consulado Provincial, elevou-se á 155.917:919 kilogrammas, para convencer-se de que o caminho escolhido o levaria a um erro imperdoavel.

Entretanto, se houvesse recorrido ao Consulado Provincial teria encontrado a mais plena confirmação do que affirmei.

Veria que no exercicio de 80 á 81 a taxa provincial de 2 % sobre o assucar com bons preços produzio 461:301$049 e no findo a taxa de 2 1/2 % encontrando preços ridiculos produzio 552:593$601.

Ora, se n'aquelle exercicio a taxa fosse de 2 1/2 % a arrecadação se teria elevado á 576:626$311, apenas 13:[illegible]32$710 mais do que produzio a taxa de 2 1/2 % no exercicio findo de 83 á 84.

Logo: levando-se em conta que os preços da 1ª safra foram muito superiores aos da 2ª, pode-se affirmar, independentemente de estatisticas, que a safra do exercicio findo foi maior que a do exercicio de 80 á 81 ou pelo menos igual.

Logo: todos os calculos, que apresentei, fundados na extensão daquella safra de 80, prevalece em sua integridade para a do exercicio findo.

A que, pois, fica reduzido o merecimento do artigo de 19 de junho com relação á questão? A cousa nenhuma absolutamente, porque a phantasias e digressões ninguem responde.

No artigo de 20 o seu digno autor occupou-se do bom peso e da tara que eu calculara em 692:969$863 porque como demonstrei, para os senhores de engenhos, uma e outra cousa affectavam não o peso bruto, mas o peso liquido com que cada sacco de assucar sahia dos engenhos.

Não se encontra n'aquelle artigo um só argumento procedente que contra liga a minha conclusão.

A hypothese figurada *ex adverso como parvoice dos senhores de engenhos*, é verdadeira; e peço permissão ao meu honrado contendor, para substituir o seu attributo pelo de—vão recurso contra a impossibilidade de obterem pesadas certas e regulares!...

Não sei se para fazer effeito, nesse artigo vê-se uma allusão feita a um cunhado meu que tem obtido para o seu assucar o peso liquido médio de 81 kilogrammas por cada sacco! Houve equivoco.

Nem o quadro posteriormente publicado confirma a allusão, e nem eu jámais encontrei cousa que se aproximasse nos muitos exames que tenho feito, de contas-correntes comparadas com as contas de venda, pertencentes a parentes e amigos meus.

E, nisto cifra-se aquelle artigo!!!...

No de 22, contesta-se o que eu disse relativamente ao prejuizo attribuido ás estradas de ferro e aos conductores, com a infeliz publicação de um quadro, que não sei que qualificativo mereça; porque não lhe quero dar o de apocripho ou indigno de fé.

Diante de semelhante quadro, qualquer tem o direito de perguntar:

De quem veio? De um armazenario, que o formulou em face das suas notas de compra? ou de um correspondente que os formulou diante de suas notas de vendas?

No 1º caso; o armazenario será dos que tem duas escriptas, ou uma só?.....

Peço permissão ao leitor para dar logo a razão porque violento minha penna á escrever semelhante pergunta.

Logo depois de minha publicação de 5 de junho, encontrei o Illm. Sr. João Silverio de Souza, pessoa muito conhecida nesta praça, onde já fui guarda-livros e commerciante e que é hoje senhor de engenho, e disse-me elle que o meu escripto dizia apenas meia verdade—; referio-me alguns factos importantes e á proposito de peso de assucar, asseverou-me que um honrado armazenario, cujo nome declinou, já teve occasião de repellir a proposta de um caixeiro de certo commissario de assucar, cujo nome não indaguei, de vender-lhe todo o assucar recebido por seu patrão, com a condição de encher elle os bilhetes do armazem com os pesos que lhe fossem indicados e não com os que fossem encontrados, tendo para isto duas escriptas e accrescentou que outro armazenario, se prestára ao conchavo!!..

Pasmei diante de semelhante asseveração e perguntei-lhe se podia usar della, declinando o seu nome. Elle disse-me que sim, e não o reputo capaz de contestar-me.

Eis a justificação d'aquella pergunta á respeito da qual não tento outros dados para justifical-a.

E, no 2º caso; porque o commissario que o forneceu não o quiz assignar, dando-lhe certo cunho de verdade e recommendando-se, ao mesmo tempo, a todos os senhores de engenhos da provincia?

Com certeza não foi pelo receio de achar contradictores; seria pelo de ser procurado por todos e de achar-se na impossibilidade de attender a todos?

Pareceu que sim; porque não me parece facil encontrar-se outro correspondente que venda as safras de todos os seus committentes, garantindo-lhes um peso liquido medio de 75 kilogrammas menos 1 1/8 para cada sacco, sem distincção de assucares purgados, brutos ou retame, como se conclue do quadro publicado; e, isto á despeito de todos os estravios, á despeito dos tanques de mel nas estações e armazens e de todos os outros desperdiços e estragos de que occupou-se o meu distincto e honrado contradictor!.....

Eu, porém, não farei nenhuma d'aquellas perguntas, e apenas direi que o quadro prova de mais, porque até me enche de razão, como vou mostrar.

O objecto da questão foi o prejuizo medio para cada sacco de assucar, por mim calculado em 4 kilogrammos e não o peso com que os saccos figuram nas contas de venda remettidas aos senhores de engenhos.

Para chegar á aquella conclusão, figurei uma hypothese e argumentei com as médias mais aceitaveis, esperando melhor juizo dos senhores de engenhos, desde que me faltavam dados seguros e positivos.

Ora, desde que d'aquelle quadro não consta o peso com que o assucar sahio dos engenhos; é claro que elle nada pode provar e por isto o meu distincto contendor, habil argumentador, absteve-se de argumentos confiando no effeito das cifras que nem todos aprofundam

Eu disse que muitos senhores de engenhos deitavam em cada sacco mais de 80 kilogrammas, mas argumentei com a média de 77.

O quadro confirma minha asserção, mostrando que o peso liquido do assucar purgado varia do 71 a 81 kilogrammas, o do bruto de 70 a 81 e o de retame de 64 a 81 (!)

Com que peso devem ter sahido taes assucares dos respectivos engenhos?

No quadro figuram 3 engenhos pertencentes a parentes meus, todos os quaes, posso affirmar, deitam em cada sacco mais de 77 kilogrammas de peso liquido; o primeiro figura com o peso médio de 73 1/2, o 2º com o de 72, e a 3º com o de 100 (!) salvo erro de algarismos, inquinando de suspeição todos os algarismos do mesmo quadro.

Se aquelles algarismos attestando um prejuizo de 3 1/2 kilogrammas por sacco para o 1º engenho e de 4 kilogrammas, para o 2º não confirmam a média de 4 kilogrammas com que argumentei, tambem não a desmentem; porque trata-se de um só commissario e não de todos; trata-se de vendas relativas a um mez só, e não á safra inteira; e, ainda porque, tenho em meu poder, e posso mostrar ao meu cavalheiroso contendor, contas de venda daquelle primeiro engenho, que desmentem aquella média, sendo que em uma d'ellas o peso do assucar branco é inferior a 70 kilogrammas e o do bruto inferior a 69! quando no quadro elle figura com a média de 73 1/2 kilogrammas!

Não sei quem teve a bondade de remetter-me pelo correio terrestre algumas contas de venda de assucar, com eliminação dos nomes dos engenhos e dos remettentes; uma d'ellas corresponde a uma remessa de 46 saccos de assucar bruto que obteve o peso liquido médio de 67 kilogrammas accusando um prejuizo de 425 kilogrammas ou a média de quasi 10 kilogrammas para cada sacco, admittindo-se que só tenham sahido do engenho com 77 kilogrammas em cada sacco! Senti que não viesse a declaração do peso do engenho.

O que prova portanto, semelhante quadro?

Quando muito que o correspondente que o forneceu é dos melhores; não contesto. Os seus committentes, porém, que se encarreguem de tirar á limpo a verdade d'aquelle quadro e a exactidão da média com que argumentei, multiplicando o numero de saccos remettidos durante a safra pelo peso do engenho e comparando o resultado com o total do peso liquido constante de todas as contas de venda relativas a sua safra inteira.

Quero, porem, ser docil; e, por isto só, argumentarei d'aqui por diante com o prejuizo medio de 2 kilogrammos em cada sacco de assucar, para tornar irrespondivel a minha argumentação, e ainda assim o prejuizo se elevará a 689:315$224!

N'aquelle mesmo artigo tratou dos preços convencionaes o meu honrado contendor limitando-se a uma simples negativa.

Pois bem, além do facto verdadeiro que é posto em duvida, tenho outro. Não ha muitos dias, um honradissimo e abastado agricultor affirmou em minha presença, a dous correspondentes de assucar, que um facto identico se dera comsigo, e ambos os commissarios confessaram que eram *incriveis os abusos* que se praticavam em prejuizo dos senhores de engenhos!

As palavras griphadas não são minhas.

A que fica reduzida a importancia d'aquelle artigo?

No de 21 voltou o seu autor ao bom peso e á tara, para os confessar e justificar, suppondo que eu os tivesse considerado uma *defraudação*.

Enganou-se; tal qualificativo não é meu, e ainda que se considere aquelles factos como contingencia do negocio, pelas contas de vendas feitas em Lisboa, ainda assim não podem deixar elles de ser objecto de calculo, e foi justamente isto o que eu fiz.

No artigo de 26, finalmente, conclue o meu honrado contendor, negando peremptoriamente a existencia de prejuizos para os nossos productores de assucar, provenientes da humidade nos saccos!....

Neste ponto, os senhores de engenhos e os proprios correspondentes, que lhe respondam; porque eu já li em carta de um correspondente a confissão de que a humidade de um sacco só, prejudicara a partida inteira, não me recordando bem, si em 200 ou 300 reis por arroba!!...

O contacto em que estive por muito tempo com senhores de engenhos de Santo Antão, Jaboatão, Gameleira, Escada, Rio Formoso, Serinhãem, Ipojuca, Cabo e outros lugares me habilita a affirmar que o meu calculo só pode perder pela media demasiadamente baixa com que argumentei.

Já vê o meu honrado contendor, que os seus artigos, embora polidos, delicados e amenos, deixaram de pé todos os factos a que me referi em 5 de junho, e com toda a imponencia das cifras, elles não podem deixar de exercer grande influencia na remuneração do trabalho agricola!...

Alem daquelles, porem, ainda existem outros factos de que não fallei, porque não pretendia levar a discussão por diante.

Os nossos productores de assucar tambem produzem alcool, aguardente e mel. E, se calcular-se, a importancia media desses productos tomando-se por base da exportação o quadro n. 4 annexo ao projecto de receita e do consumo da provincia á collecta do Consulado Provincial; ver-se-ha que o valor real medio das vendas effectuadas no Recife não pode deixar de attingir a 1,200:000$ e d'ahi mais uma commissão de 3 % na importancia de 36:000$000.

Se ainda levar-se em conta 30 reis de balança que paga cada sacco de assucar, teremos que no exercicio de 1880 já 1881 esta verba elevou-se a 66:026$430, mais que sufficiente para comprar todas as balanças dos armazenarios, pelo triplo do seu valor!

E, se ainda levar-se em conta 80 reis de corretagem por cada sacco, pagos aos correspondentes ou vendedores de assucar pelos armazenarios, e carregados no preço do assucar; teremos que essa verba, n'aquelle exercicio, elevou-se á 178:070$480.

A tiragem de amostras não é cousa de tão pouco valor, como parece ao illustrado paladino da Associação Agricola. Se, eu quizesse dar inteiro credito a certas informações, poderia exclamar: feliz do commerciante de grosso trato que no fim do anno verificasse um lucro liquido do seu negocio, igual ao valor de todas as amostras, que não voltam, durante uma safra inteira!

Seja porem o seu valor ....$....

Não errará por tanto quem affirmou que, no exercicio findo a 30 de junho passado, os nossos productores de assucar, para venderem somente os seus productos, supportaram os seguintes onus:

Commissões	779:882$379
Bom peso e tara	692:969$863
Quebra de peso	689:315$224
Preços convencionaes	....$....
Prejuizos pela humidade	550:220$400
Commissão pela venda de alcool aguardente e mel	36:000$000
Balança	66:026$430
Corretagem	178:070$480
E, finalmente amostras	...$....

Logo: um onus igual a 2.992:484$776, sem levar-se em conta os impostos geraes e provinciaes!....

Quem será capaz de contestar a grande influencia economica de semelhantes factos na producção da provincia, com reflexo directo sobre a sua industria e o seu commercio?

Eis o verdadeiro e unico terreno da discussão.

(Continuarei.)

Recife, 11 de julho de 1884.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Sociedade "Ave Libertas"

Reunio-se esta sociedade no dia 13 do corrente, em sessão extraordinaria.

A Sr.ª 1ª secretaria lê o seguinte expediente:

Um officio do 1.º secretario do Club Abolicionista enviando um exemplar dos estatutos do mesmo club.

Um do Club Ceará Livre convidando a sociedade a fazer-se representar na sessão litteraria de 13.

Um da Emancipadora Salgueirense communicando haver-se inserido em uma das actas de suas sessões um voto de louvor, pelo grande emprehendimento da fundação de uma sociedade abolicionista de senhoras n'esta capital, ás socias da «Ave Libertas».

Uma carta assignada por diversos cavalheiros pedindo que se levasse pela segunda vez á scena, em beneficio da Sociedade o drama «A Honra na Miseria» do Sr. Tito Cardoso.

Um officio do Recreio Litterario dos Normalistas convidando a sociedade para assistir a sessão de seu 2.º anniversario.

Dois requerimentos de duas escravas: uma pedindo dinheiro para sua liberdade, outra a quantia de 300$000 para alforria de 3 filhos seus.

Tendo comparecido uma commissão do Comicio Litterario, a Sr.ª Presidente nomeia uma commissão das Sr.as DD. Albertina Porto, Carlota Villella e Leonor Porto Filha para introduzil-a no recinto da sala das sessões.

O Sr. João Frota, orador da commissão felicita a «Ave Libertas» e offerece-lhe, em nome de sua sociedade, a quantia de 26$340, arrecadada no dia do anniversario da installação desta, para auxilio da libertação de um escravo.

A Sr.ª presidente agradece em nome de sua sociedade a offerta que acabou de receber.

Foram considerados socios bemfeitores os Illms. Srs. Commendador Henrique da Silva Ferreira, Manoel Carpinteiro Neves, e as Sr.as DD. Leonor Porto e Josepha Campos Lima em attenção aos relevantes serviços prestados á sociedade e á emancipação dos escravos em geral.

Foram nomeadas para assistir o beneficio da sociedade no theatro Santo Antonio as Sr.as DD. Olympia Mendonça, Virginia Fonseca e Carlota Vilella e para dar parecer sobre o balancete apresentado pela Sr.ª thesoureira as Sr.as DD. Ernestina Palmyra Lopes de Barros, Ritta Gomes de Mattos e Flora Alcoforado.

Ficou marcado o dia 31 do corrente para ter lugar a eleição da directoria para o exercicio de 1884 a 1885.

A emancipação dos escravos

Achando-se proximo o dia da reunião do segundo congresso agricola e commercial do Recife, para tratar especialmente da questão do elemento servil, desejavamos alli expender nossas humildes idéas a respeito deste importante assumpto; mas não sendo possivel no curto espaço de 10 minutos, concedidos no respectivo regulamento a cada orador, justifical-as e menos discutil-as, vamos pela imprensa submetter a apreciação publica um projecto conciliatorio, que julgamos aceitavel, tanto pelos interessados, como pelos enthusiastas, proprietarios e abolicionistas: esperando favoravel acolhimento.

Não basta que os senhores se queixem aos poderes do estado e, lamentando as perdas que estão ameaçados de soffrer, pessam providencias para prevenil-os ou remedial-os, é preciso que em suas petições indiquem ao que julgarem mais efficazes para demover suas apprehensões e evitar ou minorar a desgraça que se lhes antolha.

Nós abolicionistas, por mais philantropicos, que ora nos consideramos, não devemos com nossas exigencias acelerar a ruina dos senhores, legitimos proprietarios e da lavoura; porque esta ruina virá prejudicar ao estado, e consequentemente a todas as industrias, funccionarios e empregados.

Devemos attender que se os senhores herdaram ou adquiriram e conservaram esta sua propriedade, foram garantidos pela lei do paiz que a fizera boa e até melhor do que outras; e ainda mais, porque não será com a liberdade immediata que faremos a felicidade desses desgraçados, que pelo contrario gosarão della, maior parte na ociosidade e miseria, outra parte na libidinagem, roubo e outros vicios e crimes e sómente poucos no trabalho que moralisa.

Elles preferirão seguir o exemplo de tantos vadios e malfeitores que por ahi andam enchendo as ruas e os campos, dormindo de dia e folgando a noite, ou furtando os fructos e os cavallos alheios.

Se de nossos correligionarios os intransigentes percorressem o interior do paiz, desta provincia ao menos, e se demorassem em algumas povoações e fazendas, conheceriam como a vida de muitos homens livres é de peior condição do que a dos escravos de bons senhores.

Mas não se lembram desses infelizes, que se não morrem de fome e nudez, porque nosso clima é tepido e a terra uberrima, morrem de doença e miseria; principalmente as creanças, cuja mortalidade é espantosa comparada com a de nações mais civilisadas! Esses ficam em olvido, não obstante serem tambem nossos irmãos e a preferencia que merecem por identidade de raça.

Sem mais commentarios, como o tempo urge, e as camaras pendem já para o encerramento, vamos apresentar o nosso projecto, ou para melhor dizer, dos homens sensatos e verdadeiros patriotas:

PROJECTO DE LEI

A Assembléa Geral Legislativa decreta:

Art. 1º. O fundo de emancipação creado pela lei de 28 de setembro de 1871 será augmentado pela fórma seguinte:

§ 1º. Cobrar-se-ha desde o exercicio corrente por espaço de 10 annos, um imposto addicional de 10$000 por cada escravo existente no imperio.

§ 2º. Cobrar se-ha mais um imposto addicional de 10 % sobre os direitos de importação e exportação e outros impostos geraes.

§ 3º. Cobrar-se-ha tambem um imposto de 10% sobre todos os ordenados e honorarios de funccionarios publicos a toda e qualquer cathegoria.

§ 4º. Igual imposto se cobrará dos possuidores de apolices geraes, dividendos de bancos e outras sociedades anonymas.

Art. 2º. Com a somma destes impostos, o governo mandará proceder no fim de cada anno á libertação de 10 mil escravos, pela fórma estabelecida na sobredita lei, regulamentos e disposições vigentes, com as seguintes alterações:

Art. 3º. Fica supprimido o processo de arbitramento de valores e em seu lugar serão avaliados

os escravos conforme as idades pela seguinte

TABELLA

Os de 60 annos para cima		gratuitamente
» »	55 a 59	100$000
» »	50 a 54	150$000
» »	45 a 49	200$000
» »	40 a 44	250$000
» »	35 a 39	300$000
» »	30 a 34	350$000
» »	25 a 29	400$000
» »	20 a 24	500$000
» »	13 a 19	600$000

As idades constam das respectivas matriculas.

Art. 4. Esta avaliação regulará para as libertações no 1º anno. Em cada um dos seguintes exercicios, soffrerão 10 % de abate sobre as da tabella.

Art. 5º. Se com a importancia dos impostos constantes do art. 1º e da munificencia particular e auxilio das assembléas provincias, não for possivel realisar o pagamento dos 100 mil escravos annualmente, comprehende neste numero a mortalidade registrada, o governo pagará a importancia que faltar em apolices da divida publica de 4 % de juro, admissiveis como moeda nas estações publicas, que fica autorisado a emittir: sendo cada apolice do valor do escravo libertado.

Art. 6º. Fica prohibida a transferencia dos escravos de uma para outra provincia.

Os presidentes das provincias, porém, concederão licença aos senhores que tiverem de sahir da mesma a serviço publico ou por molestia para levarem em sua companhia até 3 escravos de serviço domestico, sem alteração nas respectivas matriculas, obrigando-se os mesmos senhores por termo afiançado, no caso de libertação, substituil-os ao municipio onde estiverem matriculados.

Art. 7º. Para a libertação de escravos não é necessario a apresentação destes na junta de emancipação; senão para receberem as respectivas cartas dos juizes presidentes das mesmas juntas.

Art. 8º. Os senhores que estiverem a dever impostos sobre escravos, e os libertarem, ou tiverem já libertado, ficarão remidos desses impostos com a exhibição das cartas devidamente registradas.

Art. 9º. Consideram-se libertados os escravos cujos senhores não paguem os impostos por espaço de 5 annos contados da promulgação desta lei.

Art. 10. Para as libertações, além das preferencias já estabelecidas por lei e regulamentos em vigor, serão preferidos os escravos que os senhores, por meio de petição a junta emancipadora, declarem merecer preferencia por seu bom comportamento e serviços prestados.

Art. 11. Finalmente completos 10 annos da promulgação desta lei, consideram-se emancipados e livres todos os escravos que não tiverem sido libertados por qualquer meio.

Ar. 12. O governo expedirá dentro de 3 mezes, o necessario regulamento para boa execução desta lei.

Art. 13. Ficam revogadas as leis e disposições em contrario.

Recife, 14 de julho de 1884.

Um agricultor abolicionista.

Aviso importante ao commercio e a industria da provincia

A direcção da *Revue commerciale financiere et maritime* do Rio de Janeiro, está exclusivamente encarregada para o Imperio do Brasil, de recolher as inserções, annuncios ou publicações qualquer que seja a sua natureza, para o *Annuaire-Almanach du Commerce Didot-Botten* para os annos 1885, 1886 e 1888.

A sociedade anonyma du Didot Botten, cuja sede social está em Paris, 54 rua Jacob, previne o publico do mundo inteiro que:

1.º Cada paiz, tendo um representante do *Annuaire*, todos os pedidos enviados direitamente á administração central em Paris pelos interessados serão devolvidos, sem delles accusar-se recebimento, ao agente geral do paiz de origem, o qual teria de responder a estes pedidos;

2.º As inserções são contadas a razão de 28 letras por linha. Cada linha principiada é contada por inteira.

3.º O preço de cada linha é fixada a 3$200, isto é, 6 francos ao cambio fixo de 500 rs. e mais 200 rs. por despezas extraordinarias.

4.º Cada subscriptor ou assignante aos 2 volumes do Didot-Botten, tem direito á inserção gratuita da sua firma social, sem outras indicações.

5.º O preço dos volumes é de 30$000, entregue no escriptorio do agente no Rio de Janeiro. Um só volume (Paris ou estrangeiro) custa 18$000.

6.º Os annuncios que tiverem de serem dados, para o anno de 1885, devem ser enviados á direcção da *Revue commerciale financiere et maritime*, caixa 191 do correio, Rio de Janeiro, antes do dia 5 de agosto proximo findo.

7.º Tudo está pago adiantado, nenhum outro modo de pagamento é admittido.

Nota bene. Os agentes do Didot-Botten, no Brasil tendo-se até hoje descuidado completamente da missão de que se tenham encarregado, a administração por não perder de tudo a secção brasileira, teve que recorrer ao Almanack Laemmert para a inserção das firmas sociaes as mais importantes do Imperio.

Hoje que a direcção da *Revue commerciale financiere et maritime*, publicação muito conhecida neste Imperio, está incumbida do serviço, figurarão sómente no Almanack Didot-Botten, as firmas e demais publicações de casas que terão satisfeito ao importe das taes inserções na forma que lhes convier e isto em conformidade dos preços estabelecidos pela administração.

Todas as informações, inserções, reclamações e quantias affectadas a estas devem ser dirigidas exclusivamente ao Sr. C. Morel director da *Revue commerciale financiere et maritima*, caixa 191 correio, Rio de Janeiro.

Assalto mallogrado

Em a noite de 12 do corrente, dirigindo-me para a casa do meu amigo Thomaz de Carvalho, á rua do Barão da Victoria; quando defrontava o oitão da matriz de Santo Antonio, fui insolita e cobardemente apunhalado por um individuo estranho. que segundo me parece, já alli me aguardava, de emboscada.

Esse attentado, porém, não podia proceder desse individuo, visto como era elle da ultima camada social, onde não tenho relações, nem tão pouco desaffectos.

Habituado, de longos annos á pautar minhas acções, segundo as normas do justo e do honesto não me accusa a consciencia de ter motivado um attentado á minha existencia, já como homem particular, evitando todo ultrage a honra privada das familias, e já na qualidade de jornalista que presa saber discutir todas as questões que pairam sobre sua pasta com a isempção de espirito, urbanidade e cavalheirismo, indispensaveis á profissão que abracei.

E, pois, provoco a quem quer que pretenda tirar da minha profissão e conducta moral argumento em contrario; appellando para a opinião publica, onde tenho, a mercê dos meus actos, adquerido um conceito lisongeiro e honroso,

Habituado ainda a encarar os factos pelo prisma da realidade, não faltou-me perspicacia para alcançar através do reposteiro dous gratuitos inimigos, cujos nomes me abstenho de declinar; porque são os unicos que tenho nesta cidade, creados por um fundamento frivolo e que não devia servir de base a uma vingança tão pequena e indigna de homens que se presam, uma vez que nunca attentei contra a honra de familia alguma e nem contra os brios individuaes.

Tambem não consinto que alguem se arrogue o direito de fazer allusões imputando a Pedro ou a Paulo a autoria do mesmo attentado.

Reservo este direito a mim, a meus dous irmãos e a quatro amigos que saberão responsabilisal-os no caso de relutancia ou reincidencia, porque, segundo me parece o plano executado pelo mandatario excedeu as instrucções dos mandantes.

A parte critica da minha gazeta, reservada aos meus assignantes, e na qual jamais consenti fosse atassalhada a honra individual, foi talvez o reducto a que se abrigaram os meus inimigos para illudir a sua autoria.

Portanto, para desarmal-os resolvo, de accordo com o meu collega de redacção, eliminar a respectiva secção; confiando entretanto que os meus amigos assignantes continuarão a despensar o mesmo apoio e prestigio que tanto me honram.

Assim exprimindo julgo ter cumprido o rigoroso dever que me impõe a consciencia de dar a sociedade uma explicação dos meus actos.

Recife 14 de julho de 1884.

Joaquim Monteiro de Seixas Borges.

Acrostico

A * * * *

Permitta, senhora, aos pés depôr-lhe,
Os sentimentos sinceros de meu peito:
O amor, a amisade a que têm preito
Suas graças, modestia e formosura.
Sinto n'alma, senhora, a desventura
Da duvida, talvez, sem ter razão!
Apezar, Maria, eu vos offereço
A minha vida, o meu humilde coração.

J. L.

A' * * * *

Maria Luiza, tua alma é bella,
Alma singella que traduz—amor!
Ridente estrella t'illumine os passos
Inda que em falsos, seguir-t'-hei, ó flôr!
Até que eu possa supplantar a dôr.....

Libei na taça do teu mimoso seio
Um bello enleio d'esperanças mil,
Inda que eu morra seguir-t'hei, Maria,
Sempre me guie teu corpo gentil!
Até que eu beije esse teu perfil.....

J. L.

Ao publico

Achando-me de alguma forma incommodado em minha saúde, deixo de responder já aos officios-informações que ao Sr. Dr. chefe de policia foram enviados e publicados na parte official do *Diario de Pernambuco* de domingo ultimo, 13 do corrente mez, informações estas prestadas por José de Góes e Paulino Ayres, aquelle delegado de Garanhuns e este subdelegado de Palmeira de Garanhuns.

A minha resposta, porém, será a mais cabal possive'.

O publico sensato, para quem escrevo, que procure ler a minha defeza e de meu pai.

Recife, 14 de julho de 1884.

Augusto de Moraes.

Projecto de representação

DELIBERADO PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO PLENO DA SOCIEDADE AUXILIADORA PARA SER APRESENTADO AO SEGUNDO CONGRESSO DO RECIFE EM NOME DA MESMA SOCIEDADE E DOS CLUBS, CUJOS PRESIDENTES FAZEM PARTE DELLA.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

Os abaixo assignados, habitantes desta provincia e das do Rio-Grande do Norte, Parahyba e Alagoas, em grande parte proprietarios, agricultores e negociantes, julgam-se ameaçados em seus vitaes interesses, attento o actual estado precario e anormal das nossas fontes da riqueza social, entre as quaes mais predomina a lavoura da canna de assucar e do algodão, base primordial (ha seculos) de quasi todos os rendimentos publicos e particulares, nesta zona do imperio.

Acham-se convictos os abaixo assignados de ser tão contristadora emergencia em extremo aggravada pela propaganda de um abolicionismo intransigente, campeando (o que é bem notavel) simultaneamente em varios e distantes pontos do imperio, e acoroçoada (pelo que parece) por mais ou menos ostensiva connivencia de agentes dos Poderes Publicos.

Assim tão apprehensivos da sorte, por elles aguardada, dirigem se os abaixo assignados a vós, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, para solicitarem medidas, tendentes a conjurar esta assustadora situação.

Não são os abaixo assignados infensos ao principio da suppressão do elemento servil, e até a desejam, tão depressa quanto fôr possivel, mas sem offensa do direito positivo da propriedade; sem tanta perturbação e desorganisação do trabalho; sem desastrosa paralysia da industria agricola e commercial; sem minar os alicerces do credito publico e particular, essa prodigiosa alavanca da civilisação moderna, em summa, sem desmoronar as mais fortes columnas da fortuna publica e particular, como se acha constituida entre nós ha tanto tempo; e, finalmente, sobre tudo, sem se affrouxarem os laços da união nacional, esse legado inestimavel, que recebemos da geração, ainda não de todo passada.

Com effeito, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, é notorio, haverem sido alforriados numerosissimos escravos contra a vontade e a despeito da boa fé de seus possuidores, umas vezes mediante indemnisações irrisorias, outras sem indemnisação alguma, a titulo de terem sido importados depois da lei de 7 de novembro de 1831, em um periodo assim, que chega a mais de meio seculo, e no qual necessariamente ha de ter havido innumeras transmissões, que prudentemente não podem deixar de ser consideradas de boa fé.

E' notorio, ter-se praticado o aliciamento de outros, tambem em não pequena escala, parte dos quaes, graças á tibia vigilancia da policia, tem sido mandados por terra e por mar para onde o ardor abolicionista sobe ao ponto de reputarem-se quasi todos ahi sobranceiros á soberania nacional; quasi todos, por ventura sem exceptuar-se até a magistratura; pois em fôro contencioso, tem sido, dizem, incompetentemente decretadas manumissões por preços, equivalentes a menos de dous mezes de serviço.

E' notorio, que o direito de propriedade servil, ainda reconhecido na nossa legislação, está sendo negado e vilipendiado diariamente, já na imprensa, já em conferencias publicas, onde tem-se até proclamado como um direito a insurreição, sendo tudo isso, de alguma sorte consentido ou pelo menos tolerado por agentes dos poderes publicos.

E' notorio, haverem algumas Assembléas Legislativas provinciaes decretado leis, que sujeitam a propriedade servil a onus taes, que iguaes ou superiores ao rendimento provavel della, a tornam completamente illusoria, infringindo-se assim abertamente o paragrapho vinte e dous do artigo *cento e setenta e nove da Constituição*.

E notorio, e até de primeira intuição, que os libertos por qualquer dos meios, consagrados na lei, sendo atirados a esmo e em massa ao seio da população livre, sem a previdente tutella, prescrita pelo paragrapho cinco do artigo sexto da lei de 28 de Setembro, affluem em boa parte para as grandes cidades, augmentando ahi quasi sempre o numero dos ociosos o da gente de má vida com detrimento da moralidade publica e do trabalho nacional, especialmente do que tem por objecto artigos de exportação.

De tudo isso resulta necessariamente o que era de aguardar-se nas explorações agricolas e industriaes, a saber: não tanto a diminuição de braços, como por um lado, a indisciplina das fabricas, aggravando-se esta de dia para dia, a ponto de ser bem rara a fazenda, em que o espectro da insurreição não esteja a perturbar dia e noite a tranquillidade, que ahi deve sempre reinar fecundando ao trabalho; como, por outro lado, o receio de presenciarmos, e como de sorproza em outros lugares do imperio a reproducção de certos actos officiaes, que só pelo enthusiasmo de abolicionistas intransigentes podem ser applaudidos e deixar de ser julgados—mais conformes com a indole dos governos autocraticos, do que com a do iniciado e jurado pelo fundador do imperio e tambem por todos nós.

De tudo isso, augustos e dignissimos senhores representontes da nação, origina-se baixa enorme e brusca do valor da propriedade servil, que por si só constitue o capital do grande numero de agricultores, e, como cortejo inevitavel, a depreciação das propriedades ruraes e por fim o aniquilamento do credito agricola a ponto de, por via de regra, verem-se agricultores, além de perseguidos, ha tempos já, por adversidades, tantas vezes denunciadas, impossibilitados agora completamente de satisfazer seus compromissos, e, muitos delles, acharam-se até sem os indispensaveis recursos para o maneio das fazendas; e, por ultimo, todos sem mais esperança de conseguirem tão cedo a realisação de certas instituições bancarias, indispensaveis, sobre tudo, no regimen do trabalho livre e progressivo: para o qual sem duvida devemos todos concorrer, sim, mas com legalidade, cordura e viril patriotismo.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação, taes, os motivos ponderosissimos das graves apprehensões, que trazem hoje os abaixo assignados perante vós, solicitando medidas, que conjurem os males, acima relatados, e forem suggeridas pela sabedoria dessa Augusta Camara, afim de restabelecer-se effectiva e estavelmente a tranquillidade das actuaes industrias, agricola e commercial, essa tranquillidade, cuja deficiencia põe tudo em perigo nesto imperio, pela sorte do qual estremecemos todos, como cumpre-nos fazel-o vivamente.

(Conforme com o vencido na sessão de 8 de julho do corrente)

A SUPERINTENDENCIA: – *Ignacio de Barros*, presidente; *Augusto Millet*, secretario geral; *Pereira Simões*, thesoureiro.

PROGRAMMA DO 2º CONGRESSO DO RECIFE

Competentemente autorisada pelas ultimas deliberações do conselho pleno da Sociedade Auxiliadora da Agricultura, tomadas em sessão de 8 e 9 do corrente, a superintendencia da mesma sociedade tem a honra de levar ao conhecimento de todos os interessados as intrucções seguintes, concernentes a installação e fundação do segundo congresso do Recife, que por ella acaba de ser convocado em nome da lavoura.

Instrucções

Artigo 1.º Depois da installação do congresso no lugar, hora e forma indicadas pelo convite ha dias publicado nas gazetas diarias desta cidade, será eleita por acclamação a mesa difinitiva do mesmo congresso, a qual compor-se-ha de um presidente e dous secretarios.

Art. 2.º O presidente do congresso, será substituido em seus impedimentos pelo 1º e em falta deste pelo 2º dos dous vice presidentes, eleitos na mesma fórma e occasião que o acima citado presidente.

§ 1º Na falta ou impedimento de qualquer dos secretarios do congresso, servirá o secretario geral da sociedade Auxiliadora ou algum dos seus substitutos.

§ 2º Os secretarios adjuntes da mesma sociedade, sem terem voto na mesa, ficarão ás ordens do presidente do congresso em tudo que for relativo aos trabalhos de escripta da mesma mesa.

Art. 3º A qualquer uma das mesas quér definitiva quér provisoria incumbe:

1º Regular os trabalhos e manter a ordem durante sua peculiar gestão.

2º Suspender os trabalhos, adial-os ou mesmo mudar a séde da reunião, caso circumstancias supervenientes exijam esta providencia.

§ 1º Nesta ultima hypothese, a decisão da mesa só produzirá effeito, sendo tomada por unanimidade e com o concurso dos presidentes, da assembléa geral e da superitendencia da sociedade Auxiliadora.

Art. 4º Emquanto não estiver officialmente installado o congresso pela eleição de sua mesa definitiva, continuará a superitendencia da sociedade Auxiliadora no uso pleno das attribuições de que foi revestida para organisal-o.

Art. 5º Acclamada a mesa difinitiva, será immediatamente empossada e dada a palavra ao gerente da sociedade Auxiliadora para apresentar e ler o projecto de representação ao poder legislativo. offerecido á consideração do congresso em nome da mesma sociedade e dos presidentes dos club da Lavoura.

Art. 6º Posta sobre a mesa o referido projecto de representação, será dada a palavra ao Sr. presidente do Club da Escada para apresentar, ler e depositar sobre a mesa o convenio dos Clubs e a subscripção aberta para habilitar a commissão central a preencher os fins de sua creação.

Art. 7º A primeira parte dos trabalhos do congresso constará das discussões concernentes ao projecto de representação ao poder legislativo e as emendas ou substitutivos, que porventura apparecerem e tiverem sido entregues ao presidente do congresso, que, depois de encerrados os debates e caso não hajam sido retirados pelos seus autores, fará delles remessa á commissão respectiva, de que trata o art. 9.

Art. 8º Nenhum orador poderá fallar mais de uma vez e sem que previamente seja inscripto na lista, que for organisada para este fim e tenha chegado a sua vez pela ordem das inscripções.

§ 1º Exceptuam-se desta regra: 1º os membros da superitendencia que assignaram o projecto: e os presidentes das duas Associações Commerciaes — Beneficente e Agricola; 2º os membros da mesa definitiva do congresso e presidentes dos clubs da Lavoura.

§ 2º Os exceptuados no 1º poderão constituir procuradores, que fallem em seu lugar, se lhes aprouver.

§ 3º O praso de dez minutos marcado pelo convite para cada orador usar da palavra só poderá ser excedido por concessão do presidente do congresso e nos termos da deliberação, tomada a 9 do corrente, pelo conselho administrativo da sociedade Auxiliadora.

§ 4º Nenhum orador poderá affastar-se do assumpto submettido á discussão, sendo-lhe retirada a palavra quer nesse caso, quer no de usar de personalidades ou expressões injuriosas e offensivas

Art. 9º A mesa definitiva do congresso, pelo facto de sua acclamação, fica investida de plenos poderes para, cooperando com a superintendencia da sociedade Auxiliares e com os presidentes das duas Associações Commerciaes —Beneficente e Agricola —constituir-se em commissão que exclusiva e peremptoriamente aprecie quaesquer emendas ou substitutivos offerecidos e discutidos na primeira parte dos trabalhos do congresso. Compete-lhe igualmente a redação definitiva da representação ao poder legislativo e assignatura da mesma representação, cuja expedição ficará a cargo da superintendencia da sociedade Auxiliadora.

Art. 10. Quando não se possa concluir os trabalhos n'um só dia, nem por isso deixarão de ficar encerradas no dia 17, ás 5 horas da tarde ao mais tardar, as discussões concernentes a primeira parte dos mesmos a que diz respeito á representação.

Art. 11. Na hypothese do artigo antecedente, no dia immediato, ou no seguinte conforme deliberar a mesa do congresso, para dar a commissão de redacção o tempo necessario ao desempenho de seus trabalhos, reunir-se-ha novamente o congresso ás 2 horas da tarde, para ficar inteirado da redacção definitiva da representação e tomar conhecimento do convenio dos Clubs, sendo nesta occasião franqueada a lista de subscripção para as despezas da commissão central aos membros do congresso, que individualmente quizerem concorrer para sua manutenção.

Em seguida, ao mais tardar ás 4 horas da tarde, serão definitivamente encerrados os trabalhos do congresso pelo presidente do mesmo.

Art. 12. As presentes instrucções serão publicadas pelo menos dous dias antes do marcado para a abertura do congresso e tiradas em avulsos, que serão distribuidas pelos membros do mesmo congresso com o projecto de representação.

Recife 14 de julho de 1884.

A SUPERINTENDENCIA:
Ignacio de Barros Barreto.
Gerente,
Henrique Augusto Milet.
Secretario geral,
Ayres de Albuquerque Gama.
Presidente da sessão oitava,
Antonio Pereira Simões.
Thesoureiro

Os Drs. João José Pinto, pai e filho, transferiram sua residencia para o sobrado n. 59 da rua da Ponte Velha, outr'ora rua Velha, na parochia da Boa-Vista.

Capella de S. Miguel

Essa pobre capella de cujos reparos me tenho occupado, para ficar completamente limpa e restituida ao culto, demanda ainda muito serviço. Presentemente me empenho em forral-a toda e fazer-lhe os pulpitos, mas para o conseguir é me preciso ainda uma vez recorrer á generosa coadjuvação do povo pernambucano e particularmente aos meus bons parochianos que commigo sentem a necessidade de erguer-se das ruinas e abandono em que estava dita capella. Servindo-me pois da imprensa para fazer tão justo appello, espero que as pessoas bem fazejas me auxiliarão nessa empreza, por demais penosa, que me impuz, e assim todas as difficuldades se vencerão.

Podem entregar suas esmolas ou á illustre redacção deste *Diario* ou enviar-m'as directamente á rua do Motocolombó n. 26, onde resido, que muito agradecerei.

Afogados do Recife, julho de 1884.

O vigario, *Francisco R. C. Pedrosa.*

A casa commercial á rua do Marquez de Olinda n. 54 tem exposto ao publico um completo sortimento de amostras de cofres, camas de ferro, espelhos e moveis. de cujos artigos recebe encommendas para os respectivos fabricantes mediante uma modica commissão.

Declara igualmente que tambem dispõe de alguns d'esses artigos—sómente em grosso e não a retalho—com os competentes descontos que se acham marcados nas mesmas amostras.

Tem á disposição de quem os desejar uma grande collecção de catalogos de todos os generos. pelos quaes se encarrega a mandar buscar qualquer encommenda que lhe queiram confiar.

Recife, 11 de julho de 1884.

Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Eleição

Dos juizes e juizas que foram officiados para a festa de Nossa Senhora da Piedade, da capella de João de Barros, que ainda não concorreram para o acto da festa que terá lugar no dia 27 de corrente como já fôra annunciado por todos os jornaes da capital.

Juizes por eleição

Os Illms. Srs.:
José Ferreira Cruz Vieira.
José João de Amorim Junior.

Juizes por devoção

Os Illms. Srs.:
Commendador José da Silva Loyo Junior.
Francisco Antonio Corrêa Cardoso.
Major José Elias Oliveira.
Miguel Reinaux Duarte.
Francisco José Passos Guimarães.
Tenente-coronel Manoel do Nascimento Azevedo.
Nicomedes Maria Freire.
Frei Augusto da Immaculada Conceição.
Francisco Guimarães.

Juizas por eleição

As Exmas. Srs.:
A esposa do Dr. Antonio Pereira Simões.
A esposa do Dr. Ermirio Cesar Coutinho.
A esposa do Sr. José Moreira Silva.

O vigario, *Ferreira Velloso.*

A commissão faz esta retificação por alguns juizes dizerem que não viram os seus nomes pelo jornaes.

Commissão encarregada.
Adolpho Lins de Souza,
M. Antonio Costa Pereira.
Antonio Carlos Correia Araujo.
Agostinho Vieira.
Bellisario Souza Bandeira.

Rio-Grande do Norte

José Lucas da Costa, negociante estabelecido nesta cidade, previne ao commercio e mais pessoas, a quem interessar possa, tanto desta capital como das demais provincias do imperio, que não façam negocio algum sobre a barcaça—D. Rosa—de que é mestre Argemiro José de Araujo a qual está em viagem, pois o abaixo assignado é o unico que d'ella póde dispor, como sua propriedade; protestando desde já contra qualquer venda ou acto que tenha por fim alienal-a.

Natal, 4 de julho de 1884.

José Lucas da Costa.

Movimento abolicionista

Como seja presentemente effeito do progresso, fazer parte de qualquer centro abolicionista ou pelo menos ter taes idéas, (não possuimos escravos), Agostinho & Irmãos, joalheiros a rua do Cabugá n. 3 A, resolveram seguir a onda impulsora—e por isso manifestam-se decididos abolicionistas do

Fiado

e por complemento de idéas tão—grandiosas,—e tão—humanitarias, tão—religiosas—e tão—legaes,—resolveram tambem fazer a

Emancipação

das joias existentes nas pratileiras de seu estabelecimento; mas, para que essa emancipação não perturbe a ordem social nem traga a ruina dos legaes-possuidores, só admittem a emancipação com

Indemnisação

que promettem ser diminutissima por já haverem gosado dos serviços d'ellas nas pratileiras.

Eis, pois, occasião favoravel de todos se munirem de lindas e elegantes joias de ouro, prata, brilhantes e outras pedras, a preços que nunca se obtiveram no mercado.

A' rua do Cabugá n. 3 A

THEO. JUST
AGENCIAS E COMMISSÕES
17 PRAÇA DO CORPO SANTO 17
PERNAMBUCO

EDITAES

Edital n. 1

O administrador do Consulado Provincial, na forma das instrucções de 27 de julho do anno proximo passado convida a Associação Commercial Beneficente, dos Artistas Mechanicos e Liberaes, Agricola dos Merceeiros e todas aquellas que tiverem existencia legal e conhecida para que se incumbam de proceder a distribuição das taxas de repartição, estabelecidas na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª partes da tabella do imposto de industrias e profissões a que se refere o art. 1,º § 26 da lei n. 1810 de 27 de Junho findo, de accordo com os arts. 20, 21, 22 e 23 das mesmas instrucções, modificados pelo art. 13 da referida lei e sob as penas dos arts 14 e 15; devendo as mesmas associações remetter o trabalho, que fizeram, á esta repartição no prazo improrogavel de 30 dias a contar da data do presente edital, sujeitando-se em contrario á distribuição que for feita por esta mesma repartição na forma das alludidas instrucções e da lei citada.

Consulado Provincial, 1.º de Julho de 1882.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Edital n. 2

O administrador do Consulado Provincial scientifica a quem interessar possa que de hoje em diante todos os couros que de outros municipios vierem á esta cidade, quer por terra quer por mar, deverão dar entrada nesta repartição, e depois de armazenados não poderão ser transferidos sem permissão daquella repartição, de accordo com o disposto no art. 184 da lei n. 1810 e sob as penas do art 25 da mesma lei.

Consulado Provincial de Pernambuco, 1º de julho de 1884.

Francisco A. de Carvalho Moura.

Edital n. 2

Primeira praça

De ordem do Illm. Sr. inspector interino, se faz publico que as 11 horas do dia 17 do corrente mez serão vendidas em leilão no trapiche Conceição, as mercadorias abaixo declaradas:

Armazem n. 1

Marca THR&C, 1 caixa n. 46,093, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Santos*, descarregada em 24 de março de 1882, contendo 6 kilogrammas, peso liquido, de cartões para annuncios de uma só cor.

Armazem n. 2

Letreiro Adamson H. & C., 1 caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Chrysolite*, descarregada em 5 de setembro de 83, contendo 7 kilogrammas, peso liquido, de cartões para annuncios, impressos em uma só cor.

Armazem n. 3

Marca D&P e contramarca B, 1 caixa n. 84, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rosario*, entrado em 31 de maio de 84, contendo 74 kilogrammas de rotulos impressos em diversas cores, abandonada aos direitos por Duarte & Pereira.

Armazem n. 7

Tres fogareiros quebrados, vindos de Londres no vapor inglez *Nellie*, entrado em 26 de outubro de 1883.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 14 de julho de 1884.

O chefe,
Cicero Brasileiro de Mello.

O Dr. Miguel de Figueirôa Faria, juiz substituto do civel n'esta cidade do Recife, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem que findos os dias da lei, na audiencia d'este juizo no dia 16 de julho, serão arrematados em praça publica os bens seguintes:

Uma casa na estrada da Victoria no povoado do Barro, n. 160, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha, medindo de fundo 10 metros e 3 centimetros e de largura, 4 metros e 2 centimetros, avaliada por 100$000.

Uma dita, junto a acima avaliada, n. 158, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha, medindo de fundo 7 metros e 3 centimetros e 4 quatro metros e 3 centimetros de largura, avaliada por 80$000.

Uma dita n. 156, com 2 salas, 1 quarto e cozinha, medindo de frente 8 metros e 3 centimetros e de largura quatros metros e 2 centimetros, com 2 janellas e 1 porta de frente (em máo estado), avaliada por 60$000.

Uma dita na rua da Esperança, no mesmo terreno, sem numero, com 2 janellas de frente e porta, 1 quarto, 2 pequenas salas, sem cozinha, medindo 8 metros e 3 centimetros de fundo e 4 metros e tres centimetros de largura, sem ladrilho, avaliada por 40$000.

Uma dita junto á acima avaliada, com 1 porta, 1 janella, 1 quarto e 2 pequenas salas, sem cozinha, medindo 8 metros e 3 centimetros de fundo e 4 metros e 2 centimetros de largura, avaliada por 30$000.

Outra dita junto a acima, com 1 porta e janella de frente, 1 quarto e 2 pequenas salas, sem cozinha, medindo 6 metros e 8 centimetros de fundo e 3 metros e 3 centimetros de largura, avaliada em 30$000.

Um terreno de 200 palmos, contendo as seguintes, na mesma rua da Esperança

Uma casa sem numero, com 2 janellas de frente porta no oitão, com 2 salinhas e 1 quarto, medindo de fundo 6 metros e 8 centimetros e 3 metros e 2 centimetros de largura, avaliada por 30$000.

Um terreno no lugar de Paúl, com as seguintes casas:

Uma casa sem numero, com porta e 2 janellas de frente, 1 quarto e 2 salas, cozinha, medindo de fundo 7 metros e 3 centimetros e 3 metros e 8 centimetros de largura, avaliada por 80$000.

Uma outra dita na mesma conformidade da acima descripta, avaliada por 80$000.

Uma dita em caixão, servindo de casa de farinha, com 1 porta, medindo de fundo 7 metros e 2 centimetros e de largura 4 metros e 7 centimetros, avaliada por 50$000.

Todas as casas no presente edital mencionadas são de taipa, cobertas de telhas.

Estes bens teem de ser arrematados a quem mais der e maior lanço offerecer no dia 16 de julho ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias, á rua do Imperador, os quaes foram penhorados a Anna Joaquina de Santa Rosa, Alexandrina Maria dos Prazeres, Liberato José do Carmo, João José do Carmo e Joaquim José de Santa Rosa em execução que lhes movem o coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, para pagamento do mesmo.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 23 dias do mez de junho de 1884.—Escrevi e assigno.

O escrivão, Antonio de Burgos Ponce de Leon.

Miguel de Figueirôa Faria.

O capitão José Luiz de França Caldas, juiz de paz do 4º anno do 1º districto de paz de Afogados, em virtude da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que no dia 20 do corrente, no pateo da Paz desta freguezia se hão de arrematar por quem mais der nove cabras e quatro porcos, apprehendidos pelo fiscal da freguezia, cuja arrematação terá lugar ás 10 horas da manhã do referido dia, podendo os donos dos referidos animaes, dentro do prazo, reclamarem ditos animaes, pagando a multa e mais despesa.

E para constar, mandou passar o presente edital. Afogados, 14 de julho de 84.

Eu, João Mauricio de Sena, escrivão, o escrevi.

José Luiz de França Caldas,
Juiz de paz.

Edital n. 2

Faço publico, de ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, que amanhã principia neste Thesouro o pagamento dos juros das apolices provinciaes, relativos ao semestre ultimamente vencido.

Secretaria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 15 de julho de 84.

O secretario interino,
Lindolpho Campello.

Edital n. 1

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 17 do corrente irá á praça perante a junta deste Thesouro, o fornecimento dos medicamentos necessarios á enfermaria da casa de Detenção, durante o exercicio corrente de 1884 á 85, servindo de base os preços do formulario.

Secretaria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 12 de julho de 1884.

O secretario interino,
Lindolpho Campello.

O Dr. Francisco Pothier Rodrigues Lima, juiz municipal do termo de Palmares em exercicio n'este de Agua Preta, por S. M. Imperial o Sr. D. Pedro II, imperador e defensor perpetuo do Brasil, a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem que, a requerimento de Tavares de Mello Genro & C., o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer, em os dias 31 do corrente e 1 e 2 de agosto proximo vindouro, as 2 horas da tarde, quando terá lugar á ultima praça na porta do paço da Camara Municipal d'esta villa:

Duas partes de terras do engenho Pôço Fundo, ambas avaliadas em 1:700$000, penhoradas á Francisco Quintino Ferreira da Costa e sua senhora, para pagamento da quantia de 1:888$640, juros e custas de uma execução que lhes move Tavares de Mello Genro & C., cujas partes penhoradas os executados as houveram por compra que fizeram, uma a José Melchiades Ferreira Costa por 800$000 e a outra por permuta que fizeram ao capitão Antonio Aprigio Ferreira Costa.

COMMERCIO

Praça do Recife, 15 de julho de 1884

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Tapioca do Maranhão, 5,500 por 15 kilos, hontem.
Cambio sobre a Bahia, á vista, 1/2 0/0 de premio, do banco, hontem.

P. J. Pinto,
Pelo presidente.
M. J. da Motta,
Pelo secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de julho de 1884

Alfandega—De 1 a 14	341:790$239
Idem de 15	24:534$659
	366:324$898
Recebedoria—De 1 a 14	16:220$331
Idem de 15	1:181$395
	17:401$726
Consulado provincial—De 1 a 14	90:939$884
Idem de 15	2:259$477
	93:199$361
Recife Drainage—De 1 a 14	5:380$478
Idem de 15	203$218
	5:583$696

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 14 de julho de 1884

Para o exterior

— Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregou: Para Lisboa, F. da Costa & C. 227 saccas com 15,856 kilos de algodão.

— No brigue portuguez *Adelina*, carregou: Para Lisboa, S. Guimarães & C. 29 pranchões de amarello.

— No patacho portuguez *Lidador*, carregou: Para Santos, Azevedo & Maia 3,000 cocos fructa.

— No lugar nacional *Monarchia*, carregou: Para Pelotas, Azevedo & Maia 4,000 cocos fructa.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregou: Para o Rio de Janeiro, F. J. de Barros Junior 50 pipas com aguardente.

— No hiate nacional *D. Francisca*, carregou: Para o Natal, F. Rocha & C. 20 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Nova Esperança*, carregou: Para P. de Alagoas, Maia & Rezende 30,000 litros de sal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 15

Bahia—Vapor brasileiro *Espadarte*, commandante Antonio Summariva, em lastro.

Rio de Janeiro—Escuna allemã *Rosalia*, capitão J. Aamussen, carga carvão.

Rio Gronde do Sul—Escuna dinamarqueza *Asma*, capitão P. M. Brinch, carga assucar.

VAPORES ESPERADOS

Principe do Grão Pará	da Bahia	hoje
Manáos	do sul	amanhã
Ville de Maceió	do sul	a 18
Derwent	do Rio de Janeiro	a 20
Minho	da Europa	a 20
Orenoque	do sul	a 20
Advance	do sul	a 21
Ville de Victoria	do sul	a 23
Ceará	do norte	a 23
Warrior	da Europa	a 24
La Plata	da Europa	a 24
Finance	de New-port-News	a 25
Bahia	do sul	a 26
Neva	do sul	a 29
Pernambuco	da Europa	a 30
Valparaiso	do Pacifico	a 31
— agosto —		
Pará	do norte	a 1
Amazone	da Europa	a 3
Magellan	da Europa	a 3
Tamar	da Europa	a 10
Trent	do sul	a 14
Equateur	do sul	a 20
Tagus	da Europa	a 24
Galicia	do Pacifico	a 28
La Plata	do sul	a 29

E quem nas mesmas quizer lançar, compareça neste juizo em o dia acima declarado, devidamente habilitado.

E p ra constar se passou o presente e mais dous de ig al theor, um que o porteiro dos auditorios publicará e affixará nos lugares do costume, e o outro que será publicado no *Diario de Pernambuco*, lavrando o porteiro a competente certidão.

Dado e passado n'esta villa de Agua Preta, e d z dias do mez de julho de 1884.

Su screvo e assigro. —Eu, Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim, o escrevi.

Francisco othier Rodrigues Lima.

DECLARAÇÕES

Veneravel ordem terceira do Carmo

De ordem da mesa regedora, convido a todos os nossos carissimos irmãos a assistirem a festa e Te Deum que se tem de celebrar no dia 16 do corrente, no convento de nossa ordem, para o que fo nos convidados pelo nosso Revm. padre provincial. Secretaria da veneravel ordem terceira do Carmo, 12 de julho de 84.

O secretario,
Manoel do Nascimento C. Burlamaque.

Arsenal de Guerra

O conselho de compras recebe propostas no dia 19 do corrente até as 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo :

A go lo zinho, metros	244,75
Algodão mescla, idem	200,
Aniagem, idem	12,65
Bonets de formatura	23
Bonets de quartel	25
Bonets de recrutas	100
Bandas de lã	5
Brim branco, metros	123 70
Brim escuro ou pardo, idem	237,53
Casemira encarnada enfestada, idem	2
Flanella de algodão enfestada, idem	18
Gravatas	23
Hollanda de forro, metros	81,65
Lenços	92,
Meias, pares	142
Panno azul, metros	75,90
Panno mescla para capotes, idem	63
Sapatos, pares	195

Pr vin -se que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas na fórma do art. 61 do regulamento de 19 de outubro de 187 , em duplicata, com referencia a um só artigo, mencionando o nome do proponente, indicação da casa commercial, o preço de cada artigo, os numeros e marcas das amostras, declaração expressa de sugeitar-se á multa de 5 0|0 no caso de recusar assignar o contrato, bem como os de que trata os arts. 87 e 88 do citado regulamento.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 10 de julho de 1884.

Francisco Joaquim de Souza,
Secretario.

Convite para o segundo congresso do Recife

Os senhores socios effectivos e honorarios da sociedade Auxiliadora, que não tiverem recebido cartas de convite dos clubs da lavoura, procurem cartões de ingresso na secretaria da mesma sociedade, hoje e amanhã, de meio dia ás 3 horas.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. director interino, faço publico que fica prorogado até o dia 22 do corrente, ao meio dia, o prazo marcado em o edital de 28 do passado, para o recebimento, nesta secretaria, de propostas para o fornecimento de objectos necessarios ao expediente da mesma, durante o corrente exercicio, e são os seguintes :

Papel fiume pautado, resma.
Dito liso, resma.
Dito de linho pautado, resma.
Dito rosado para officios, resmas.
Dito paquete, idem.
Dito mata-borrão, folhas.
Dito para embrulho, idem.
Canetas finas, du ia.
Ditas ordinarias, idem.
Lapis de borracha, idem.
Ditos pretos, idem.
Ditos de duas cores, idem.
Pennas d'aço de Perry e Mallat, caixa.
Tinta preta, garrafa.
Gomma arabica, frasco.
Lacre, libra.
Cadarço, maço.
Canivetes finos, um.
Raspadeira, uma.
Tesoura, idem.
Colchetes ou presilhas, caixa.
Regoas, uma.
Barbante, maço.
Envellopes grandes para officio, com inscripção, cento.
Ditos pequenos, idem.
Ditos grandes, sem inscripção, idem.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 14 de julho de 1884.—O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

— Secretaria da Camara Municipal do Recife, 14 de julho de 84.—Illm. Sr. — De ordem do Illm. Sr. vereador commissario do cemiterio, communico á V. S. que para melhor regularidade do serviço a cargo da administração dessa repartição, se faz preciso observar que a correspondencia direct a da mesma deverá ser pelo intermedio do respectivo commissario, salvo as casas em que a Camara tenha de expedir directamente portarias, as quaes deverão ser respondidas pelo intermedio da secretaria : ficando sem effeito a portaria expedida em 12 do corrent , em cuja houve engano.

Deus gu rde a V. S — Illm. Sr João Baptista do Rego, digno administrador do cemiterio de Santo Amaro das Salinas.

O secretario,
Pedro G. de Ratis e Silva.

— De ordem da Illma. Camara Municipal, são convidados os donos dos estabelecimentos das freguezias da Graça, Poço da Panella e S. Lourenço da Matta, para virem á secção competente rever os pesos, medidas e balanças dos mesmos, no corrente mez de julho, sob pena da lei.

Paço da Camara Municipal do Recife, 2 de julho de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.
Secretario.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Na Santa Casa arrenda-se por um á tres annos, os seguintes predios :

Rua Marquez de Olinda.	
2.º andar do sobrado n. 53	42$250
Rua da Saudade	
Casa terrea n. 1	40$000
Travessa de S. Pedro	
Sobrado de dous andares n. 2	30$000
Rua do Bom Jesus	
Segundo andar do sobrado n. 13	30$000
Becco das Boias	
Loja do sobrado n. 16	12$500
Sensala-Velha	
Casa terrea n. 18	20$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 49	30$000
Senzala-Velha	
Casa terrea n. 16	20$000
Rua Imperial	
Casa terrea n. 127	12$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 61	17$750
Rua da Lingoeta	
Segundo andar n. 14	15$160
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 25	15$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 13 de maio de 1884.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Sociedade Recreativa Juventude

Partida do 2 º anniversario em 14 de agosto
Ao 2º secretario, poderão os senhores socios entregar suas notas para convites. Recife, 7 de julho de 84. —O 1º secretario,
Antonio de Carvalho.

Banco do Brasil

Paga-se o 61º dividendo das acções inscriptas na extincta caixa filial desta provincia, á rua do commercio n. 6.

The New London and Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n. 75. oN Po, rtorua dos Inglezes.

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA DE OPERA ITALIANA E DE BAILADOS

Empreza P. M. Musella

—

Quinta-feira 17 de julho

Beneficio do primeiro tenor

LUIGI PARODI

Representar-se-ha a grandiosa opera de Verdi :

Il Trovatore

supprimindo-se o 1º acto desta opera para ter lugar á execução do precioso 3.º acto da mimosa opera

RUY-BLAS

até o *duetto de amor*, e do grandioso *duetto* da opera do laureado compositor brasileiro A. CARLOS GOMES

IL GUARANY

cantado pelo beneficiado e a Sra. LUCIA AVALLI que obsequiosamente a isso se presta.

Preços e horas do costume.
Trem e bonds para todas as linhas.

Estando sobrecarregado de trabalho, não posso, como desejaria, ir pessoalmente pedir aos Srs. assignantes e mais frequentadores do theatro o obsequio de acceitarem bilhetes, pelo que peço-lhes desculpa, esperando que as Exmas. familias e os cavalleiros que queiram honrar com sua presença minha festa artistica se dignarão mandar buscar os bilhetes ao escriptorio do theatro, ficando-lhes eu por isso summamente agradecido.

Luigi Parodi.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer

Ville de Maceió

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 de julho, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre, com escala por Lisboa.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Steamer

Ville de Victoria

Commandante Fontaine

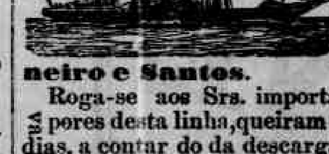

E' esperado da Europa até o dia 23 de julho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

AGENTES

Augusto F. de Oliveira & C.

42 RUA DO COMMERCIO 42

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O paquete

Valparaizo

Espera-se dos postos do sul até o dia 31 de julho, seguindo para a Europa depois da demora do costume.

—

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete; tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N 14 - DO COMMERCIO N. 14.

—

O vapor

Magellan

Espera-se da Europa até o dia 3 de agosto e seguirá para o sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 RUA DO COMMERCIO — N. 14

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor

Manáos

Commandante Guilherme Waddnigton

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 de julho, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44 RUA DO COMMERCIO 44

United States & Brasil Mail S. S. C.

O vapor

Advance

E' esperado dos portos do sul no dia 21 de julho, e depois da demora necessaria seguirá para o

Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 RUA DO COMMERCIO — N. 8
1.º andar

Este vapor sahirá no mesmo dia de sua chegada

O VAPOR

Finance

Espera-se dos portos do norte até o dia 25 de julho, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Pelos vapores desta companhia dão-se passagens para Liverpool ao preço de 200 dollars ; o passageiro desembarcando em New-York tem garantia a passagens para Liverpool quando lhe approuver por vapores de 1ª ordem.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8
1.º andar

Porto

Recebe carga a frete para o Porto o brigue portuguez *Adelina* : a tratar com Silva Guimarães & C. á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Orenoque

Commandante Mortemard

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar e Lisboa

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor da familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 18, pagos de contado.

—

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O PAQUETE A VAPOR

Minho

Commandante Chapman

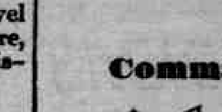

E' esperado da Europa no dia 19 ou 20 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O PAQUETE A VAPOR

La Plata

Commandante Green

E' esperado da Europa no dia 24 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-yAres

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1. classe 90$000 e 3. classe 27$000

Linha Nova para os Estados Unidos

O VAPOR

Derwent

Commandante Rigaud

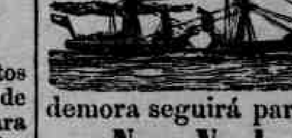

Espera-se do Rio de Janeiro no dia 20 de julho o qual depois da necessaria demora seguirá para

New-York via S. Thomaz

—

Preços das passagens

	1ª classe	2ª classe	3ª classe
Londres (via Nova-York)....	£ 42.0.0	£ 28.0.0	£ 17.0.0
Nova-York.....	£ 27.0.0	£ 18.0.0	£ 11.0.0
São Thomaz ou Barbados.....	£ 23.0.0	£ 15.10.0	£ 11 0.0

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

Itinerario

IDA

Sahida	Southampton	1	9	24
Chegada	Bordeaux	4	.	.
«	Vigo	..	.	27
«	Lisbôa	7	13	29
«	S. Vicente	•	.	5
«	Pernambuco	20	24	10
«	Maceió	21	..	..
«	Bahia	22	26	12
«	Rio de Janeiro	26	29	15
«	Santos	28	..	.
«	Montevidéo	..	5	22
«	Buenos-Ayres	..	7	24

VOLTA

Sahidas	BuenosAyres	Conforme as ordens do Jeiou	17	1
«	Montevidéo		18	2
«	Santos		..	7
«	Rio de Janeiro		24	9
Chegada	Bahia		27	12
«	Maceió		..	13
«	Pernambuco		29	14
«	S. Vicente		..	20
«	Lisboa		11	26
«	Vigo		..	28
«	Southampton		15	30

Só tocará se precisar carvão.

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Pernambuco

Espera-se da Europa e portos do norte no dia 30 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia

—

Para passagens, frete, etc., tracta-se com os agentes.

Borstelmann & C.

RUA DO VIGARIO N. 3
1º andar

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Principe do Grão-Pará

Commandante J. F. Teixeira

Segue para os portos acima no dia 16 de julho ás 4 horas da tarde. Recebe carga até ao meio dia do dia de sua sahida.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, tracta-se na

AGENCIA

7—Rua do Vigario 7

Domingos Alves Matheus

LEILOES

Agente Pestana

Leilão

De 362 saccos com superior farinha de mandioca

Quarta-feira, 16 do corrente

A's 11 horas

No trapiche Rocha (junto á Companhia Pernambucana)

O agente Pestana competentemente autorisado, fará leilão de 362 saccos com farinha de mandioca acima mencionados.

Ao correr do martello para fechamento de contas.

Leilão

De moveis, louça, vidros e crystaes

Constando de :

Uma mobilia de jacarandá com encosto de palha, composta de 1 sofá, 2 consolos com pedra, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1espelho oval, 1 piano novo de Pleyel, 4 quadros, 10 jarros para flores, 4 etageres, e pares de cortinados, 3 lanças para cortinado, 2 castiçaes e mangas, 1 candieiro de 2 pavios, 2 cadeiras de balanço, 1 espreguiçadeira, 1 tapete, esteira forro de sala, 1 guarda vestidos de amarello, 1 cama franceza, 1 toillet, 1 lavatorio com pedra, 1 guarnição para o mesmo, 1 cabide torneado, 1 cortinado para cama, 1 guarda louça de amarello, 1 mesa elastica, 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de balanço e 12 de guarnição de amarello, 1 quartinheira, 2 aparadores, 1 relogio de parede, 1 apparelho para jantar, 1 dito para chá, copos, calices, compoteiras, garrafas, facas e garfos de metal, 1 apparelho de prata para chá, trem de cosinha e muitos outros objectos de casa de familia.

Quarta-feira, 16 do corrente

A's 11 horas

No 1º andar do sobrado da rua do Barão da Victoria n. 21

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

Leilão

De uma casa terrea sita á rua de S. Pedro Martyr n. 6 em Olinda..

De um terreno com 30 palmos de frente e fundos até á rua do Marquez do Herval, sita á rua do Padre Nobrega, freguezia de S. José.

Quarta-feira 16 do corrente

A's 11 horas em ponto

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 10

O agente Gusmão, fará leilão da casa e terreno acima mencionados, por conta e risco de quem pertencer, podendo os Srs pretendentes irem examinar os referidos bens, e para mais esclarecimento o mesmo agente dará.

Agente Silveira

Leilão

De generos, armação e utensilios da taverna sita á rua de Hortas n. 56.

Quarta-feira, 16 do corrente

A'S 10 1|2 HORAS

Ao correr do martello

Garante-se as chaves ao comprador da armação.

Leilão

De moveis, vidros e louças

SENDO

Uma mobilia de amarello com cadeiras de balanço, 2 grande espelhos para consólos com moldura de jacarandá, jarros, 1 candelabro, 1 candieiro de gaz de 2 luzes. 1 relogio de parede, 1 cama franceza, 1 marquezão, 1 lavatorio, 1 mesa elastica de taboas, 1 guarda-louça, aparadores, cadeiras para sala de jantar, 1 marquezão, 1 jarro com torneira, 1 meia commoda, 1 mesa de abas, mesas de cosinha, 1 apparelho de electroplate, 1 bulle para chá, louça e vidros.

Quinta-feira, 17 do corrente

A's 11 horas

No sobrado n. 27 da rua do Livramento

O agente Martins fará leilão dos moveis e mais objectos existentes em dito sobrado

Leilão

Agente Britto

Quinta-feira 17 de julho

A's 11 horas

De moveis, ouro, e uma casa na freguezia da Graça, rua das Crioulas n. 28

O agente acima, levará a leilão uma casa de taipa com 2 salas, 5 quartos, cosinha externa, 1 quarto ao lado onde tem banheiro, cacimba com bomba, jardim, e diversas arvores de fructos, sendo a casa edificada em terreno proprio e no centro do mesmo, medindo 30 metros de frente e 40 de fundo, nesta mesma occasião venderá os moveis existentes em dita casa e algumas obras de ouro a mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito e de ausentes, a requerimento do Illm. Sr. Dr. curador de ausentes, espolio de Francisco Martins de Amorim.

Na freguezia da Graça, rua das Crioulas n. 28

Leilão

De moveis, louça e vidros

Sendo 1 mobilia de amarello com tampos de pedra e cadeiras de balanço, 1 espelho oval, 2 cantoneiras americanas, 1 cama franceza, 1 guarda-vestidos de amarello, 1 toilette, 1 lavatorio com pedra, lanternas, jarros, tapetes, escarradeiras e quadros.

Uma mesa elastica de 3 taboas, 1 aparador com espelho (obra americana), 2 ditos singellos, quartinheira, 1 relogio de parede, 1 carteira com môxo, 1 lavatorio de amarello, 6 cadeiras de junco, 1 machina de costura, louça, vidros, trem de cosinha e outros moveis.

Sexta-feira 18 do corrente

A's 11 horas

No 2º andar do sobrado n. 60 da rua Duque de Caxias

O agente Martins fará leilão dos moveis e mais objectos da casa acima, autorisado por uma senhora que se retira para o Rio de Janeiro.

Monte de Soccorro de Pernambuco

Leilão de joias

Este estabelecimento fará leilão no dia 6 de agosto proximo vindouro, impreterivelmente, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera d'aquelle dia, constantes das seguintes cautelas.

Os objectos estarão expostos nos tres dias anteriores á apreciação dos pretendentes.

Ns. Objectos

7134 Uma pulceira, 1 alfinete e 1 par de brincos ouro de lei.
7135 Dez colheres para sopa, 9 ditas para chá e 1 par de fivellas, prata baixa.
7926 Tres voltas de trancellim, ouro de lei, 1 moedinha, de ouro do valor de 5$, mas 3 ditas dollars e 1 cordão, ouro baixo.
7932 Um cordão, 1 cruz, 1 par de brincos e 1 dito de rosetas, ouro de lei.
7934 Uma corrente para relogio e 1 annel, ouro de lei.
7940 Um annel de ouro com um brilhante grande, 1 annel com 1 dito menor, 3 botões, 1 par de rosetas e 3 cruzes, tudo com brilhantes, 3 fio de perolas, 1 pulceira e 1 corrente para relogio ouro de lei.
7946 Uma corrente (incompleta) para relogio, ouro de lei.
7955 Um par de rosetas de ouro com brilhantes pequenos.
7975 Uma pulceira, ouro baixo.
7986 Um annel de ouro com brilhante.
7990 Uma coroa de ouro para imagem.
8000 Um alfinete, 1 par de brinco, 1 cruz com coral, ouro de lei.
8001 Uma corrente para relogio, ouro de lei e 1 relogio de ouro.
8009 Uma pulceira, 1 alfinete, 1 par de brincos, ouro de lei e 1 trancelim, ouro baixo.
8013 Um par de rosetas de ouro com brilhantes, 1 cruz com ditos e um fio com perolas.
8027 Dous pares de brincos, 1 dito de argolões, mais 1 dito, 1 cruz e 1 annel ouro de lei, 1 crucifixo com laço e 1 alfinete, ouro baixo.
8034 Um trancelim, 1 pulceira, 2 alfinetes, 4 pares de rosetas e 2 anneis, ouro de lei.
8035 Um trancelim, ouro de lei.
8042 Um annel de ouro com 1 brilhante e 1 trancelim, ouro de lei.
8050 Uma corrente e medalha, onix, para relogio, ouro de lei.
8066 Um pulceira, ouro de lei.
8068 Um par de rosetas com brilhantes, 1 pulceira, 1 alfinete, 1 par de brincos, 1 medalha, 1 annel, 6 botões e 1 fivella, ouro de lei.
8076 Uma corrente e medalha, onix, para relogio, ouro de lei.
8077 Uma corrente para relogio, ouro de lei.
8082 Um annel de ouro com 1 brilhante, 1 par de brincos e 1 relogio de ouro.
8085 Um correntão, 1 corrente para relogio, 3 anneis e 1 relogio, ouro de lei; 1 salva e 1 escrivaninha, prata de lei.
8100 Uma volta de trancelim, 1 medalha, 1 par de rosetas, 5 anneis e 3 botões, ouro de lei.
8110 Um trancelim e medalha de ouro de lei.
8123 Um cajado para imagem, ouro de lei, e duas corôas de prata.
8146 Um trancelim, uma medalha e um alfinete, ouro de lei.
8151 Um relogio de ouro de lei.
8164 Duas salvas oitavadas, vinte e cinco colheres, doze garfos, doze cabos para facas e um paliteiro de prata.
8182 Uma corrente para relogio, um cinete, uma volta de trancelim e um annel de ouro de lei ; uma volta de ouro, uma cruz e uma medalha, ouro baixo.
8192 Um alfinete de ouro para retrato com perolas, uma pulceira e uma corrente para relogio, ouro de lei ; um alfinete cravejado de diamantes.
8206 Uma salva, quatro colheres para sopa e cinco ditas para chá, prata de lei.
8209 Um par de brincos de ouro com brilhantes pequenos, um par de rosetas e um trancelim, ouro de lei.
8212 Uma corrente para relogio, uma volta de trancelim, uma cruz, um alfinete e um par de brincos, ouro de lei.
8216 Um relogio de ouro, para senhora, e uma medalha de ouro com onix.
8218 Uma pulceira de ouro da lei.
8219 Uma pulceira de ouro de lei.
8229 Uma medalha, um annel e um par de botões, ouro de lei.
8234 Um annel de ouro com brilhante.
8235 Dous anneis de ouro com brilhantes pequenos, uma corrente para relogio, um par de brincos, dous ditos de rosetas, tres alfinetes, um par de botões e tres anneis, ouro de lei ; um trancelim, um par de brincos e um alfinete, ouro baixo, dous relogios de ouro, seis colheres para sopa e sete ditas para chá, de prata.
8241 Um trancelim de ouro de lei.
8245 Uma corrente para relogio e um annel, ouro de lei.
8250 Um annel de ouro com um brilhante, grande.
8254 Dous resplandores e uma angelica, para imagem, ouro de lei.
8259 Um relogio de ouro, para senhora.
8269 Duas correntes para relogio e uma chapa para pulceira, ouro de lei.
8274 Tres alfinetes, um par de brincos, um dito de rosetas, tres anneis e oito botões, ouro de lei.
8279 Um botão de ouro com um brilhante.
8285 Um annel de ouro com brilhantes.
8286 Uma volta de cordão, uma moedinha de ouro, um emblema de S. Braz, ouro de lei.
8299 Uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei ; um relogio de ouro.
8300 Um annel de ouro com um brilhante.
8301 Um correntão para relogio, ouro de lei.
8302 Duas pulceiras, uma volta de ouro, um medalhão, ouro de lei ; um relogio de ouro.
8321 Uma pulceira de ouro com brilhantes, um annel com um dito, escuro, tres ditos com ditos, uma corrente e medalhão de ouro e platina para relogio, uma gargantilha, uma pulceira, dous alfinetes e dous pares de brincos, ouro de lei ; um relogio de ouro.
8325 Um par de brincos, uma medalhão, ouro de lei.
8329 Um alfinete para retrato e um par de brincos, ouro de lei.
8332 Dous pares de botões, para punho, ouro de lei.
8333 Um par de rosetas de ouro com brilhantes, uma pulceira e um par de botões, ouro de lei.
8334 Um relogio de ouro para senhora.
8337 Uma pulceira, um par de brincos, um annel (incompleto), ouro de lei ; dous botões de moeda de ouro de valor de 5$000 e um dollar em botão.
8338 Um lafinete, dous pares de rozetas, um dito de brincos, um dito argollas e uma cruz, ouro de lei.
8339 Um par de brincos de ouro com brilhantes e dous anneis com ditos.
8350 Quatro meios pares de rozetas de ouro com pequenos brilhantes, um trancelim, um cinete, seis cravações de ouro com pequenos brilhantes, uma volta de trancelim, uma cruz, uma volta de cordão com seis teteias, dous pares de rozetas, um alfinete, trez pares de botões e um didal ouro de lei, um relogio, pequeno, ouro de lei
8341 Um par de rozetas de ouro com quatro brilhantes, uma corrente para relogio ouro de lei, um relogio ouro de lei.
8345 Trez cruzes de ouro com brilhantes pequenos, dous anneis, um par de arrecadas, um par de rozetas, uma pessa grande e duas pulceiras, todas as pessas cravejadas de diamante, uma volta de ouro, uma cruz, uma fivella, quatro pessas para cinteiro ouro de lei, fio de perolas.
8346 Trez anneis de ouro com brilhantes.
8348 Uma pulceira, um trancelim, trez voltas de ouro, um par de brincos, quatro anneis, um par de botões e um emblema da conceição, ouro de lei.
8319 Dous pares de brincos e dous alfinetes, ouro de lei.
8350 Um annel de ouro com brilhantes.
8351 Seis colheres para sopa, seis ditas para chá e duas conchas prata de lei.
835 3Um trancelim, uma medalha, uma corrente e cinete para relogio, ouro de lei, um relogio de ouro.
8354 Um par de rozetas de ouro com brilhantes.
8355 Um alfinete, um par de brincos, um annel uma pulceira ouro de lei, uma pulceira, um alfinete, um par de rozetas, baixo.
8356 Um trancelim com passador e dous anneis ouro de lei.
8358 Um alfinete de ouro, um relogio de ouro.
8360 Um trancelim, cinco botões, duas peças de bricos uma figura ouro de lei.
8364 Uma salva e duas colheres, prata de lei.
8368 Uma corrente e medalha para relogio ouro de lei.
8369 Dous pares de brincos ouro de lei.
8372 Dous anneis de ouro com brilhante, uma pulceira, um trancelim ouro de lei, um crucifixo ouro de lei.
8373 Seis botões ouro de lei.
8387 Um par de rozetas de ouro com pequenos brilhantes, um alfinete, um cordão com teteias de ouro, quatro e meios pares de rozetas e dous botões ouro de lei.
8421 Um par de brincos e um alfinete ouro de lei uma pulceira e dous pares de rozetas, ouro baixo.
8426 Um relogio ouro de lei.
8429 Uma corrente e cinete para relogio ouro de lei.
8430 Um trancelim e um par de brinco, ouro de lei.
8432 Uma corrente e medalha, onix, para relogio uma pulceira, um par de brincos ouro de lei.
8438 Um par de rozetas com brilhantes e diamantes.
8439 Dous anneis de ouro com brilhantes.
8450 Um trancelim, uma medalha, uma cruz, um par de brincos, e dous anneis ouro de lei, uma pulceira, um alfinete, um par de brincos e um collar ouro baixo.
8453 Uma corrente para relogio, incompleta, ouro de lei.
8460 Um alfinete de ouro, cravejado de pequenos brilhantes.
8461 Duas pulceiras, com diamantes u n trancelim ouro de lei.
8462 Um relogio, ouro de lei.
8465 Uma volta de trancelim, trez pares de brincos, uma cruz e quatro anneis ouro de lei.
8472 Um par de brincos de ouro cravejados de brilhantes.
8486 Uma pulceira ouro de lei.
8505 Dous pares de brincos ouro de lei.
8520 Dous trancelins, uma volta de dito e uma coroa ouro de lei.
8528 Uma volta de ouro, uma medalha, dous pares de brincos, um botão e um anel, ouro de lei.
8542 Um alfinete de ouro cravejado de brilhantes pequenos.
8554 Um relogio de lei.
8560 Trancelin e um anel ouro de lei.

Recife, 9 de julho de 1884.

O gerente.
Francisco Joaquim Ferreira Piniz.

AVISOS DIVERSOS

— Nesta typographia vendem-se os seguintes livros :

Picturesque America The Land We live in obra illustrada, e com gravuras, 48 volumes, 30$000.

Archivos do Museu Nacional, obra illustrada com gravuras, 9 volumes, 20$000.

— Aluga-se os andares superiores do predio n. 51, sito á rua do Imperador : a tratar no pavimento terreo do predio n. 10, á praça do Commercio

— Aluga-se a casa n. 8 do largo da Soledade, com commodos para numerosa familia, agua canalisada e gallinheiro, e se acha novamente reparada e asseiada ; a tratar na rua Direita numero 32.

— Roga-se ao senhor do engenho Desterro, em Iguarassú, de vir á rua da Santa Cruz n. 8, afim de ver se quer ficar com uma pequena parte no mesmo engenho.

— Na noite de 4 para 5 do corrente os ladrões foram ao sitio Bella-Vista, no engenho Minas-novas, de Gamelleira, arrombaram a porta da estribaria e della tiraram um cavallo russo talhado, grande, castrado, corcundo, cambito, anca de porco, pescoço fino e comprido, andador de baixo a esquipar, sem ser velleiro, e o baixo amiuda até ficar parado, bebe em branco, ossos altos, anca larga, levaram cangalha de ferro ; pede-se a apprehensão do dito cavallo, recompensando-se generosamente a quem leval-o em dito engenho ou á rua do Queimado n. 58, loja de fazendas.

— Precisa-se de uma ama que cosinhe e engomme com perfeição, para casa de homem solteiro ; na rua da União n. 51.

— Claudio Praxedes da Gama se offerece para ensinar piano, assim tambem para tocar em qualquer sociedade : na rua do Aragão n. 27.

— Precisa-se de uma ama para cosinha ; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 3.

— Precisa-se de uma senhora de certa idade, mesmo com filha, que dê fiador de sua conducta, para casa de uma senhora viuva : na Boa-Vista, sobrado na esquina da rua dos Prazeres.

— Lava-se e engomma-se com perfeição roupa de homem e de senhora : na rua da Madre de Deus n. 7, primeiro andar.

Francisco José da Costa Guimarães

Umbelina Leopoldina da Camara Guimarães, seus filhos, Dr. Luiz José da Silva e sua mulher, Ignacio Bezerra Pessoa e sua mulher, os Drs. Bernardo José da Camara, Joaquim Camara, Mendo de Sá Barreto Sampaio, José Hygino Duarte Pereira, agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu presado marido, pai, sogro e cunhado, Francisco José da Costa Guimarães ; e de novo rogam para assistirem as missas que por sua alma serão ditas ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, no dia 18 do corrente, setimo do seu passamento.

D. Anna Joaquina de Souza Magalhães

Gedeão Forjaz de Lacerda Junior, sua mulher e filhas agradecem á todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua presada sogra, mãi e avó ; e de novo convidam para que se dignem assistir a missa do setimo dia do seu passamento, que terá lugar no dia 18 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista.

Roubaram

na noite de domingo 13 para segunda-feira 14, da estribaria do sitio em Caxangá, do Sr. J. A. Thomaz, dous cavallos, um alasão foveiro, inteiro, com uma bellide em um dos olhos, e anda baixo ; o outro alasão cachito, inteiro, andador baixo : quem os trouxer ou der noticia á rua do Commercio n. 14, será bem gratificado.

LYRICO

CHAPELINAS E CHAPEOS

NA

CHAPELARIA VICTORIA

Praça da Independencia ns. 36 40

DE

J. da Silva Carvalho & C.e

Um lindo sortimento em chapellinas e chapéos para senhoras em todas as cores, ultimos modellos do mez de junho Nesta casa tem sempre um completo sortimento em artigos de chapellaria, tanto para homens, senhoras e crianças, s recebe mensalmente das principaes modistas de Paris o que ha de mais alta novidade em chapéos e chapellinas.

Garante-se sinceridade e preços modicos.

QUEIJO DE LEITE GARANTIDO PURO
SERIDÓ
FABRICADO
PARA
J. DE MACEDO
PERNAMBUCO

AVISO

Para que o publico reconheça que os queijos carimbados com a marca acima, importa seria e bem fundada garantia do recebedor, transcreve aqui a 3.ª parte de suas instrucções sob as quaes são fabricados os mesmos queijos no SERIDÓ', cuja inspecção é alli feita por seus agentes, a quem compete carimbar sómente os que recebem dos fabricantes com as suas devidas numerações em baixo relevo, como se verificará mesmos queijos, na parte inferior a marca supra.

INSTRUCÇÕES

3.ª parte. Os fabricantes marcarão os queijos no acto de pol-os nas formas com as numerações que lhes forem fornecidas pelos mesmos agentes, deixando porém de os marcar quando o queijo não sahir nas condições exigidas, pelo qual perceberá o fabricante o mesmo preço como se estivesse marcado.

Do que fica acima dito comprehenderão bem os apreciadores do leite do SERIDÓ' que só desta marca se poderá fazer um presente de leite puro. As encommendas para caixas de 4, 6 e 12 queijos deverão ser feitas com antecedencia no armazem do recebedor á rua da Madre de Deus n. 5, a vontade dos compradores, nas principaes casas de molhados a retalho desta cidade.

Recebe dos portos do norte por todos os paquetes nacionaes.

— **Mello & Bisset**, tendo recebido do fabricante Lion, do Boulevard St. Martin, Paris, a receita de seus afamados Brioches, resolveram fabrical-os, e desde já avisam a seus innumeraveis freguezes e ao respeitavel publico que todas as quintas feiras estão expostos á venda em sua padaria, rua larga do Rosario n. 40.

Ao commercio

O abaixo assignado, retirando se para Europa no paquete de 20 do corrente para tratar de sua saúde, declara que deixa como seu 1º procurador e gerente interessado na sua casa commercial o Sr. José Ramos de Oliveira Junior; 2º procurador o Sr. Manoel Soares de Oliveira; 3º procurador e mestre da officina o Sr. Silvino. Outrosim, pede a seus freguezes e freguezas a protecção que sempre lhe dispensaram Recife, 15 de julho de 1884.

Antonio Barbôsa da Fonseca.

Pechincha

Vende-se um terreno em Parnamerim, defronte da estação, com 125 palmos de frente e 400 de fundo: a tratar na rua do Crespo n. 25 A, loja da esquina.

Vende-se

um bom sitio na estrada de Luiz do Rego, junto a ponte de Tacaruna, arborisado com diversas frueteiras e coqueiros, bom viveiro, duas cacimbas, etc.: a trtar na rua do Hospicio n. 13.

Vende-se

uma grande casa na rua do Visconde de Goyanna n. 76, com muitos commodos para familia, jardim, agua encanada, etc.: a tratar na rua da Imperatriz, loja do Cysne.

— Na rua Real da Torre vende-se uma taverna bem afreguezada e com poucos fundos: a tratar na mesma taverna.

MOLESTIAS dos BRONCHIOS e da GARGANTA
(Defluxos, Catarros, Coqueluche, Laryngite)
XAROPE e PASTA de VAUQUELIN
PARIS, Phie, 31, rue de Cléry, e em todas Phies e Droguerias.

Aviso

D. Clementina Theodora da Silva, viuva do commendador Manoel Gonçalves da Silva, tendo se tornado cessionaria de todos os creditos de seu finado filho, o commendador Luiz Gonçalves da Silva, quer individuaes, quer os da extincta firma de Luiz Gonçalves da Silva & C., em virtude de convenção feita com sua nora, D. Ismenia Ayres da Silva, por si e como tutora de sua filha, precedendo autorisação do Dr. juiz de orphãos, previne a todos os respectivos devedores que se devem entender com seu genro e procurador, o commendador José Antonio Pinto, que se acha legalmente autorisado a liquidal-os amigavel ou judicialmente.

Escola nocturna particular de instrucção primaria para adultos

O abaixo assignado participa ao illustrado publico desta capital, que continúa aberta a sua escola nocturna particular de instrucção primaria para adultos, em casa de sua residencia á rua do Leão Coroado (antiga da Mangueira) n. 14, freguezia da Boa-Vista, onde pretende com esmero dedicar-se ao ensino de seus alumnos.

O grão da escola consta: ler, escrever e contar correctamente, desenho e noções de francez.

Espera, portanto, merecer a confiança do benemerito povo brasileiro, e em particular tem fé robusta em todos os seus comqatriotas pernambucanos.

Igualmente participa que transcreve POESIAS para albuns com lettras douradas, trabalho este á capricho de sua propria invenção.

Aceita todo e qualquer trabalho litterario (originaes) para transcrever calligraphicamente com rapidez e perfeição, e desde já espera que os seus esforços sejam coroados pela feliz approvação de todos os filhos do imperio da Santa Cruz. Aceitam-se meninos em classe separada. Mensalidade 2$000, pagos adiantados, no acto da matricula.

Julio Soares de Azevedo.

AMA

A' rua do Cabugá n. 11, primeiro andar, se precisa de uma ama que saiba engommar com toda a perfeição.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Compromettem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba costuhar o engommar: na rua do Riachuello n. 57, portão de ferro.

A Ciganinha

JARDINEIRA

Bonitas sortes em rozas as mais interessantes para as reuniões das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, que se acham a venda na rua 1º. de Março n. 7 A.

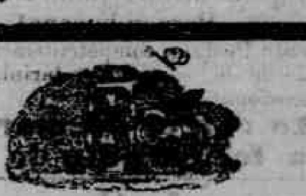

Francisco José da Costa Guimarães

Ignacio Bezerra Pessoa e Maria Camara Guimarães Pessoa, genro e filha do fallecido Francisco José da Costa Guimarães, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que por alma de seu sogro e pai, mandam celebrar sexta-feira 18 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz do Espirito Santo de Páo d'Alho, setimo dia do seu eterno passamento; e pelo que desde já se confessam summamente gratos

Sitio no Salgadinho

Aluga-se um sitio junto a estação Teixeira Lopes, com grande casa de vivenda; a tratar na rua do Imperador n. 16, armazem de trastes.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar: na rua do Livramento n. 26, loja.

— Os abaixo assignados, pelo presente declaram ao publico e ao commercio que desde o dia 8 do corrente mez que teem dissolvido a sociedade commercial que nesta praça gyrava sobre a firma de Lemos & Irmão, no estabelecimento de molhados a retalho, sob o n. 34 da rua da Imperatriz, retirando-se o ex-socio Joaquim José de Lemos pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando o socio Antonio José de Lemos responsavel pelo activo e passivo da mesma sociedade. Recife, 8 de julho de 1884.

Antonio José de Lemos.
Joaquim José de Lemos.

— Aluga-se o primeiro andar de n. 24 á rua do Aregão, as casas terreas do n. 36 á rua da Ventura, na Capunga, as de n. 1 na travessa da Hora, e 26 á rua de Nunes Machado, no Espinheiro: a tratar na rua do Hospicio numero 32.

— PRECISA-SE alugar uma rapariga de 10 á 12 annos para andar com crianças e fazer ligeiros serviços: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 48 A, esquina da rua de Santo Amaro.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 16 á rua do Bom Jesus; a chave está no andar terreo, loja de barbeiro. O andar da casa n. 29 á rua da Ilha do Carvalho; a tratar com o Pinheiro, no segundo andar da rua larga do Rosario n. 38.

— Na rua do Rangel n. 33, primeiro andar, ha para vender uma rotula, um postigo e uma porta tudo em bom estado

— Precisa-se de uma cosinheira que saia á rua e faça os serviços leves n'uma casa de pouca familia, junto do entroncamento do caminho de ferro de Olinda: trata-se na rua do Vigario n. 5, primeiro andar.

— Aluga-se a loja do caes 22 de Novembro n 58, apropriada para qualquer genero de negocio: a trarar com Francisco Gurgel do Amaral & C., á rua Primeiro de Março n. 20.

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS

DE

MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogios dos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberem directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878
Cura de ASMA pelo Pó do Dr Cléry
Vende-se em todas as Pharmacias.

CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL
DEPURATIF DU SANG
PLUS DE COPAHU
Sirop du FORGET

XAROPE de BUCHU do Dor ADEL
CONTRA TODAS AS
MOLESTIAS das VIAS URINARIAS
ESPECIALMENTE
Catarro chronico da bexiga, Irritação do Canal da urethra, Molestias da prostata, incontinencia da Urina, Areia na urina, etc.
SWANN, Pharmaceutico-Chimico, PARIS, 12, rue Castiglione, 12, PARIS

Verdadeiro Purgativo
LE ROY
Liquido ou em Pilulas
E o remedio mais antigo e o mais universalmente empregado contra todas as molestias epidemicas ou outras, causadas pela alteração dos humores.
Se prepara exclusivamente na Pharmacia
COTTIN, Genro de LE ROY
Rua de Seine, 51, em Paris

MOLESTIAS do PEITO
HYPOPHOSPHITOS
OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de Soda, de Cal e de Ferro
Empregados com tanto exito para curar a phthisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos quadrados com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.
Com a influencia dos hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.
Os hypophosphitos que terão a marca de fabrica da Pharmacia SWANN, 12, rua Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo Dr CHURCHILL, autor da descoberta de suas propriedades curativas.
Preço: 4 fr. por frasco em França.
Vendem-se nas principaes Pharmacias.

VERMIFUGE COLMET
CHOCOLATE com SANTONINA
INFALLIVEL para destruir as LOMBRIGAS
Este Vermifugo é recommendado pelo seu sabor agradavel e conservação indefinida.
Exigir a assignatura:
Paris, Phie COLMET-d'AAGE. Depositarios: FRANco M. da SILVA & Co.

HEMORRHOIDAS
Fissuras do Anos
Allivio immediato e Cura com a
POMADA ROYER
PHARMACEUTICO
Rua Saint-Martin, 225, PARIS.
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO
ASTHMA
NEVRALGIAS
CURA
Pelos CIGARROS ESPIC
Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgãos respiratorios.
Venda em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rua St-Lazare, em Paris
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros da França e do Extrangeiro
A VELOUTINE
Pós de Flôr de Arroz especial
PREPARADO COM BISMUTHO
Por CH. FAY, Perfumista
PARIS, 9, Rua de la Paix, 9, PARIS

VINHO DE GILBERT SEGUIN
FEBRIFUGO FORTIFICANTE approvado pela Academia de Medicina de Paris
Sessenta annos de Experiencia
e de bom exito tem demonstrado a efficacia incontestavel deste VINHO, quér como anti-periodico para cortar as Febres e evitar o seu reapparecimento, quér como fortificante nas Convalescenças, Debilidade do Sangue, Falta de Menstruação, Inappetencia, Digestões difficeis, Enfermidades nervosas, Debilidade causada pela edade ou por excessos.
Este Vinho, que contém mais principios activos do que os preparados similares, vende-se por preço um pouco mais elevado.—Não se deve objectar contra o preço em vista da reconhecida efficacia do medicamento.
Pharmacia G. SEGUIN, 378, rua Saint-Honoré, PARIS
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

Oriza-Tonica
AGUA VEGETAL COM OS PERFUMES ABAIXO
QUALIDADE SUPERIOR
Para limpar os CABELLOS e conservar á Saúde da CABEÇA
Esta loção é o extracto das substancias detersivas e fortificantes da gema do ovo. Pelo seu uso, conserva-se o aceio e a saúde do couro cabelludo; impede-se o Cabello de cahir. Os seus perfumes são suaves e deixam, depois de se ter servido della, um cheiro agradavel.
PERFUMES DIVERSOS
NEW MOWN HAY — JOCKEY-CLUB — MOSS-ROSE — VETIVER DES INDES
ORIZA DES PAMPAS — JASMIN D'ESPAGNE — TRÉVOL — ESS. BOUQUET
YLANG YLANG — FOIN FRAICHEMENT COUPÉ — VIOLETTE DES BOIS — OPOPONAX
HELIOTROPE BLANC
L. LEGRAND, Perfumista, Fornecedor de diversas Côrtes estrangeiras
PARIS — 207, rua Saint-Honoré, 207 — PARIS
DEPOSITO NAS PRINCIPAES PARFUMARIAS E CASAS DE CABELLEIREIROS
DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

OLEO de FIGADO de BACALHAU
PANCREATICO DE DEFRESNE
PHARMACEUTICO, FORNECEDOR DOS HOSPITAES DE PARIS
TODOS OS QUE PADECEM MOLESTIAS DO PEITO DEVEM LER O SEGUINTE:
Este oleo tem o aspecto de um creme branco que se póde diluir no leite, chá, chocolate ou café. Possue todas as virtudes e propriedades de tão precioso remedio, e tambem toma-se sem repugnancia alguma pelos doentes mais delicados; graças á efficaz addição da Pancreatina, chega no estomago, digerido de tudo, e nunca provoca nauseas nem diarrhea.
Depois de um semnumero de experiencias praticadas nos hospitaes da Côrte, este medicamento obteve a approvação dos medicos da Faculdade de Paris, Hoje em dia, todos os medicos receitam o Oleo de Figado Pancreatico de Defresne como unico remedio para curar radicalmente o LYMPHATISMO, RACHITISMO, a TISICA PULMONAR, e mais affecções que impedem os effeitos da nutrição e assimilação.
Em casa de DEFRESNE, Autor da Peptona, PARIS, e em todas a Pharmacias

AS
Enfermidades Secretas
BLENORRHAGIAS
GONORRHEAS
FLORES BRANCAS
CORRIMENTOS
recentes ou antigos são curados em poucos dias em secreto, sem regimen nem tisanas, sem cansar nem molestar os organos digestivos, pelas
PILULAS
e injecção de
KAVA
DO DOUTOR FOURNIER
PARIS, 22, Place de la Madeleine
Exigir sobre as Caixas, Rotulos e Pilulas a inscripção: Kava Fournier
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & C.

EXIJA O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAMINAS
CHOCOLAT MENIER
de PARIS
ACAUTELAR-SE CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

EXPOSITION UNIVlle 1878
Médaille d'Or — Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES
AGUA DIVINA
E. COUDRAY
DITA AGUA DE SAUDE
Preconisada para o toucador, como conservando constantemente as côres da mocidade, e preservando da peste e do cholera morbus.
ARTIGOS RECOMMENDADOS
PERFUMARIA DE LACTEINA
Recommendada pelas Celebridades Medicas.
GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.
OLEOCOME para a belleza dos cabellos.
ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS
Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

NÃO MAIS DE DORES DE DENTES!
pelo emprego do
ELIXIR DENTIFRICIO
DOS
RR. PP. BENEDICTINS
da ABBADIA de SOULAC (França, Gironde)
Dom MAGUELONNE, Prior
Duas Medalhas de Ouro, Exposições de Bruxellas 1880 as mais altas Recompensas.
INVENTADO NO ANNO 1373 PELO PRIOR Pierre BOURSAUD
Agente geral: SEGUIN, 3, rue Huguerie, Bordeaux
Em casa de todos os Perfumistas, Pharmaceuticos, Droguistas & Negociantes.

PILULAS CATHARTICAS DE AYER
AYER'S CATHARTIC PILLS
PARA TODAS OS USOS D'UM
Purgante nas Familias.

DEPOSITO GERAL
18—Rua Primeiro de Março—18
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C,
N.—3 Rua do Commercio—N.—3
A venda em todos as boticas e drogarias.

Aluga-se

uma casa com sotão e com accommodação para familia, sitio, agua de beber e dependencia, na rua da Ventura; a tratar na estrada real de Bemfica (Passagem) casa da Sra. viuva Lasserre

Attenção

Uma senhora habilitada se offerece para engenho ou outra qualquer parte que se precisar, para ensinar primeiras lettras, a bordar a linha, retroz, contas, seda e ouro, a musica e piano: a tratar na rua da Concordia n. 165.

Attenção

Nesta typographia vendem-se as obras seguintes e romances

AMPHIGURIS, canticos e satiras por E. de Carvalho, 1 volume	2$000
JEROME SAVONAROLE, 1 volume	2$000
MANUAL MERCANTIL	2$500
APONTAMENTOS PARA A HISTORIA DOS JESUITAS, 2 volumes	3$000
ESTUDOS HYPOTHECARIOS	2$500
EXPOSIÇÃO UNIVERSAL de 1873	2$000
SATIRES DE PERSE	2$000
MARINHEIRO ARTILHEIRO	1$500
REVISTA mensal das decisões proferidas pela relação da côrte em processos civeis, commerciaes e crimes, coordenadas pelo bacharel Joaquim Maria dos Anjos Espozel, 3 volumes encadernados	
APONTAMENTOS sobre o contencioso administrativo e sobre os privilegios e prerogativas da administração nos contractos e transacções que celebra com o poder publico, por Henrique do Rego Barros, 1 volume enc.	3$000
STATUTEN der Koniglick Preussiochen Rheinischen Friedrich Wilhelms Univer sitat. Offizieller Abdruk, 1 vol. encadernado	5$000
NOVOS apontamentos de origem allemã para o estudo das questões relativas á educação nacional, collegidos pelo Dr. Joaquim Teixeira de Macedo, e publicados por ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro Barão Homem de Mello, 1 volume em brochura	3$000
COLLECÇÃO das leis geraes do imperio 1827, 1 volume brochado	3$500
Dita de ditas de dito 1828, 1 vol. brochado	2$500
Dita de ditas de dito 1878, 2 volumes brochados	5$000
Dita das leis provinciaes de Pernambuco 1875, 1 volume encadernado	1$000
Dita de ditas das Alagoas 1835 á 1872, 6 vols. encadernados	12$000
REVISTA do Instituto Archeologico de 1863 á 1872, 2 vols. encadernados	5$000
FALLAS DO THRONO de 1823 á 1872 1 vol. encadernado	5$000

Ao publico

Reabrio-se a Mascotte

Deste estabelecimento de miudezas e perfumarias finas, são hoje proprietarios Ferreira Lima & Braga, que adoptaram como divisa — agrado e sinceridade—constituindo-se portanto á *Mascotte* uma casa de confiança em seu genero. Para preencher as exigencias do publico formaram um explendido sortimento com o que ha de melhor e mais esquisito em todos os artigos de sua especialidade, uniram o util ao agradavel; em resumo fizeram da *Mascotte* o que é uma Ramalheteira.

Estando, pois, o estabelecimento montado nestas condições, os proprietarios pedem ao publico em geral e especialmente ao bello sexo sua valiosa coadjuvação, e muito agradeceriam a finesa de uma visita. Para evitar algum engano dão o adresse

A MASCOTTE
Rua do Barão da Victoria n 26

Attenção

Manoel Lopes da Silva, natural da freguezia de toquinha Conselho de Villa de Conde (Portugal) é chamado á vir á rua estreita do Rosario n. 13, a negocio de seu interesse.

Aluga-se

a casa terrea junto a estação da casa amarella: a tratar na rua do Vigario n. 12.

PARA CONCLUIR
camisas para homens, superiores, a 5$000 e 2$500
FICHUS
sortimento geral a 28, 38, 48, 58, etc.
Mendonça Primo & C.
Duque de Caxias n. 62

Aluga-se barato

A casa n. 45 á rua Vidal de Negreiros.
O 2º e 3º andares no largo do Corpo Santo n. 4.
O sitio na estrada de João de Barros n. 19, com frueteiras e baixa de capim.
A casa terrea, sita na Baixa Verde n. 1 C.
Idem idem n. 3.
O armazem n. 13 do largo do Corpo Santo.
Casa n. 23 da travessa de S. José.
O armazem n. 13, no largo do Corpo Santo.
A casa n. 23, travessa de S. Jorge,
A tratar no largo do Corpo Santo, 19, primeiro andar.

— Precisa-se de um criado: na rua do Vigario n. 2, ou rua do Paysandú (Chora Menino) numero 19.

GRANDE OFFICINA DE ALFAIATE
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.
41---Rua do Barão da Victoria---41

N'este acreditado estabelecimento se encontrará sempre um sortimento; repleto de pannos finos, casemira de todas as cores, proprias para costumes e calças com-cebemos directamente as [illegible] fazendas por todos os vapores da Europa. Brim branco e de côres, e todas as fazendas tendentes á uma casa nesse genero de negocio.

Aprompta-se costumes para luto em 12 horas.

Dispõe de um pessoal habilitado e com os melhores elementos para servir a seus amigos, e a qualquer pessoa que quizer honrar seu estabelecimento com suas encommendas.

41---Rua do Barão da Victoria---41
RECIFE

FAZENDAS FINAS E MODAS
2 A—Rua do Cabugá—2 B
(Loja de cinco portas)
DE
J. BASTOS & C.

Para este estabelecimento acaba de chegar de Paris:
Turquoise – Tecido novissimo e desenhos de gosto apurado.
Setim turquez Desenho escocez, grande moda.
Setinetas Damassée, escossezas e petit pois.
Sedas e setins. Padrões de novidade.
Sempre novidades em tecidos de seda, linho e algodão por preço sem competencia.

Rua do Cabugá n. 2 A e 2 B

Productos especiaes
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

Salsa e Caroba
(sem mercurio) poderoso restaurador do sangue, em todo e qualquer gráo de syphilis, ainda a mais rebelde e julgada incuravel.

Applica-se tambem com vantagem prodigiosa nas molestias beribericas.

Um vidro	3$000
Duzia	30$000

Elixir de jurubeba,
pega pinto, ferro e quina, recommendado como o mais efficaz medicamento nas seguintes molestias: figado, basso, flores brancas, catarro da bexiga e outras muitas molestias.

Um vidro	3$000
Duzia	30$000

Xarope de jaramacarú
remedio milagroso na cura radical das constipações, catharro, bronchites e todas as affecções do peito

Um vidro	2$000
Duzia	20$000

Vinho tonico
com lacto-phosphato de cal, ferro, coca, cascas de laranjas amargas e quina.

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação destes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemia, menstruação difficil, debilidade geral, côres pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo.

Convém ser usado pelas senhoras que criam afim de tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças.

Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Uma garrafa	3$000
Duzia	30$000

Pilulas de Eucalyptina
contra sezões e outra qualquer febre, benigna ou de mau caracter ainda as mais rebeldes,

1 caixa	2$000
Duzia	20$000

Pilulas aperitivas
contra as molestias do estomago

1 caixa	1$000
Duzia	10$000

INJECÇÃO
anti-blenorrhagica, cura certa em 4 ou 6 dias—sem produzir estreitamento na urethrá.

Um vidro	1$500
Duzia	16$000

Deposito----Pharmacia Galeno
51 – RUA DO BARÃO DA VICTORIA – 51

CONVITE
JOSEPH KRAUSE & C.

CONVITE

Acabam de augmentar o seu já bem conhecido importante estabelecimento á rua 1º de março n. 6 com mais um salão no 1º andar luxuosamente peparrado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convida, pois, as Exmas. familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

ACHA-SE ABERTO DAS 7 A'S 8 DA NOITE

CONVITE

CONVITE

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
16-Rua do Cabugá-16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes: 2 quartos com a sorte de 200$ no n. 909, além de outras mais de 32$, 16$ e 8$, da loteria n. 53.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 54 em beneficio da irmandade da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá quinta feira, 17 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4:000
Meio	2:000
Quarto	1:000
Sendo quantidade superior a 100:000	
Inteiro	3:500
Meio	1:750
Quarto	875

Joaquim Pires da Silva.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas de costura

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes dous meios de n. 3,201 com a sorte de 100$000, e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 193.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Mirericordia do Recife (54.ª), que se extrahirá na quinta-feira, 14 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA FELIZ
AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Praça da Independencia ns, 37 e 39

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos a sorte de 4:000$ em 2 meios n. 2258, a sorte de 200$ em 2 quartos n. 909, a sorte de 100$ em 2 meios n. 541. além de outras sortes de 32$ 16$ e 8$.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 54ª a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá quinta-feira, 17 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua Primeiro de Março n, 23

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes dous meios n. 3,596 com a sorte de 800$000, tres quartos n. 2,671 com a sorte de 100$000, além de outras sortes de 32$000, 16$ e 8$, da loteria (53.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 193.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (54.ª), que se extrahirá na quinta-feira, 17 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Caixeiro
Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados; a tratar no Largo da Detenção n. 7.

Rosario estreita n. 45, 1º andar
Lava-se e engomma-se com maxima perfeição e preço o mais modico possivel, porém só para senhoras. Manda-se buscar e levar a roupa.

Passaros
de estimação e muito cantadores; no archiarmazem do Paulino, á rua do Imperador.

AMA
Precisa-se de uma ama para lavar e engommar; na rua Imperial n. 42.

Engommadeira
Precisa-se d'uma engommadeira perita para casa d'uma familia, nos Afflictos; a tratar na rua Nova n. 13.

— Aluga-se uma grande casa em Santo Amaro, rua Lembrança do Gomes n. 4, muito fresca, com grande sotão, com dous grandes quintaes murados e com boa penna d'agua: a tratar na rua da Imperatriz n. 32, segundo andar.

Luz brilhante sem fumo
Oleo aromatico
HYGIENICO E ECONOMICO
Para lamparinas

Martins & Bastos
Pernambuco
Numero telephonico n. 33

Aviso importante
Antonio Pedro de Souza Soares & C., têm reduzido os preços das **Machinas de Costura** em razão de grandes vantagens que obtiveram dos fabricantes seus fornecedores.

Aguardamos a presença dos nossos freguezes para mostrar grande lista de qualidades e preços. Aqui nos limitamos a dar o preço englobado: Mochinas de ponto de cadeira de 10$000 á 17$000, ditas de mover a mão de dous pospontos de 18$ á 25$000, ditas de pé, o mão de 40$000 á 45$000 de diversos modellos.

Machinas especiaes, só com a vista do comprador.

O principal deposito
30---RUA DO BARÃO DA VICTORIA--30
Pernambuco

Jardim das plantas
Rua do Mondego n. 80

Sapotiseiros e sapoteiros muito grandes e copados, dando fructo, a 4$ e a 3$, segundo o tamanho, e descendo até 1$, com seis palmos. Comprando-se mais de dez faz-se abatimento. Ha outras muitas plantas tambem para preços commodos.

Sitio de Relem n. 7
Aluga-se este; na rua da Madre de Deus n. 1, tem grandes commodos e arvores fructiferas.

Diligencia para a Victoria
Segue uma nas quintas-feiras, do sitio dos quatro leões em Afogados, ás 10 horas do dia, e volta nos domingos ás 3 da tarde, aceita-se passageiros de ida e volta por 12$000, e de ida ou volta por 7$000; a tratar-se no mesmo sitio com o dono da mesma diligencia.

AMA
Precisa-se de uma ama para lavar e engommar, e andar com menino: a tratar na rua do Imperador n. 55, segundo andar, ou na rua do Barão da Victoria n. 41.

Modista
Rua da Praia n. 35. 2º andar

Eduvirges Maria Coelho participa ás suas numerosas freguezas que dispõe de habeis costureiras, e tendo por norma os figurinos mais recentes, acha-se habilitada a satisfazer qualquer toilet, como sejam: para casamentos, bailes, theatros, passeios, etc., e enxovaes para baptisados, a preços commodos.

Miuta attenção
Na rua da União n. 47 faz-se plissés, e recorta-se babados seda de todas as larguras, pontudos, redondos e miudos.

Leite de aveloz
Para cura de cancros de toda a especie

Perfeitamente conservado *liquido graxo e condensado*, approvado pela Exma. junta de hygiene publica do Rio de Janeiro.

Privilegiado pelo governo imperial, pela efficacia da sua applicação.

Os frascos trazem o retrato do bacharel João Baptista Gitirana Costa com a sua assignatura do proprio punho e são rubricados com tinta encarnada pelo cirurgião dentista Numa Pompilio.

Unico deposito em Pernambuco, rua do Barão da Victoria n. 54, 1 andar.

Preço de cada frasco para cancros	6$000
Para ulcerações e grannulações do collo do ero e cancros syphiliticos, formula especial	5$000

Fabrica de fiação e tecidos
Magdalena

Nesta fabrica se precisa de meninos para aprendizes.

Bouquets de apnrados e novos gostos
O bem conhecido fabricante de bouquets, José Samuel Botelho, se faz lembrado neste trabalho; alem da reputação grangeada nelle, pelo gosto, promptidão, asseio, etc., tem hoje para offerecer ao publico novos porta-bouquets de bem estudada e reflectida combinação de gosto: a tratar na rua do Cabugá n. 1, loja de relojoeiro, e na rua da Cadeia no Recife n. 43, loja de selleiro.

Casa n. 10 á rua do Jardim
Que vai em leilão pelo agente Carmo e Silva, é foreira á Santa Casa de Misericordia de Loanda, e o seu procurador tem escriptorio no primeiro andar da casa n. 7, á rua do Bom Jesus.

Pedido
Pede-se ao Illm. Sr. Dr. Vicente Pereira do Rego o especial favor de vir á loja da rua da Imperatriz n. 40, para tratar de um negocio de interesse.

Ama
Precisa-se de uma ama que engomme com perfeição, para casa de familia: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 7, segundo andar.

AMA
Precisa-se de uma ama que cosinhe e engomme para duas pessoas; na rua do Livramento n. 6, primeiro andar.

Aluga-se
o 1º e 2º andares do sobradojá rua do Padre Floriano n. 69; a tratar na rua do Imperador numero 61.

COMPRAS
Casas

Compra-se duas no bairro da Boa-Vista, que não exceda uma de 1:500$ e outra de 3 a 4 contos: no pateo da Santa Cruz, taverna, esquina da rua Velha se dirá quem precisa.

VENDAS
— Vende-se a armação, miudezas e fazendas de uma loja bem localisada, propria para principiante, garante-se o traspasso das chaves: á tractar na rua do Apollo n. 20.

Nova machina de costura
Denominada Aurora

Está em exposição á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de Antonio Pedro de Souza Soares & C., a nova machina; cose com dous carreteis de linha, podendo ser de 500 jardas cada um, e fórma os dous pospontos como se fosse de lançadeira, é de grande vantagem. No mesmo estabelecimento tem constantemente um grande sortimento das melhores machinas de costura de todos os principaes fabricantes, e vendem em porção e a retalho sempre por preços muito razoaveis; na rua do Barão da Victoria n. 30.

Machina a vapor
Vende-se

uma machina a vapor, typo horisontal, com força de 6 cavallos, propria para engenho, pois que acha-se provida de todos os rodêtes e transmissões, podendo ser adaptada immediatamente á qualquer moenda. Vende-se por preço commodo, por já ter tido algum uso, o que aliás a torna recommendavel, por estarem provadas as suas condições de segurança e bom funccionamento.

A caldeira, além de poder fornecer vapor á uma machina de muito maior força, é munida de um aquecedor d'agua, o que occasiona grande economia do combustivel.

As pessoas que pretenderem, podem examinal-a na Capunga, á rua das Crioulas n. 57.

Aguardente de canna
Vende-se a melhor aguardente de canna que ha no mercado, em ancoras de dez canadas, garante-se a superior qualidade: na rua estreita do Rosario n. 8.

Economia para as Exmas. familias
Fazendas brancas
Na loja dos barateiros da Bôa-Vista
40—Rua da Imperatriz 40
VENDE-SE

Madapolão, peças de madapolão francez enfestado com 12 jardas a	3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$000 e	5$000
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e	6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lençóes de um só panno, metro a	0[illegible]
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro a	1$200
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro	1$280
Dito francez, sendo de linho, metro a 1$800 e	2$000
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro a 2$500 e	2$800
Creguellas proprias para lençóes, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 20 varas por 10$800 e em vara a	500
Ditas com a mesma medida a 800 rs., ou vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a	1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende por peça de 3$ até	6$000

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores
De 2:000 até 6:000 rs,
E roupa por medida

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos protos até ao mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina de becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis
Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Brim pardo
Covado a 360 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se brim pardo liso, proprio para paletots, calças e roupas de crianças a 360 rs. o covado, isto por ter um leve toque de mofo, que larga logo que se molhe, é grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros

Fustões a 360 440, 500 e 640 rs.
Os barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40, vendem um grande sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de crianças, pelos preços acima indicados: isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas á 500 e 640
Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende-se um elegante sortimento de setinetas, tanto lisas como lavradas, sendo as cores mais bonitas que tem vindo ao mercado a 500 e 640 rs. o covado; assim como um bonito sortimento de lãsinhas lisas e lavradas, proprias para vestidos, de 5 0 até 8 0 rs., é pechincha: na loja dos barateiros da Boa-Vista.

Espartilhos
a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muitos bons espartilhos para senhoras a 5$000, ditos para meninas a 4$000, assim como um bello sortimento de fichús a 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Chambres
A' 2$500, 3$000 e 4$000
Na loja da rua da Imperatriz n. 40

Vende-se chambres de chita e cretones a 2$500, 3$000 e 4$000, para acabar, isto é esquina do becco dos Ferreiros.

NOVO SORTIMENTO
DE
Roupas para homens
POR
Preços baratissimos
Rua da Imperatriz n. 40
LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, de cordão, forrados	8$000
Ditos de flanella azul, forrados, sendo fazenda que não desbota	10$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Ditos de casemira preta de cordão 10$ e	12$000
Calças de casemira com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta sedá a 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta	6$000
Seroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	6$000
Ditas de cretone de cor de 2$, 2$500 e	3$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par, até	500
Collarinhos, grande sortimento de collarinhos, tendo de 5$ a duzia até	8$000
Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.	

Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea
Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS!

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho á uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen numerosa molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55 RUA DO IMPERADOR 55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

AVISO
Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino, em caixas e barris.
Whiskey Donville verdadeiro.
Tinta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.
Remedios de Ayer.

3—RUA DO COMMERCIO—3

Liquid ção para acabar
Popelines lisas, de listras e lavradas.
Lãs de quadros, escossezas e lavradas.
Alpacas lisas e de listras.
Granadines de cores e pretas.
Cambraias bordadas e abertas.
Vestuarios para meninos.
Leques.
Chapéos para senhora.
Chitas lisas e de cores.
Fichus de seda e de lã.
Capas de malha de lã.

Para continuar
Collarinhos e punhos para senhoras e homens, diversos feitios.

Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos, para homem, desde n. 35 á 45.

Camisas para meninos, desde n. 28 á 38.

Ditas sem collarinhos de n. 32 á 35.

Camisas, saias, penteadores, calças, gollas e punhos para senhora.

Gravatas, grande variedade.

Meias cruas, brancas, de cores e pretas.

Capachos, tapetes, mallas, esteiras, bolsas, velludilhas, brins branco e de cores, luvas, perfumarias. etc., etc., etc.

Papoula & C.
18 – Rua do Cabugá – 18
Em frente a matriz de Santo Antonio

Exterminador das formigas
DE
Rouquayrol Irmãos

Vende-se na botica franceza e drogaria, á rua da Cruz n. 22, Recife.

Trastes
A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se aluga-se e troca-se novos e usados.

Engenho
Vende-se ou arrenda-se as partes que possuem a viuva e herdeiros do finado Gabriel Antonio de Castro Quintaes, no engenho Santa Clara, do termo de Ipojuca, as quaes são correspondentes a quasi totalidade do mesmo engenho e foram adjudicadas aos mesmos herdeiros em virtude de execuções movidas contra o finado Antonio Pereira Guimarães e contra José Bernardino de Borbom Arantes, como consta dos titulos de adjudicação que existem em poder dos mesmos consenhores. Faz-se negocio muito vantajoso e commodo. Quem o pretender procure fallar com Antonio Pereira da Rocha Bastos, no seu escriptorio, á travessa do Duque de Caxias n. 3.

CRAVOS E FLORES
Na rua da União n. 55, ha sempre para se vender cravos e flores

Cambraias transparentes a 3$
E' pechincha

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende-se peças de cambraia branca transparente, sendo azuladinhas, para vestidos a 3$ a peça; são muito baratas.

Drogaria
Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, á rua do Marquez de Olinda n. 41.

ASSEMBLEA GERAL

Camara dos Deputados

SESSÃO EM 7 DE JULHO

LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Continua a 2ª discussão do projecto n. 241 de 1882 sobre locação de serviços á lavoura.

O Sr. Manoel Portella julga que a questão de locação de serviços é uma das mais importantes, não só pela relação que tem com a immigração estrangeira, como porque respeita tambem á locação de serviços nacionaes.

Lamenta que a lei de 13 de março de 1879, que tanto interessa ao paiz, que está reclamando a substituição do braço escravo, não esteja em plena execução.

E' indispensavel que o governo se manifeste a respeito desta lei, e não guarde o silencio que atè agora tem guardado, o que desmonstra haver descurado este assumpto, tanto mais quanto o governo não pode ignorar a existencia do projecto em discussão.

Espera portanto que o honrado ministro da agricultura não deixará proseguir a discussão sem trazer ao conhecimento da Camaras informações que a respeito deste assumpto deve ter colhido afim de que se possa apreciar os effeitos da execução da lei.

Sente não poder acompanhar ao Sr. Escragnolle Taunay nas considerações por S. Exc. feitas relativamente á immigração, pois não lhe parecem procedentes as causas por aquelle nobre deputado assignaladas como justificativas do insuccesso havido na immigração estrangeira.

Disse S. Exc. que á nossa legislação defeituosa se deve attribuir esse insuccesso, por ser uma legislação que faz do colono um servo da gleba, quando não um substituto do escravo.

Mas isto é uma illusão de S. Exc., pois não vê o orador uma palavra nos relatorios que dêm como causa do mallogro da immigração a parte penal consagrada na lei; nem vê tambem que o elemento servil seja um embaraço para a acquisição de braços estrangeiros.

A prospera provincia de S. Paulo o está mostrando na grande acquisição que tem feito desses braços.

Acredita que o braço estrangeiro possa vir substituir o braço escravo, mas em pequena escala, porque a falta deste não poderá deixar de resentir-se nas grandes industrias.

Faz algumas considerações relativamente aos esforços, que applaude, das provincias do sul do imperio, que em vasta escala tratam de preparar o seu futuro com o trabalho livre, e observa que o estado tendo despendido grossas sommas com a colonisação dessas provincias, apenas insignificantes quantias despendeu com as provincias do norte.

Affirma que mais de metade da producção do assucar no norte do imperio é devida ao braço livre, e que os proprietarios têm tido o bom senso de não abrirem mão dos ingenuos.

Passa ao exame do projecto: o Sr. Escragnolle Taunay considerou o § 1º como offensivo da liberdade dos colonos e prejudicial á immigração; mas a lei de 1879 tem tres partes: a locação de serviços simples, a locação de serviços agricolas e a locação de serviços de parceria; comprehende que em relação aos dous ultimos prevaleça escriptura publica, porem, não deve prevalecer em relação á locação de serviços simples; nesta parte, o projecto restabelece a disposição da lei de 1837, fazendo desapparecer a da lei de 1879; se para o contracto simples é sufficiente um escripto particular, tambem o deve ser para a cessação dos respectivos serviços; a escriptura publica pode ter lugar no contracto com estrangeiros, mas não com os nacionaes.

Julga que se deve preferir nos outros contractos o registro no cartorio do respectivo escrivão de paz, sem necessidade do registro na Camara Municipal, que é mais difficil, quando deve-se procurar facilitar quanto possivel estes contractos; não quer que se estabeleça obrigação porém plena liberdade de se fazer ou não contracto; entretanto não se diz quem deve requerer o registro do contrato, nem se essse registro é ou não gratuito.

Mostra que o § 2º, que tem referencia aos §§ 4º e 8º, é a reproducção do pensamento das leis de 1837 e 1879; não é preciso este cortejo de formalidades para a locação de serviços do menor, quer seja ou não orphão; mas o § 2º não se conforma com aquellas leis, porque prescinde dessas formalidades nos contratos com menores que não sejam orphãos.

Acha que o § 4º está subordinado ás disposições das leis de 1837 e 1879.

Entende que o § 8º não pode ser aceito; consagra uma disposição ao contrario do § 2º, tracta dos menores, sem distinguir que sejam ou não orphãos, mandando que a quarta parte do salario do menor fique em poder do locatario, para entregal-a ao mesmo menor quando este chegar á maioridade; mas a lei de 1837 manda que nos contratos de locação de serviços com menores as despezas pessoaes deste não importem em mais de metade do respectivo salario, sendo o resto recolhido aos cofres dos orphãos, com as vantagens correspondentes; entretanto que, ficando em poder do locatario, este de certo não pagará juros dessa quantia.

Não julga aceitavel o § 5º que faz transferencia do locador junto com a propriedade rustica; quem presta estes serviços tem em muita consideração a pessoa do locatario, não pode ser obrigado a servir um novo locatario, salvo o caso de morte daquelle, e isto de accordo com a legislação antiga, em relação aos contratos de empreitada; o contrario é transformar o locador em escravo, sobretudo em referencia aos nacionaes que receberam esta idéa com desagrado.

Entende, em relação ao § 9º que qualquer dos juizes de paz do respectivo districto seja sufficiente para registrar o contrato.

Acha que § 5º não é aceitavel, porque é uma excepção perigosa, que o regimen da lei do recrutamento não admitte.

Tambem não acha aceitavel o § 20, que pune o locador, com prisão e trabalho, para pagar o que dever ao locatario; é preferivel a respeito a lei de 1879; ou o locador tem meios de pagar ou não; pergunta onde ha obras publicas no interior, para o locador ir cumprir a prisão com trabalho; é uma pena que não pode ter execução; a lei 1879, naquelle caso, rompe o contrato, e isto é preferivel ao locatario.

Estranha que o § 25 torne extensiva aos libertos a disposição do § 22, sem limitação de tempo; isto quer dizer que os libertos, incorrendo nas faltas de que trata o § 22, ficarão escravisados; faz justiça aos autores do projecto, que não tiveram de certo tal idéa.

Termina, por causa de hora adiantada, não podendo dar todo o desenvolvimento ás suas idéas sobre o projecto.

O Sr. Penido: Esclareceu a Camara perfeitamente.

O Sr. Manoel Portella talvez ainda volte á tribuna sobre este assumpto, que deve ser apreciado no ponto de vista do brasileirismo que se inspira no patriotismo e na causa publica.

O Sr. Penido: V. Exc. deve reduzir as suas idéas e emendas.

A discussão fica adiada pela hora.

LITTERATURA

A CHINA E OS CHINEZES

POR

TCHENG-KI-TONG

ADDIDO MILITAR Á EMBAIXADA CHINEZA DE PARIS

(Da *Revue des Deux Mondes*)

Versão para o *Diario de Pernambuco*.)

(Continuação)

III

O CASAMENTO

Na China, considera-se como phenomenos os solteirões e as solteironas.

E' intencionalmente que abro este assumpto sob a proteção desta observação, porque ser-me-ha mais facil dizer as mais singulares cousas sem causar viva admiração.

O solteirão e a solteirona são productos essencialmente occidentaes, e este modo de existir é absolutamente contrario aos nossos costumes.

Na Europa diz-se que quem é apto para o serviço pode ser soldado; na China a formula pode ser conservada, uma vez que a palavra soldado seja substituida pela palavra casado.

Seriamente, alli se considera o celibato como um vicio. E' indispensavel que hajam razões de peso para desculpal-o; no Occidente são precisas desculpas para explicar o casamento. Esta formula é talvez exagerada, mas é parisiense; e quando na China se falla de casamento, acha-se a gente nos antipodas do casamento parisiense. Os detalhes que se seguem são, pois, necessariamente curiosos.

Os chinezes casam-se muito moços, ordinariamente antes dos 20 annos. Não é raro ver-se jovens de 16 annos desposarem raparigas de 14 annos, e pode-se ser avó aos 30 annos! Em vão se buscarão causas climatologicas para explicar estas disposições dos nossos costumes. Ellas são uma consequencia da propria instituição da familia e do culto dos antepassados. Quer no norte, quer no sul da China, isto é, tanto nas regiões em que se pode experimentar o calor dos tropicos, como nas em que se supporta o frio da Siberia, estes costumes são absolutamente identicos: todos se casam jovens em todas as provincias do imperio.

A primeira preoccupação dos paes é o casamento do filho, logo que neste se manifesta a adolescencia. Muito tempo antes dessa idade, os paes fazem a escolha das esposas, e communicam aos amigos a intenção de casarem seu filho e sua filha, convencionando entre si realisarem o projecto em tempo opportuno.

Muita vez a escolha da esposa é feita no proprio circulo da familia. Em fim, ha amigos dos amigos que se occupam em fazer os casamentos, que servem de intermediarios... desinteressados, e que ás vezes são felizes nesse myster, pois que, entre nós, como em toda parte, o casamento é uma sorte feliz e os esposos não se conhecem senão quando se casam.

Fazer a côrte, namorar, é cousa desconhecida na China, e que, demais, os nossos costumes tornam irrealisavel. Na Europa, concede-se algumas semanas antes do casamento para que os noivos aprendam á amar-se. E' uma especie de treguas que precedem o grande dia, e durante as quaes nesse intervallo, dão-se bailes e jantares. E' uma existencia encantadora que serve de prefacio ao casamento, e cujas recordações tornam-se mais gratas á medida que vão sendo devolvidos os annos do casamento. E' claro que ninguem quer assumir a responsabilidade da união projectada, pois que se diz aos jovens:

Aprendei á vos conhecer um ao outro; tendes dous mezes para isso, e só depois é que direis sim ou não. E elles por ventura se conhecem, ou antes podem conhecer-se? Evidentemente, não. D'ahi concluo eu que melhor é que os paes sejam os unicos agentes matrimoniaes responsaveis, e que os filhos se desposem á hora convencionada.

Tenho ouvido citar esta phrase: « No casamento, o mais feliz periodo é o que se passa antes delle.» Qualquer parisiense jurará que só um homem casado era capaz de fazer esta declaração; cumpre, porém, confessar que taes costumes são muito mais curiosos do que os nossos!

Em these os casamentos se fazem entre familias da mesma situação social. Ha certamente casamentos excentricos, mas estes formam a excepção.

Quando a escolha está feita, isto é, quando a moça está designada, os paes do noivo pedem officialmente a mão da noiva, e este pedido é seguido logo da ceremonia dos esponsaes.

Por essa occasião, os paes trocam os contractos de casamento assignados pelos chefes da familia e pelos parentes. Na China os chefes de familia substituem os officiaes do registro civil e os tabelliães.

Depois disso, o noivo envia á sua futura dous braceletes de ouro ou de prata, segundo a fortuna da familia. São os presentes de noivado. Estes costumes são exactamente os mesmos do Occidente, mas na China elles se verificam ás occultas da noiva. Os braceletes são ligados por um fio vermelho, que simbolisa o laço conjugal.

A entrega dos demais presentes de noivado (*la corbeille*) tem lugar algum tempo depois, e fazem-se então festas pomposas. O noivo remette á sua futura diversas duzias de cestas, ricamente ornadas, contendo sêda, algodão, bordados, flores, em uma palavra tudo o que constitue a toilette da noiva.

A esses presentes, que podem ser de grande riqueza, acompanham manjares delicados para a familia, e especialmente bolos e doces apropriados, que a familia da noiva deve destribuir aos amigos ao dar-lhes sciencia official do casamento da filha. Por seu lado, a noiva, depois da recepção dos presentes, envia ao seu futuro um facto ou o uniforme da sua hierarchia, se elle já é mandarim, facto que o noivo vestirá no dia do casamento. No dia do contracto de casamento, um grande festim reune, em cada uma das familias, os amigos e parentes respectivos.

O casamento deve ser sempre celebrado dentro do anno em que for feita a remessa dos presentes de noivado. Na vespera do dia fixado para a ceremonia, os paes da noiva enviam ao seu futuro tudo quanto constitue o dote de sua mulher, vestidos, prata, moveis, linho, emfim, tudo o que deve formar sua casa. A remessa desses objectos se faz sempre com muito apparato.

Na noite do mesmo dia, ás 7 horas, a familia do noivo manda á noiva um palanquim guarnecido de setim vermelho bordado. Esse palanquim é conduzido por uma orchestra, sendo acompanhado por criados que levam lanternas ou tochas se a familia tem hierarchia official, um guarda chuva vermelho, um anteparo verde (são as insignias officiaes) e os pergaminhos em que se acham inscriptos todos os titulos possuidos pela familia desde algumas gerações. Nessa mesma noite, a familia da noiva dá um grande jantar, chamado de convite, e o palanquim é exposto no meio do salão para ser admirado pelos convidados. Durante o jantar, os musicos, enviados pelo noivo, tocam trechos alegres. A familia do noivo dá tambem o grande jantar de convite, e todos os objectos que contituem o dote da noiva são igualmente expostos á todas as vistas.

No dia do casamento, desde pela manhã, quatro pessoas escolhidas entre os parentes ou amigos do noivo dirigem-se á casa da noiva e convidam-n'a á ir para a casa do noivo. Ella entra para o palanquim e é conduzida por 4 ou 8 homens, segundo a hierarchia de sua familia, ou da de que ella vae fazer parte. Esse palanquim é precedido pelos dos quatro enviados, e o cortejo assim formado se dirige para a casa da familia do noivo, onde sua chegada é annunciada por toques alegres, e detonações de fogos de artificio.

Logo depois, a palanquim é levado para o salão onde se acham postados os membros da familia, os amigos e as damas e cavalheiros de honra. Um destes, trazendo aos peitos um espelho metallico, apresenta-se em face do palanquim cuja cortina ainda deve estar arriada, e saúda tres vezes. Em pós disso, as damas de honra, entreabrindo a cortina, convidam a noiva, que deve estar coberta com o véo, á apear-se do palanquin e á entrar para a camara, onde espera-a o noivo em trajos de ceremonia. E' nesse momento que os esposos se vêm pela primeira vez. Após essa entrevista, elles são introduzidos no salão, guiado por duas pessoas casadas desde muito e que tenham tido filhos do sexo masculino. São os anciãos do casamento, e nós chamamol-os « o par feliz. »

No meio do salão está postá uma mesa sobre a qual se acham um incensador, fructos e vinho. Em nossa mente, essa mesa está collocada á vista do céo. Os noivos se prostram junto á mesa para agradecer ao Ente Supremo por têl-os creado, á terra por têl-os alimentado, ao imperador por têl-os protegido, e aos pais por tel-os educado. Depois o noivo apresenta sua esposa aos membros de sua familia e a seus amigos presentes. Durante toda essa ceremonia, a musica continúa a tocar, bem como durante o jantar que se gue á mesma ceremonia.

Cumpre notar a simplicidade de todas essas praticas, que nem são religiosas, nem civis. Nenhum padre as assiste, e nenhum funccionario se acha presente; não ha consagração nem acto. As unicas testemunhas do casamento são Deus, a familia e os amigos.

Durante toda a noite, após o jantar, as portas da casa permanecem abertas, e todos os vizinhos, e até os traseuntes, têm o direito de entrar na casa e irem ver a noiva, que se conserva de pé no salão, separado do publico por uma mesa, sobre a qual estão dispostos dous castiçaes accesos.

No dia subsequente ao do casamento, é a vez de a noiva levar seu esposo á sua familia, onde as mesmas ceremonias se reproduzem.

Eis quaes são em seu conjuncto os costumes do casamento. Elles só variam pelo esplendor dos detalhes nas familias ricas, e facilmente se pode fazer idéa do que é possivel realisar dentro desses limites.

Se os costumes facultassem aos ricos do Occidente a pratica dos cortejos, as ceremonias do casamento seriam tão importantes quanto são as das exequias. Assim, porem, não acontece, porque o ceremonial desappareceu dos costumes occidentaes; são supprimidos o mais possivel: e apenas nas aldeias é que os casamentos são occasiões para festas e brodios, em que canta-se, dansa-se e reina grande alegria.

Os casamentos que tenho visto na alta sociedade são a cousa menos alegre do mundo. Ninguem vai á celebração do casamento civil, e os que admittem a consagração religiosa são pressurosos em sahir da igreja. Apenas chegam á casa, os noivos mudam de trajos e vão tomar o trem. Realmente seria melhor que se fizesse ir o maire e o padre a um carro-salão, e ahi se procedesse rapidamente á celebração do casamento antes da partida do trem. Os convidados ficariam na plata-forma da estação, e poder-se-hia mesmo pedir ás locomitivas que executassem um côro para impressionar a noiva. Creio que se acabará por lá chegar.

Eu tenho o séstro de crer na influencia das ceremonias, porque ellas obrigam ao respeito do acto praticado. A seu despeito, sente a gente a grandeza de alguma cousa que não sabe definir, mas que existe. As ceremonias cheiram a mysterio, e, por seu intermedio, nós sabemos nos elevar acima de nossas pequenas miserias. Quanto menos importantes são as ceremonias, tanto menos importante é a acção praticada. Eis o porque o casamento perdeu o seu encanto, no Occidente.

E' cousa curiosa! as honras prestadas aos mortos permanecem as mesmas; as ceremonias publicas são respeitadas e o luto não as discute. E' que pode-se ridicularisar facilmente as ceremonias dos vivos; mas, em face da morte, todos deixam persistir os costumes, e os mais serios não ousam fiscalisar as ceremonios da dôr.

O culto do serio substituio na civilisação moderna todos os demais cultos. Outr'ora haviam alguns bem encantadores, que os livros antigos me deram a conhecer. Então vivia-se em communicação mais directa com a natureza. Nas antigas descripções eu encontrei muitos traços semelhantes aos nossos costumes actuaes, e que levam a concluir que as mudanças nem sempre constituem progresso ou só em raros casos o constituem. Quando contemplo, por exemplo, os bellos trajos de outr'ora, os chapéos com plumas e os mantos bordados, não posso deixar de achar muito feio o tubo negro, a catimplora que serve agora de chapéo e a esquisita vestea, a casaca, de que todos usam, e com especialidade os criados.

Eu era capaz de apostar muita cousa em como, se se fizesse a historia completa dos trajos e dos costumes, se havia de notar que suas mudanças correspondem á qualquer acontecimento serio. Todos os costumes locaes serviam para manter a affeição do solo natal; os trajos serviam para distinguir as hierarchias. Hoje, em todos os paizes do Occidente, todos se parecem uns com os outros, e ninguem se prende á cousa alguma. Se tal é o progresso appetecido, elle é completo, e eu o admiro sem invejal-o.

(Continúa)

SCIENCIAS

Esboço chronologico de Pernambuco

POR ANTONIO DO CARMO SERAPHIM E SILVA.

(Continuação)

Por uma carta imperial com data de 26 de fevereito de 1861, foi nomeado 30.º presidente da provincia o juiz de direito Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.

A 29 de abril, elle assumio o exercicio de suas funcções.

A 22 de setembro, chegou a cidade do Recife o Rvm. bispo do Ceará, D. Luiz Antonio dos Santos.

A 27 de outubro, tomou posse da chefatura de policia interino o desembargador Francisco de Assis Pereira Rocha.

Por decreto de 30 de outubro, foi nomeado commandante das armas da provincia o brigadeiro Solidonio José Antonio Pereira do Lago.

A 14 de novembro, tomou posse do cargo de chefe de policia effectivo, o Dr. José Antonio Vaz de Carvalhaes.

A 29 de novembro, tomou posse, pela 2.ª vez, do commando das, armas interino o coronel Luiz José Ferreira.

A 13 de dezembro, tomou posse do commando das armas effectivo o brigadeiro Solidonio José Antonio Pereira do Logo.

A 20 de março de 1862, tomou posse da presidencia o 2.º vice-presidente Dr. Joaquim Pires Machado Portella.

A 30 de abril, assumio a presidencia o 31º presidente da provincia, o senador Manoel Francisco Correia, bacharel em sciencias juridicas e sociaes.

No 1.º de junho, entrou no exercicio do cargo de chefe de policia interino o dos embargador Manoel José da Silva Neiva

A 9 de junho, este foi substituido ainda interinamente pelo Dr. Carlos de Cerqueira Pinto.

A 2 de outubro, tomou posse da administração civil da provincia o lente cathedratico da Faculdada de Direito do Recife, Dr. João Silveira de Souza, 32º presidente de Pernambuco.

A 24 de novembro, tomou posse da chefatura effectiva de policia o Dr. Abilio José Tavares da Silva.

A 15 de maio d'esste anno tinha fallecido o coronel pernambucano, Bento José Lamenha Lins, condecorado com a medalha da guerra de Pernambuco de 1824.

No dito anno foi aberta ao transito publico a Ponte de Pedro II construida perto do Theatro Santa Isabel.

A 12 de junho de 1863, começou á ser publicado o *Misanthropo*, periodico jocoserio, critico e noticioso, redigido pelo padre João Herculano do Rego, e orgão do partido liberal d'esta provincia.

A 28 de março de 1864, falleceu o senador pernambucano, Francisco Xavier Paes Barreto.

A 6 de maio, finou-se o bispo do Rio de Janeiro, natural de Pernambuco, o D. Fr. Pedro de Santa Mariana.

A 11 de junho morreu, no combate naval de Riachuelo, o guarda-marinha, pernambucano, Antonio Augusto de Araujo Torreão.

A 15, tomou posse do cargo de chefe de policia effectivo o Dr. José Pereira da Silva Moraes.

A 21, succumbio no Rio de Janeiro o visconde de Maranguape, natural de Pernambuco, Caetano Maria Lopes Gama

A 6 de julho, assumio o governo militar da provincia o commandante das armas interino, o coronel Luiz José Ferreira.

Por decreto de 15 de julho, foi nomeado 32º commandante das armas da provincia o coronel Joaquim José Gonçalves Fontes.

A 20 de julho, os 36 allienados existentes no antigo edificio do Hospital da Caridade nos Coelhos, foram transferidos para o hospicio da igreja da Misericordia em Olinda.

A 25 de julho, abrio-se a Escola Normal da cidade do Recife.

No 1.º de outubro, tomou posse do commando das armas o coronel Joaquim José Gonçalves Fontes.

A 19 de novembro, o Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco foi escolhido 33º presidente da provincia.

A 8 de dezembro, foi inaugurada a nova igreja matriz da freguezia de S. José da cidade do Recife, pelo vigario capitular, o Deão Dr. Joaquim Francisco de Farias.

Nos fins d'este anno começou á ser publicado o jornal *Ensaio Litterario*, redigido por Antonio dos Passos de Miranda, Adolphopho Generino Rodrigues dos Santos, José Elysio de Carvalho Couto e José Nicoláo Tolentino de Carvalho; e o *Oito de Dezembro*, periodico religioso, collaborado pelo Dr. Antonio Rangel de Torres Bandeira, sob os auspicios do vigario capitular da diocese D. Joaquim Francisco de Faria.

As 3 horas da tarde do dia 16 de janeiro de 1865, chegaram á cidade do Recife, no paquete inglez *Magdalena*, SS. AA. os Srs. Conde e Condessa d'Eu acompanhados pelo general Conde Dumas, Barão e Baroneza de Lage e Dr. Luiz da Cunha Feijó, em viagem á Europa e desembarcaram ás 6 horas no Campos das Princezas.

Por decreto de 21 de janeiro, foi nomeado 33º commandante das armas de pernambuco o marechal de campo Francisco Sergio de Oliveira.

A 25 de janeiro, assumio a presidencia o Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco.

A 16 de fevereiro, tomou posse do commando das armas interino o coronel, José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa.

A 5 de abril, foi escolhido 19º bispo de Pernambuco o padre Manoel do Rego Medeiros, natural da provincia do Ceará, Dr. em direito canonico pela Academia Sapiencia de Roma.

Por decreto de 10 de julho, foi nomeado 34º commandante das armas da provincia o brigadeiro Francisco José Damaceno Rosado.

A 17 de julho, tomou posse do cargo de chefe de policia interino o Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

A 21, assumio o commando das armas o brigadeiro Francisco José Damasceno Rosado.

No 1.º de agosto, entrou no exercicio das funcções de chefe de policia effectivo o Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos.

A 7 de agosto, falleceu o brigadeiro pernambucano, Antonio Fernandes Padilha, no Desterro, capital da provincia de Santa Catharina.

A 10 de agosto tomou posse do commando das armas o marechal de campo Francisco Sergio de Oliveira.

N'este anno começaram a ser publicados a *Themis Pernambucana, Gazeta de Jurisprudencia e Discussão Judiciaria*, redigida pelos Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa; a *Esperança*, jornal religioso, politico, scientifico e litterario, redigido pelo Sr. Dr. José Soriano de Souza, na sua typographia, rua do Hospicio n. 34; o *Vinte e Cinco de Março*, periodico politico, impresso em sua typographia a rua do Imperador n. 79, 1.º andar, e o *Correio do Recife*, folha religiosa, scientica, litteraria, critica e noticiosa impressa na typographia da rua do Imperador n. 79, 1.º andar.

No mesmo anno foi entregue á passagem publica a ponte Sete de Setembro situada entre as freguezias de Santo Antonio do Recife.

A 4 de dezembro do dito anno, foi reedificado o Collegio dos Orphãos situado então á rua da Gloria com o concurso do Sr. Justino Pereira de Farias, por meio de em concerto de caridade offerecido pelo Sr. Domingos de Souza Leão, cuja instituição funccionava no predio n. 95 da dita rua.

(Continúa)

FOLHETIM

O GRILHETA

POR

G. PRADEL

SEGUNDA PARTE

(Continuação do n. 161)

II

Senhor e escravo

Emquanto Cerisol fallava, Gastão, vermelho de vergonha e de raiva, lançava em torno de si um olhar furioso.

Os olhos fixaram-se em cima de um fogão. Um bello revolver, com a coronha de marfim, estava em cima d'elle.

O agente de negocios, adivinhando a intenção do mancebo, deteve-o com um gesto.

— Deixe-se de tolices. Não pense no seu revolver. O papel que está commigo não lhe serve para nada. E' uma cópia. O original está em lugar seguro. Confesse que de outro modo seria muito tolo. Accrescentarei mesmo que a minha morte o entregaria á justiça. Se eu não apparecesse durante vinte e quatro horas, o juiz de instrucção havia de receber o original de seu punho. Mas, meu rapaz, e deu uma gargalhada, - não é do tempo, não conhece a sua litteratura. Isto é o mesmo que acontece nos romances e nos dramas.

E como o visconde de Lussant deixasse escapar uma exclamação de colera, uma blasphemia abafada:

— Repito-lhe, meu rapaz, que não é de força. Quer lutar, quer escapar-me das mãos. Trabalho inutil. Está seguro.

— Mas, emfim, exclamou o mancebo desesperado, o que quer de mim?

— Já lhe digo. Quando o apanhei com a bocca na botija, o senhor não estava absolutamente bem a respeito dos seus negocios. Estava um pouco atrapalhado. Bonito rapaz, mas sem vintem. Corria atraz de um luiz. Isso via-se. Hoje tem os bolsos cheios de dinheiro, é o amante de Balbina Oudard, uma das creaturas mais conhecidas, uma das mulheres mais caras de Paris. Que deseja mais? Tem um bonito aposento, veste-se no melhor alfaiate, paga tudo á vista, não tem credores, tudo quanto é preciso para ser feliz. Demais, segundo as minhas indicações, conseguio fazer a côrte a uma mulher da alta sociedade; ella escreve-lhe cartas incandescentes e recebe-o á noite em sua casa.

Pareço-me que tudo isto constitue uma existencia de rosas, e que o senhor póde muito bem offerecer em troca uma compensação ao tio Cerisol, que não lhe pede muita cousa. Fui quem o tirou da miseria; fui em quem o livrou da policia correccional. Fui eu quem o apresentou á Balbina, que está douda por si. Peço-lhe mesmo que tenha cuidado com ella: porque se lhe faz alguma partida, ella é mulher para lhe torcer o pescoço como se fosse um frango. Fui eu... N'uma palavra deve-me tudo, tudo... e até o presente nada tenho exigido. Ora, isto vai mudar, previno-o. Julga então que foi unicamente por caridade que me occupei com a sua felicidade? Não, não julga, não é tão tolo assim. Talvez que já o tivesse acreditado - vai ver que não sou como o senhor, e que conheço a minha litteratura - talvez julgasse que eu ia ser o seu Vautrain, emquanto que seria para mim uma especie de Luciano de Rubempré? Enganou-se completamente, Vautrain era um forçado.

E gostava de Luciano de Rebempré! Ora, eu não sou forçado nem seu amigo. E'-me inteiramente indifferente. No vicio ha ás vezes uma certa grandeza. O senhor é muito inferior. Para mim não tem intelligencia nem coragem. Apesar disto, julgo que me póde ser util e estou decidido a servir-me de si. Assim, não se esqueça, em mim deve ver um senhor, como em si devo encontrar um escravo. E não recalcitre, repito. Senão, como o senhor não póde deixar de jogar, digo por toda a parte que o apanhei a roubar ao jogo, e leio á directoria do club a sua declaração. Estamos entendidos, não é verdade? E agora diga-me onde estão guardadas as cartas da marqueza de Rieux.

Por mais desmoralisado que estivesse, Gastão fez um gesto para protestar. Levantou-se e olhou para Cerisol de frente, como se estivesse disposto a lutar com elle.

O agente de negocios desatou a rir.

— Oh! tranquillise-se, disse elle, não lhe peço por agora que m'as dê! Não lhe peço mesmo que as mostre.

— O que quer então? O que lhe importam essas cartas?

— E' muito curioso! Preciso saber apenas onde estão.

— Mas, emfim, replicou Lussant debatendo-se ainda, pensei que a cousa não tinha importancia quando me perguntou se a Sra. de Rieux me havia escripto, se me tinha concedido uma entrevista. Agora, ouvindo-o fazer-me novas perguntas, occupando-se com essas cartas, tenho medo que me faça representar um papel ignobil.

— Pobre rapaz! — E Cerisol encolheu os hombros, faz-me dó! Prejuizos! escrupulos! Ainda vem a tempo... Devia pensar nisso antes de trapacear, antes de roubar ao jogo. Agora ha de desempenhar o papel que lhe reservo, e não admitto nem as suas revoltas nem as suas hesitações.

— Pois bem! entregue-me. Prefiro a prisão...

— É a miseria! Ha de reflectir. Por agora só preciso saber uma cousa, é onde estão guardadas as cartas da Sra. de Rieux. Estão n'este gabinete, sem duvida?

Cerisol apontou para o movel italiano.

Lussant, dominado, fez um gesto affirmativo.

— Está bem. Convido-o a que ahi as deixe, a que não tire uma só, e que não as queime. Comprehendeu bem? do contrario ha de ter noticias minhas.

E dizendoisto, atirando com a ponta do charuto para o fogo, sahio da sobreloja do boulevard Haussmann.

Gastão, se bem que fatigado, não se metteu immediatamente na cama. Mil pensamentos, cada qual mais doloroso, se agitavam n'elle.

Tinha, infelizmente, a certeza: Cerisol havia formado criminosos projectos contra a Sra. de Rieux.

Quem era a Sra. de Rieux?

Uma pobre mulher como ha tantas.

Casando-se muito nova com um formoso official de cavallaria, o Sr. de Rieux, sportman enthusiasta, socio do Jockey, da União, frequentador dos bastidores da Opera e de grande nomeada na roda elegante, a moça vio-se abandonada alguns mezes depois do casamento.

Tivera a principio um enorme desgosto, e o desgosto acabou por dar lugar a um aborrecimento profundo e mortal.

Uma noite o Sr. de Lussant estava na orchestra das Variedades com Cerisol, e este puxou-lhe pelo braço e disse-lhe ao ouvido:

— Olhe no primeiro camarote de proscenio á esquerda, está uma mulher muito bonita e muito elegante, que não tira os olhos de si.

Era a Sra. de Rieux, que lá estava com duas amigas e os respectivos maridos, e a quem a belleza do Sr. de Lussant havia impressionado.

Já dissemos que o rosto de Gastão era de uma notavel regularidade. Um bigode fino emmoldurava-lhe os labios vermelhos, dentes soberbos e olhos ternos, ardentes, cheios de effluvios amorosos. N'uma palavra, era irresistivel.

O mancebo, olhando para o lado que Cerisol lhe indicava, reconheceu que elle lhe havia dito a verdade.

A Sra. de Rieux tinha os olhos fitos n'elle, e o aborrecimento que poucos instantes antes a acabrunhava, tinha completamente desapparecido.

O amor proprio de Gastão ficou novamente lisongeado. Não podia enganar-se: os olhares da moça eram dos mais benevolos e revelavam ao mesmo tempo uma curiosidade ardente que já não podia dominar.

— Com os diabos, visconde! disse o agente de negocios, é um homem feliz! Já não é caça miúda. E' uma senhora bonita e nobre.

— Conhece-a? perguntou Lussant, cada vez mais lisongeado, sabe o seu nome?

— Por um acaso. Mostraram-m'a em um dia de corridas no Bosque de Bolonha. E' a formosa Sra. de Rieux, uma das nossas elegantes mais conhecidas.

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 42